



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

1.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 05/31 DE MAIO DE 2013

Publica-se ao Exército o seguinte:

## SUMÁRIO

<b>PORTARIAS</b>	
<b>Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional</b>	
<b>Portaria n.º 189/2013:</b>	
Aprova os Estatutos do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P. ....	297
<hr/>	
<b>DESPACHOS</b>	
<b>Ministério das Finanças e da Defesa Nacional</b>	
<b>Despacho n.º 6472-E/2013:</b>	
Cria a Comissão de Acompanhamento para a Reforma da Defesa Nacional (CARDN) .....	302
<b>Ministério da Defesa Nacional</b>	
<b>Despacho n.º 5725/2013:</b>	
Reforma da Saúde Militar .....	303
<b>Despacho n.º 7001/2013:</b>	
Centro de Arbitragem Comercial - PANDUR .....	304
<b>Despacho n.º 7002/2013:</b>	
Programa Global de Ação - Polo de Lisboa HFAR .	305
<b>Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional</b>	
<b>Despacho n.º 5768/2013:</b>	
Subdelegação de competências no General Chefe do Estado-Maior do Exército .....	308
<b>Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional</b>	
<b>Despacho n.º 6488/2013:</b>	
Delegação de competências no Coronel Chefe de Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional .....	309
<b>Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional</b>	
<b>Despacho n.º 5958/2013:</b>	
Estrutura Orgânica Flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional .....	310

<b>Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa</b>			
<b>Despacho n.º 6771/2013:</b>		<b>Despacho n.º 7007/2013:</b>	
Ratifica e implementa o STANAG 2103 CBRN (Edition 10) — Warning and Reporting and Hazard Prediction of Chemical, Biological, Radiological and Nuclear Incidents (Operators Manual) — ATP-45 (D) .....	313	Subdelegação de competências no Coronel Tirocinado diretor do CM .....	315
<b>Despacho n.º 6772/2013:</b>		<b>Direção de Formação</b>	
Ratifica e implementa o STANAG 2083 CBRN (Edition 7) — Commanders' Guide on the Effects from Nuclear Radiation Exposure During War	313	<b>Despacho n.º 6951/2013:</b>	
<b>Despacho n.º 6773/2013:</b>		Subdelegação de competências no Coronel comandante da EPI .....	
Ratifica e implementa o STANAG 2019 IERH (Edition 6) — Nato Joint Military Symbolology — APP-6 (C) .....	314	<b>Despacho n.º 6952/2013:</b>	
<b>Estado-Maior do Exército</b>		Subdelegação de competências no Tenente- -Coronel comandante da EPS .....	
<b>Despacho n.º s.n.º/CEME/2013:</b>		—————	
Institui como Padroeiro da EPS a figura do Santo Expedito .....	314	<b>DECLARAÇÕES</b>	
<b>Comando do Pessoal</b>		<b>Declaração de Retificação n.º 24/2013:</b>	
<b>Despacho n.º 7008/2013:</b>		Retifica a Portaria n.º 120/2013 publicada no DR, n.º 60, 1.ª série, de 26 de março de 2013 .....	
Subdelegação de competências no Tenente- -Coronel Comandante da UnAp/CmdPess .....	314	—————	
<b>Comando da Instrução e Doutrina</b>		<b>PROTOCOLOS</b>	
<b>Despacho n.º 6424/2013:</b>		<b>Protocolo de colaboração entre:</b>	
Subdelegação de competências no Capitão- -de-Mar-e-Guerra diretor da ESSM .....	315	<b>- A brigada de Intervenção e:</b>	
<b>Despacho n.º 7006/2013:</b>		- Associação Académica de Coimbra - Queima das Fitas 2013 .....	
Subdelegação de competências no Coronel comandante do RA5 .....	315	- Escola Superior de Educação de Coimbra .....	
		- Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., Centro de Emprego e Formação Profissional, de Coimbra .....	
		- O Regimento de Engenharia N.º 1 e: - Município de Fronteira .....	

**I — PORTARIAS****Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional****Portaria n.º 189/2013  
de 22 de maio**

O Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto definiu a missão, as atribuições e os órgãos do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., importando agora, no desenvolvimento daquele decreto-lei, determinar a sua organização interna.

Assim:

Ao abrigo do artigo 12.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, o seguinte:

**Artigo 1.º  
Objeto**

São aprovados, em anexo à presente portaria e da qual fazem parte integrante, os estatutos do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P., abreviadamente designado por IASFA, I.P..

**Artigo 2.º  
Revogação**

É revogada a Portaria n.º 1271/2009, de 19 de outubro.

**Artigo 3.º  
Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Em 7 de maio de 2013.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

**ANEXO****ESTATUTOS DO INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I. P.****Artigo 1.º  
Estrutura orgânica**

1 - A organização interna do IASFA, I. P., é constituída pelas seguintes unidades orgânicas:

- a) Direção de Serviços de Ação Social Complementar;
- b) Direção de Serviços de Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas;
- c) Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo;
- d) Gabinete de Planeamento, Gestão Financeira e Orçamento;
- e) Gabinete de Recursos Humanos;
- f) Gabinete de Recursos Materiais;
- g) Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicações;
- h) Equipamentos sociais.

2 – Por deliberação do conselho diretivo podem ainda ser criadas, modificadas ou extintas até seis unidades orgânicas flexíveis, designadas por divisões, integradas, ou não, nas direções de serviço referidas no número anterior, sendo as respetivas competências definidas naquela deliberação, a qual é objeto de publicação no Diário da República.

3 - A organização e o funcionamento das unidades previstas nos presentes estatutos, assim como a definição de competências das unidades orgânicas flexíveis constam de regulamento interno aprovado pelo conselho diretivo do IASFA, I.P.

#### Artigo 2.º

### **Cargos dirigentes intermédios**

1 – As direções de serviço são dirigidas por diretores, cargos de direção intermédia de 1.º grau.

2 – Os gabinetes, os equipamentos sociais do Alfeite, Lisboa, Oeiras, Porto e Runa, e as divisões previstas no n.º 2 do artigo anterior são dirigidos, respetivamente, por, chefes de gabinete, diretores de centro e chefes de divisão, cargos de direção intermédia de 2.º grau.

#### Artigo 3.º

### **Direção de Serviços de Ação Social Complementar**

Compete à Direção de Serviços de Ação Social Complementar, abreviadamente designada por DSASC:

- a) Efetuar o registo e controlo dos beneficiários;
- b) Realizar estudos visando o conhecimento da família militar e dos seus problemas específicos, tendo como finalidade a adequação das modalidades de ação social complementar à evolução socioeconómica dos beneficiários;
- c) Estudar e analisar os casos concretos, propondo a tomada de medidas especiais para fazer face a situações socialmente mais gravosas ou urgentes;
- d) Promover a celebração de acordos e contratos com entidades públicas ou privadas que possam garantir aos beneficiários a complementaridade de apoio social prestado pelo IASFA, I.P.
- e) Elaborar os normativos reguladores das condições de acesso às diversas prestações sociais complementares e analisar, informar e submeter a despacho do conselho diretivo os processos de habilitação às mesmas;
- f) Elaborar os normativos reguladores das condições de acesso aos diversos equipamentos sociais;
- g) Coordenar o funcionamento dos gabinetes de atendimento nas suas tarefas de receber e analisar os pedidos, encaminhando os assuntos para os serviços competentes.
- h) Elaborar os normativos reguladores das condições de acesso dos beneficiários aos apoios financeiros;
- i) Analisar, informar e submeter a despacho do conselho diretivo os processos de habilitação aos empréstimos normais;
- j) Colaborar com o GPGFO no controlo do pagamento dos juros e amortizações referentes aos empréstimos concedidos;
- k) Analisar e propor os procedimentos referentes ao funcionamento dos postos clínicos, nomeadamente no que respeita às suas instalações e fixação dos preços a praticar, bem como efetuar a recolha e tratamento de dados estatísticos relativos à sua atividade;
- l) Continuar a execução, até à sua extinção, do processamento dos empréstimos hipotecários transferidos do extinto Cofre de Previdência das Forças Armadas (CPFA);
- m) Processar os subsídios pecuniários previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42 945, de 26 de abril de 1960 (Estatuto do CPFA), e transmitir ao GPGFO instruções para a sua liquidação;
- n) Organizar e manter atualizados os registos e ficheiros dos subscritores do extinto CPFA.
- o) Organizar e dirigir a realização de atividades ocupacionais e de animação sociocultural;

- p) Estudar e propor, em coordenação com os serviços competentes, programas de investimentos em equipamentos sociais;
- q) Assegurar a gestão do parque habitacional;
- r) Elaborar os normativos reguladores das condições de acesso aos diversos equipamentos.
- s) Identificar as necessidades, elaborar o plano e respetivo programa da construção e conservação das infraestruturas para aprovação superior;
- t) Promover, preparar e efetuar a construção de infraestruturas novas ou a remodelação das já existentes, bem como a sua conservação;
- u) Gerir tecnicamente, incluindo programas de conservação e de manutenção, as infraestruturas e equipamentos nelas incorporados;
- v) Elaborar regulamentação técnica em todas as áreas da sua competência;
- w) Inspeccionar a qualidade das infraestruturas e equipamentos a elas associados;
- x) Manter atualizado o cadastro dos bens inventariáveis, que constituem o património do IASFA, I.P.;
- y) Promover o acompanhamento das matérias relativas à propriedade dos prédios do IASFA, I.P. ou a ele afetos;
- z) Promover a aceitação de todas as infraestruturas após a sua conclusão bem como a entrega aos órgãos do IASFA, I.P. que as vão utilizar;
- aa) Promover o aumento e o abate à carga dos equipamentos considerados como fazendo parte integrante das infraestruturas e respetivos sobressalentes.
- bb) Elaborar o respectivo relatório de atividades.

#### Artigo 4.º

#### **Direção de Serviços de Assistência na Doença aos Militares**

Compete à Direção de Serviços de Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas, abreviadamente designada por DSADM:

- a) Preparar, tratar e processar a faturação relativa à prestação de cuidados de saúde no âmbito do regime convencionado e farmácias;
- b) Remeter as notas de liquidação correspondentes à faturação processada para o GPGFO, para pagamento;
- c) Processar os documentos de despesa relativos às participações diretas;
- d) Submeter a despacho as propostas que careçam de autorização para tratamento no território nacional ou estrangeiro;
- e) Propor o adiantamento das verbas necessárias às deslocações dos beneficiários para prestação de cuidados de saúde no estrangeiro.
- f) Emitir o respetivo cartão de identificação em conformidade com a inscrição efetuada pelos ramos das Forças Armadas;
- g) Promover a atualização do ficheiro de beneficiários em coordenação com os ramos das Forças Armadas;
- h) Proceder à requisição dos cartões europeus de seguro de doença (CESD);
- i) Avaliar as reclamações dos beneficiários referentes às entidades prestadoras de cuidados de saúde;
- j) Emitir declarações individuais de despesas submetidas à assistência na doença aos militares das Forças Armadas (ADM) não comparticipadas, para efeitos do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);
- k) Organizar, instruir e submeter à aprovação do conselho diretivo os processos referentes à celebração de acordos com entidades prestadoras de cuidados de saúde que reúnam as condições legalmente estabelecidas;
- l) Garantir o cumprimento dos acordos celebrados;
- m) Promover o controlo de gestão dos recursos financeiros atribuídos à ADM através de recolha de dados estatísticos adequados;
- n) Submeter à consideração superior as medidas necessárias e possíveis alterações do sistema de assistência;

- o)* Proceder à elaboração de propostas orçamentais a apresentar ao conselho diretivo de modo a permitir a execução das modalidades de assistência;
- p)* Elaborar o relatório de atividades da ADM.

#### Artigo 5.º

### **Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo**

Compete ao Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo, abreviadamente designado por GACD:

- a)* Secretariar as reuniões do Conselho Diretivo;
- b)* Secretariar as reuniões do Conselho Consultivo;
- c)* Gerir a agenda e a correspondência especificamente dirigida ao Conselho Diretivo;
- d)* Emitir pareceres, elaborar informações e proceder a estudos de natureza jurídica;
- e)* Participar na análise e preparação de projetos de diplomas legais e regulamentares;
- f)* Elaborar ou apreciar minutas de contratos, acordos, protocolos e despachos;
- g)* Prestar apoio jurídico aos serviços do IASFA, I.P.;
- h)* Instruir processos, nomeadamente de averiguações, de inquérito ou disciplinares;
- i)* Assegurar a atividade de contencioso do IASFA, I.P., nomeadamente no que diz respeito à ligação aos mandatários judiciais e ao acompanhamento da respetiva atividade;
- j)* Apoiar o conselho diretivo no exercício das suas competências de controlo e avaliação;
- k)* Programar ações que visem o melhor conhecimento da ação do IASFA, I.P., aos seus beneficiários e à sociedade em geral;
- l)* Assegurar uma adequada comunicação interna entre os órgãos, os serviços e os equipamentos sociais do IASFA, I.P.;
- m)* Estabelecer relações com os órgãos equivalentes do Ministério da Defesa Nacional e dos ramos das Forças Armadas e com os órgãos de comunicação social;
- n)* Garantir a atualização dos conteúdos do portal do IASFA, I.P., e promover a publicação do boletim informativo;
- o)* Assegurar as atividades de protocolo;
- p)* Organizar e gerir os arquivos documentais do IASFA, I. P.;
- q)* Assegurar a receção, registo, distribuição e expedição de toda a correspondência, bem como o registo da informação interna;
- r)* Assegurar o secretariado dos membros do conselho diretivo.

#### Artigo 6.º

### **Gabinete de Planeamento, Gestão Financeira e Orçamento**

Compete ao Gabinete de Planeamento, Gestão Financeira e Orçamento, abreviadamente designado por GPGFO:

- a)* Elaborar o plano e o relatório anual de atividades;
- b)* Criar instrumentos de apoio à gestão e de suporte à decisão e ao planeamento;
- c)* Proceder à recolha, tratamento e divulgação da informação de gestão e de atividade;
- d)* Analisar os dados estatísticos relativos à atividade dos serviços do IASFA, I. P. e propor as necessárias medidas corretivas;
- e)* Elaborar estudos, análises económico-financeiras e projetos de planeamento estratégico e operacional, bem como acompanhar a sua implementação;
- f)* Garantir ferramentas de apoio à decisão no âmbito da gestão de recursos;
- g)* Emitir pareceres e garantir a assessoria técnica especializada nas áreas de planeamento e informação para a gestão.
- h)* Assegurar a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais;
- i)* Proceder à elaboração do orçamento privativo do Instituto;

j) Gerir os orçamentos aprovados, praticando e promovendo todos os atos necessários para o efeito, mantendo permanentemente disponível e atualizada a informação de gestão relativa aos diferentes níveis de execução;

k) Processar as receitas e despesas do Instituto;

l) Coordenar e supervisionar a execução orçamental dos centros de apoio social (CAS);

m) Acompanhar a evolução da situação orçamental, propondo superiormente os reajustamentos necessários;

n) Executar as operações de tesouraria;

o) Organizar a conta de gerência anual.

#### Artigo 7.º

### **Gabinete de Recursos Humanos**

Compete ao Gabinete de Recursos Humanos, abreviadamente designado por GRH:

a) Assegurar a execução da política de gestão de recursos humanos;

b) Promover a gestão dos recursos humanos, designadamente no que respeita a recrutamento, afetação, formação, avaliação, registo e controlo, mantendo para o efeito a ligação com os restantes serviços do IASFA, I.P., e, no que respeita aos militares, com os órgãos competentes dos ramos das Forças Armadas;

c) Organizar e manter atualizado o ficheiro e o mapa de pessoal;

d) Processar os vencimentos e outras prestações pecuniárias;

e) Elaborar o balanço social do IASFA, I.P..

#### Artigo 8.º

### **Gabinete de Recursos Materiais**

Compete ao Gabinete de Recursos Materiais, abreviadamente designado por GRM:

a) Executar os procedimentos administrativo-logísticos conducentes à aquisição de bens e serviços, incluindo os respeitantes a obras e empreitadas;

b) Proceder à aquisição, armazenagem e distribuição dos bens consumíveis;

c) Manter atualizado o cadastro dos bens inventariáveis, que constituem o património do IASFA, I.P..

#### Artigo 9.º

### **Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicações**

Compete ao Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicações, abreviadamente designado por GSIC:

a) Conceber, implementar e administrar os sistemas de informação e comunicações, bem como as correspondentes infraestruturas;

b) Analisar as necessidades informacionais de forma a implementar soluções integradas;

c) Estabelecer planos, normas e procedimentos visando a correta utilização de equipamentos e sistemas de informação;

d) Promover a compatibilização, normalização, identificação e registo de todos os materiais e serviços no âmbito dos sistemas de informação e comunicações no IASFA, I.P..

#### Artigo 10.º

### **Equipamentos sociais**

1 – Os equipamentos sociais do IASFA, I. P., classificam-se em dois níveis, I e II.

2 - São equipamentos sociais de nível I os Centros de Apoio Social (CAS) de Alfeite, Lisboa, Oeiras, Porto e Runa.

3 - São equipamentos sociais de nível II os Centros de Apoio Social (CAS) de Braga, Coimbra, Évora, Funchal, Ponta Delgada, Tomar e Viseu, assim como o Centro de Repouso de Porto Santo (CEREPOSA), chefiados por militares de reconhecido mérito, designados por deliberação do conselho diretivo, não implicando a criação de cargo dirigente ou a atribuição de remuneração adicional.

4 - Os equipamentos sociais contemplam, entre outras, instalações destinadas a servir como centros de dia, de acolhimento, de recuperação e de residência temporária, bem como postos clínicos, creches, jardins-de-infância e residências para estudantes.

5 - A coordenação das atividades desenvolvidas pelos diversos equipamentos sociais é exercida de acordo com as diretrizes e instruções fixadas pelo conselho diretivo do IASFA, I. P.

6 - O IASFA, I.P., pode ceder a exploração, total ou parcial, de serviços dos equipamentos sociais, a entidades públicas ou privadas, nos termos das correspondentes disposições legais, nomeadamente da Lei Quadro dos Institutos Públicos e do Código dos Contratos Públicos.

7 - O IASFA, I.P., pode recorrer a equipamentos sociais de outras entidades quando não disponha de equipamentos próprios adequados, tenha excedido a capacidade destes ou esta medida se revele económica ou socialmente mais conveniente.

---

## II — DESPACHOS

### Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 6472-E/2013

Considerando a aprovação, na Reunião do Conselho de Ministros de dia 11 de abril de 2013, das orientações para o ciclo do planeamento estratégico de defesa, decorrentes da aprovação do Conceito Estratégico de Defesa Nacional e da arquitetura de referência gizada para as novas bases da organização e funcionamento das Forças Armadas, bem como as orientações para a execução da reforma estrutural «Defesa 2020», relativas à reorganização da macroestrutura da Defesa Nacional e das Forças Armadas, tendo em vista o realinhamento, a adaptação e racionalização de estruturas dos órgãos e serviços centrais do Ministério e das Forças Armadas;

E atenta a complexidade associada ao conjunto de atividades necessárias à implementação dessa reforma, designadamente o vasto complexo legislativo a alterar, mostra-se necessário criar uma comissão de acompanhamento da execução das diversas ações decorrentes da adiante denominada Reforma «Defesa 2020».

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É criada a Comissão de Acompanhamento para a Reforma da Defesa Nacional (CARDN), constituída no âmbito do Ministério da Defesa Nacional (adiante MDN), e que tem por missão:

- a) Acompanhar e monitorizar a execução das medidas da Reforma «Defesa 2020»;
- b) Propor ao Ministro da Defesa Nacional as medidas que assegurem uma eficaz e eficiente execução da Reforma «Defesa 2020», tendo em atenção, nomeadamente, os prazos que, para o efeito, vierem a ser fixados pelo MDN;
- c) Elaborar, mensalmente, para o MDN, os relatórios de acompanhamento, com base num quadro de gestão de medidas, bem como todos os documentos por este solicitados, nomeadamente de carácter prospetivo.



2 – A CARDN é composta por:

- a) Major-General Carlos Chaves, na qualidade de Presidente;
- b) Tenente-Coronel PILAV Paulo Costa;
- c) Dr.ª. Maria Cândido Camacho Pereira Rito Almeida Morgado, Chefe de Divisão na DGPRM/MDN;
- d) Tenente-Coronel de Infantaria, c/CEM, João Leal.

3 – O Presidente desempenha a missão com o regime remuneratório do seu posto, com direito a despesas de representação de titular de cargo superior de 1.º grau.

4 – Os restantes elementos acima identificados desempenham a missão com o regime remuneratório dos cargos e funções de que atualmente estão incumbidos, sem direito à atribuição de qualquer remuneração adicional.

5 – Integram ainda a CARDN os seguintes elementos:

- a) Representante do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas;
- b) Representante do Chefe do Estado-Maior da Armada;
- c) Representante do Chefe do Estado-Maior do Exército;
- d) Representante do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea;
- e) Representante da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional; e
- f) Representante do Instituto da Defesa Nacional.

6 – A representação das entidades referidas no número anterior não implica, em qualquer dos casos, a atribuição de remuneração ou de quaisquer outros benefícios, e é desempenhada em acumulação de funções com as que atualmente desempenha.

7 – A organização e o funcionamento da CARDN são fixados por regulamento interno, cabendo ao Presidente da comissão agendar as reuniões e definir o local de realização das mesmas.

8 – A CARDN funciona em instalações do MDN, reunindo por convocatória do respetivo Presidente.

9 – Todas as estruturas do MDN, do EMGFA e dos Ramos das Forças Armadas devem, no âmbito das suas competências, colaborar com a CARDN, disponibilizando a informação por esta solicitada no âmbito da sua missão.

10 – A CARDN produzirá relatórios mensais para o Ministro da Defesa Nacional e sempre que for julgado oportuno e adequado.

11 – A convite do Presidente da CARDN podem ser chamados a colaborar especialistas civis e/ou militares.

12 – A CARDN será administrativa, logística e financeiramente apoiada pela Secretaria-Geral do MDN, através do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, mediante solicitação do Presidente com autorização prévia do MDN.

13 – A CARDN entra em funcionamento na data de assinatura do presente Despacho, devendo as entidades com representantes proceder à respetiva nomeação no prazo de 3 dias úteis a contar desta data.

13 de maio de 2013. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

## **Ministério da Defesa Nacional**

### **Despacho n.º 5725/2013**

Atenta a imperiosa necessidade de otimizar, racionalizar e concentrar os recursos afetos à Saúde Militar, está em curso nas Forças Armadas um processo de reforma do Sistema de Saúde Militar;

No âmbito desta reforma, releva-se a criação do Polo de Lisboa do Hospital das Forças Armadas (HFAR/PL), através do Decreto-Lei n.º 187/2012, de 16 de agosto, resultante da fusão entre o Hospital da Marinha, o Hospital Militar Principal, o Hospital Militar de Belém e o Hospital da Força Aérea, sucedendo-lhes nas respetivas atribuições e competências, assim como na universalidade dos direitos e obrigações de que eram titulares;

Com a reforma da Saúde Militar pretende-se também sistematizar os recursos disponíveis no Ministério da Defesa Nacional (MDN), incluindo os Centros de Saúde dos ramos das Forças Armadas, subordinados à prestação de cuidados de saúde, afetos à globalidade dos beneficiários da ADM (Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas);

Esta reforma não pode assim deixar de imprimir uma racionalidade sistémica à afetação dos recursos disponibilizados no âmbito do MDN, enfatizando o caráter de complementaridade e de articulação, tendo em vista potenciar a prestação de cuidados de saúde aos beneficiários da ADM;

Neste quadro, uma adequada referenciação de utentes entre os diferentes prestadores existentes no âmbito das estruturas de saúde afetas ao MDN revelar-se-á essencial para salvaguardar, quer o acesso aos cuidados de saúde, quer a qualidade dos mesmos;

Assim, determino o seguinte:

1 — É nomeado o Mestre em Economia Fernando Miguel Pinto Oliveira Pereira para elaborar um estudo que vise aperfeiçoar os mecanismos de referenciação dos utentes dos diferentes prestadores de cuidados de saúde afetos ao MDN;

2 — O estudo referido no número anterior deve:

a) Acautelar os aspetos de complementaridade entre os prestadores aí mencionados, considerando a prestação de cuidados de saúde primários e a prestação de cuidados de saúde hospitalares;

b) Propor as linhas de orientação a implementar para referenciação dos mesmos utentes para entidades terceiras, esgotada a diferenciação técnica no âmbito da atuação clínica dos prestadores afetos ao MDN.

3 — O estudo referido nos números anteriores deverá ser-me apresentado no prazo de 60 dias, após a data de publicação do presente despacho.

4 — Os ramos das Forças Armadas, o Hospital das Forças Armadas-Polo de Lisboa, o Instituto de Ação Social das Forças Armadas e a Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar prestam toda a colaboração necessária ao desenvolvimento do estudo.

5 — Os encargos com as deslocações que ocorrerem no âmbito do trabalho a desenvolver são suportados pelo Ministério da Defesa Nacional, através da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

11 de abril de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

### **Despacho n.º 7001/2013**

Considerando o teor, o parecer nele exarado e os fundamentos expressos na Informação da DGAIED n.º 405 de 13 de maio, em concreto, no que se refere à urgência imperiosa de contratar consultadoria jurídica que acompanhe e responda adequada e atempadamente às exigências técnico jurídicas imprescindíveis de patrocínio no âmbito do processo n.º 55/2012/INS/AP, que corre os seus termos no Centro de Arbitragem Comercial e em que é demandado o Estado Português, determino o seguinte:

a) Autorizar nos termos proposto pela DGAIED, a realização do procedimento de ajuste direto e a correspondente despesa até 175 000 € (cento e setenta e cinco mil euros), a que acresce IVA à taxa legal, sendo que, o encargo decorrente do contrato será suportado pela Lei de Programação Militar (LPM).

b) Delegar no Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, as competências para a condução de todos os trâmites procedimentais com vista à aquisição, em obediência ao legalmente previsto, designadamente, o cumprimento do disposto no regime jurídico da contratação pública, em

especial, a Portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro, *ex vi*, artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, a aprovação e o envio de convite e das peças procedimentais, a avaliação da proposta, a adjudicação, a aprovação da minuta e a celebração do correspondente contrato.

15 de maio de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

### **Despacho n.º 7002/2013**

O Decreto-Lei n.º 187/2012, de 16 de agosto, criou o Polo de Lisboa do Hospital das Forças Armadas (HFAR/PL), sediado no Lumiar, no espaço físico ocupado pelo antigo Hospital da Força Aérea, resultante da fusão entre o Hospital da Marinha, o Hospital Militar Principal, o Hospital Militar de Belém e o Hospital da Força Aérea, sucedendo-lhes nas respetivas atribuições e competências, assim como na universalidade dos direitos e obrigações de que eram titulares. Por sua vez, o Decreto Regulamentar n.º 51/2012, de 10 de dezembro, veio estabelecer a estrutura orgânica, a estrutura funcional e os princípios de gestão aplicáveis ao referido polo hospitalar e o meu Despacho n.º 5566/2013, de 29 de abril, veio homologar o Regulamento Interno do HFAR/PL.

A composição da Direção do HFAR/PL ficou definida através do meu Despacho n.º 11898/2012, de 29 de agosto, e iniciou o seu mandato em 4 de setembro de 2012, com a responsabilidade de coordenar o processo de fusão e assegurar a entrada em pleno funcionamento daquele serviço, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 187/2012, de 16 de agosto;

Num primeiro momento, a Direção do HFAR/PL procedeu a uma avaliação das infraestruturas existentes e dos recursos disponíveis, identificando, nessa sequência, as necessidades atinentes à edificação desta importante estrutura hospitalar no prédio militar sito no Lumiar (Complexo do Lumiar), que permitam conformá-la ao Programa Funcional por mim aprovado, através do meu Despacho n.º 16437/2011, de 4 de novembro;

Das atividades desenvolvidas pela Direção do Polo de Lisboa do HFAR até 30 de abril de 2013, merecem especial destaque as seguintes:

- Elaboração de proposta de Orçamento do HFAR/PL, em articulação com a Secretaria-Geral do MDN;
- Apresentação do Regulamento Interno do HFAR/PL, tendo em vista a sua homologação;
- Encerramento da atividade no antigo Hospital Militar de Belém (HMB) e respetiva desativação;
- Encerramento da atividade no antigo Hospital da Marinha (HM);
- Encerramento da atividade cirúrgica e do respetivo serviço no antigo Hospital Militar Principal (HMP);
- Transferência do Serviço de Urgência do antigo HMP para o HFAR/ PL e integração nas equipas deste serviço de médicos militares provenientes das unidades hospitalares em processo de encerramento;
- Instalação no HFAR/PL do Serviço de Patologia Clínica, após encerramento dos laboratórios de análises clínicas existentes nos antigos HM e HMP.

Neste contexto, importa ainda ter presente a necessidade de equacionar um novo modelo para os Cuidados Continuados no âmbito do Sistema de Saúde Militar (SSM).

Por fim, a criação do HFAR/PL no Lumiar em substituição dos quatro hospitais militares que existiam em Lisboa, que se extinguem, torna imperiosa a criação de uma junta de saúde comum nas Forças Armadas, composta por elementos dos três ramos, em instalações e com o apoio administrativo do HFAR/PL.

Assim,

Considerando a pertinência do “Programa Global de Ação” apresentado pela Direção do HFAR/PL para este polo hospitalar, no qual são descritas as atividades já desenvolvidas e é definido um “Planeamento Estratégico 2013-2014”, que inclui uma “Caracterização da Expansão”, bem como os documentos

produzidos posteriormente pelo referido órgão diretivo sobre a matéria, designadamente a “Perspetiva da Evolução dos Espaços no Complexo do Lumiar” e o “Plano de Ocupação de Espaços pelo Hospital das Forças Armadas/Polo de Lisboa no Complexo do Lumiar”;

Considerando a realização recente de diversas reuniões de trabalho entre a Direção do HFAR/PL e as Direções de Infraestruturas dos ramos, nomeadamente no sentido de aferir da viabilidade técnica das soluções propostas, do esclarecimento detalhado do programa proposto e da capacidade de resposta disponível;

Considerando a disponibilidade manifestada pelos ramos para a realização de projetos de arquitetura e de execução, bem como do apoio à elaboração dos respetivos cadernos de encargos;

Considerando a necessidade de ocupação pelo HFAR/PL de edifícios atualmente afetos à Força Aérea;

Considerando a necessidade de realização de obras de adaptação e/ou remodelação em edifícios existentes no Complexo do Lumiar;

Considerando as vantagens decorrentes da implementação imediata do *Campus* de Saúde Militar no espaço do Complexo do Lumiar;

Considerando a vantagem de o Centro de Psicologia da Força Aérea e de o Centro de Recrutamento da Força Aérea funcionarem nas instalações afetas ao *Campus* de Saúde Militar;

Considerando a necessidade de criação de uma junta de saúde comum nas Forças Armadas, nas instalações e com o apoio administrativo do HFAR/PL;

Considerando ainda a importância de ser encontrada alternativa para as necessidades de alojamento da Força Aérea na região de Lisboa, que têm sido asseguradas pelo ramo no referido espaço do Lumiar;

Considerando, finalmente, a informação prestada pela Direção do HFAR/PL de que o valor da expansão hospitalar está estimado em €16.500.000,00 (mais IVA);

E atento o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 187/2012, de 16 de agosto;  
Determino o seguinte:

1 - É criado o *Campus* de Saúde Militar no prédio militar sito no Lumiar, que integra:

- a) O HFAR/PL;
- b) O Centro de Medicina Aeronáutica;
- c) O Centro de Medicina Subaquática e Hiperbárica (em processo de transferência do antigo HM);
- d) Outras estruturas, que venham a ser criadas na sequência das propostas apresentadas pela Equipa Técnica constituída pelo meu Despacho n.º 15302/2011, de 27 de outubro.

2 - Tendo em vista a implementação do *Campus* de Saúde Militar e a expansão do HFAR/PL, para além das determinações referidas nos números seguintes, são aprovados os cronogramas constantes dos Anexos ao presente despacho.

3 - Para a concretização dos objetivos supra referidos, a Força Aérea disponibilizará, de acordo com o calendário a aprovar até 31 de julho de 2013, os seguintes edifícios/instalações:

- A01; A02; A03; A04; A05; A07; B01; B02; H01; D01; DGM; H02; H03; H04; H05 (instalações ocupadas pela Direção de Saúde); H07; M01; M02; M03; M04; M05; M06; M07; S01; S02; S03; TK04.

4 - A expansão do HFAR/PL, nos termos propostos pela respetiva Direção e constantes do Anexo II ao presente despacho, pressupõe a existência de alternativa, operacional e financeiramente compatível e exequível, para as necessidades de alojamento da Força Aérea na região de Lisboa.

5 - Na consecução dos projetos relativos à expansão do HFAR/PL, sempre que se justifique, deverá a Direção deste polo hospitalar verificar junto de cada ramo se está assegurada a capacidade de resposta à colaboração solicitada, dentro dos prazos que venham a ser definidos, atento o espírito de colaboração recíproca previsto no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 187/2012, de 16 de agosto.

6 - A Força Aérea fornecerá ao HFAR/PL toda a documentação técnica referente aos edifícios afetos e a afetar à atividade hospitalar.

7 - A Secretaria-Geral deverá proceder ao necessário reforço orçamental da Força Aérea por forma a serem suportados os encargos com as obras de adaptação do edifício H05 do Complexo do Lumiar, que virá a acolher o Centro de Psicologia da Força Aérea.

8 - A Direção do HFAR/PL deve apresentar-me uma proposta do mapa de pessoal deste polo hospitalar até 20 de junho de 2013.

9 - A Direção do HFAR/PL fica ainda responsável pela apresentação de uma proposta para “Divulgação de Serviços a Entidades Externas”, tendo em vista, entre outros possíveis destinatários, os países da CPLP, devendo para este efeito articular com a DGPDN.

10 - A DGPRM deve apresentar-me, até 31 de maio de 2013, um projeto de diploma legal que proceda à criação de uma Junta de Saúde comum nas Forças Armadas, que se conforme ao redimensionamento hospitalar em curso.

11 - É criada uma Comissão de Acompanhamento responsável pela verificação da implementação do *Campus* de Saúde Militar e da execução operacional da expansão do HFAR/PL, com a seguinte composição:

- Um representante do meu Gabinete, que coordena;
- Um representante do Ministério da Saúde;
- Um representante do Estado-Maior General das Forças Armadas;
- Um representante da Secretaria de Estado da Defesa Nacional;
- Um representante da Secretaria-Geral do MDN;
- Um representante da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM);
- Um representante da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED).

12 - É nomeado o Dr. João Manuel Neves Quinaz Garcia para, em colaboração com o HFAR/PL, o Instituto de Ação Social das Forças Armadas e outras entidades relevantes, desenvolver um estudo, até 30 de junho de 2013, tendo em vista a definição do modelo organizacional para os Cuidados Continuados no âmbito do HFAR/PL.

17 de maio de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

#### ANEXO I

#### Cronograma para o processo de fusão hospitalar

Data	Atividade
31 de maio de 2013 .....	Desativação do antigo Hospital da Marinha (HM). Desativação do edifício do Serviço de Urgência do antigo Hospital Militar Principal (HMP), com exceção do Serviço de Hemodiálise.
17 de junho de 2013 .....	Criação e implementação de um sistema de segurança conjunta a todo o perímetro do Complexo do Lumiar, sob a direção do EMGFA.
01 de julho de 2013 .....	Transferência das instalações técnicas de tratamento de roupas hospitalares para o Polo de Lisboa do HFAR (HFAR/PL).
10 de julho de 2013 .....	Apresentação de uma proposta por parte da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa para a realocação dos atuais alojamentos da Força Aérea que funcionam no Complexo do Lumiar, em prédios militares da zona de Lisboa.
31 de julho de 2013 .....	Encerramento dos serviços sediados nas instalações designadas de “zona da Cerca” do antigo HMP (Serviços de MFR, Junta de Recurso e Centro Militar de Medicina Preventiva). Encerramento dos serviços sediados nas instalações designadas de “Palacinho” do antigo HMP (PM039/Lisboa), com exceção do Serviço de Psiquiatria, da Farmácia Comunitária e do Alojamento de Praças.
01 de setembro de 2013 .....	Transferência das instalações técnicas de preparação de refeições para o HFAR/PL, que passa a ser responsável pela disponibilização das mesmas.
31 de dezembro de 2013 .....	Encerramento de consultas e internamento no antigo HMP.

## ANEXO II

**Cronograma para a expansão do HFAR/PL  
Projetos de remodelação/adaptação/construção**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
31 de julho de 2013 .....	Adaptação/remodelação do edifício H04 para realização de consultas e exames auxiliares de diagnóstico e terapêutica, de âmbito ambulatorio.
15 de setembro de 2013 .....	Adaptação/remodelação do edifício H03, com vista ao aumento da capacidade de internamento.
30 de setembro de 2013 .....	Adaptação/remodelação do edifício H02 para redimensionamento do Serviço de imagiologia.
30 de setembro de 2013 .....	Adaptação/remodelação do edifício H07 destinado a instalação de gabinetes médicos para apoio a atividade clínica, Comissões Hospitalares, Biblioteca, Área de Ensino, Formação e Treino e ainda um espaço para a prestação de cuidados em ambulatorio (consultas, tratamentos e exames) que não seja possível alojar no edifício H04.
10 de outubro de 2013 .....	Adaptação/remodelação dos edifícios A05, M05 e A04 para instalação de cozinha central, refeitório central e uma área de cafetaria.
15 de novembro de 2013 .....	Edifício A03 destinado a alojamento do pessoal colocado no HFAR e noutras estruturas integrantes do Campus de saúde.
30 de novembro de 2013 .....	Edifício A1, destinado a acolher o vestiário central e os serviços administrativos (financeiros, pessoal, hoteleiros; aprovisionamento, instalações e equipamentos; informática).
15 de dezembro de 2013 .....	Edifício A02, destinado a instalação da Unidade de Internamento de Psiquiatria, respetivos consulta externa e hospital de dia, e ao Serviço de Psicologia Clínica.
31 de dezembro de 2013 .....	Adaptação/remodelação do edifício B01, destinado à instalação do Centro Militar de Medicina Preventiva, da Consulta Aberta e da Consulta de Medicina Geral e Familiar.
15 de janeiro de 2014 .....	Construção do edifício que vai substituir o C05, para instalação do bloco operatório, central de esterilização, hemodiálise e farmácia hospitalar.

**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional**

**Despacho n.º 5768/2013**

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelos pontos *iv*) e *v*) da alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 4308/2013, de 13 de março de 2013, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2013, subdelego no Chefe do Estado-Maior do Exército, General Artur Neves Pina Monteiro, a competência para licenciar obras em áreas da sua direta dependência, sujeitas a servidão militar, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho.

2. Autorizo a subdelegação desta competência no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército e nos oficiais gerais que, na direta dependência do Chefe do Estado-Maior do Exército, desempenhem funções de comando, direção ou chefia.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de março de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, e que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

17 de abril de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

### Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 6488/2013

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego no chefe do meu Gabinete, Coronel **Fernando António de Oliveira Gomes**, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Gerir o orçamento do Gabinete e autorizar, nos termos legais, as alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministro das Finanças;

b) Autorizar a constituição e a movimentação de um fundo de maneiço por conta do orçamento do Gabinete, nos termos legais;

c) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até aos montantes fixados para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos legais;

d) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivos justificados, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

e) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria, por pessoal do Gabinete ou por individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;

f) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afetos ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;

g) Autorizar a inscrição e a participação de pessoal afeto ao Gabinete em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, ações de formação ou outras missões específicas, que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

h) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos legais, bem como o pagamento dos respetivos abonos;

i) Autorizar deslocações em serviço do pessoal do Gabinete ou a ele afeto, bem como o processamento dos correspondentes abonos, com integral observância das orientações fixadas pelo Governo;

j) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos legais, a favor de individualidades por mim designadas, que tenham que se deslocar ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;

k) Gerir o pessoal do Gabinete ou a ele afeto;

l) Praticar atos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre os quais tenha havido orientação superior prévia, designadamente as que se refiram a decisões sobre requerimentos;

m) Despachar assuntos de gestão corrente do gabinete.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de abril de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo chefe do meu Gabinete que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

7 de maio de 2013. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

## Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional

### Despacho n.º 5958/2013

O Decreto Regulamentar n.º 7/2012, de 18 de janeiro, definiu a missão, atribuições e o tipo de organização interna da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, no prosseguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional.

A Portaria n.º 86/2012, de 30 de março, estabeleceu a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

As unidades orgânicas flexíveis, unidades orgânicas de 2.º grau, da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional foram estabelecidas pelo Despacho n.º 12003/2012, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 11 de setembro de 2012.

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pelos Decretos-Leis n.ºs 105/2007, de 3 de abril, e n.º 116/2011, de 5 de dezembro, as unidades orgânicas flexíveis dos serviços podem ser criadas, alteradas ou extintas por despacho do dirigente máximo do serviço, que definirá, entre outras, as respetivas atribuições e competências.

Tendo presente que as unidades orgânicas de 2.º grau destinam-se a assegurar a adequação dos serviços às necessidades de funcionamento e à otimização dos recursos, importa proceder a ajustamentos na estrutura flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, tendo em vista a sua adequação às necessidades atuais de funcionamento.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas, do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, com o disposto nos n.ºs 5 a 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pelos Decretos-Leis n.º 105/2007, de 3 de abril, e n.º 116/2011 de 5 de dezembro, e em decorrência do estabelecido na supra citada Portaria n.º 86/2012, de 30 de março, que fixou o número máximo das unidades orgânicas flexíveis, estabelece-se, reajustando-a, a estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

#### Artigo 1.º

### Unidades orgânicas flexíveis da Secretaria-Geral

A Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, abreviadamente designada SGMDN, estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Orçamento, integrada na Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação;
- b) Divisão de Gestão Interna, Gabinete de Auditoria Interna e Unidade Ministerial de Compras, na direta dependência do Secretário-Geral.

#### Artigo 2.º

### Divisão de Orçamento

À Divisão de Orçamento, abreviadamente designada DO, compete:

- a) Elaborar estudos e apresentar propostas, na ótica financeira e orçamental, que contribuam para a definição e fundamentação das decisões superiores referentes à defesa nacional;
- b) Propor superiormente as orientações e a calendarização para a elaboração do Orçamento da Defesa Nacional (ODN);
- c) Coordenar a elaboração dos projetos de orçamento dos organismos do MDN e preparar o ODN e a respetiva nota explicativa;



*d)* Analisar e propor alterações às propostas de Grandes Opções do Plano, de lei do Orçamento de Estado, de Relatório do Orçamento de Estado e de decreto-lei de Execução Orçamental;

*e)* Elaborar as propostas de alteração orçamental, necessárias à execução do ODN e acompanhar e relatar a sua execução financeira.

#### Artigo 3.º

##### **Divisão de Gestão Interna**

À Divisão de Gestão Interna, abreviadamente designada DGI, compete:

*a)* Acompanhar a formulação e a execução das políticas, das prioridades e dos objetivos partilhados dos serviços centrais do MDN nos termos da alínea *e)* do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2012 de 18 de janeiro, e das demais competências da Secretaria -Geral;

*b)* Acompanhar o processo de preparação e divulgação da informação de gestão;

*c)* Promover ações de disseminação e valorização de boas práticas e de novas práticas de gestão;

*d)* Colaborar na definição dos requisitos funcionais dos processos e fluxos de suporte à gestão interna;

*e)* Apoiar os serviços internos na prestação dos serviços partilhados e na harmonização dos procedimentos de gestão;

*f)* Acompanhar e articular com grupos de trabalho, comissões e outras estruturas do MDN;

*g)* Propor medidas de inovação e metodologias de simplificação administrativa;

*h)* Propor e dinamizar a introdução de mecanismos de qualidade;

*i)* Elaborar os estudos e pareceres de natureza técnica que lhe sejam solicitados.

#### Artigo 4.º

##### **Gabinete de Auditoria Interna**

Ao Gabinete de Auditoria Interna, abreviadamente designado GAI, que é dirigido por um chefe de divisão, compete:

*a)* Desenvolver ações de auditoria internas gerais e transversais ao nível do controlo de gestão, de recursos e de qualidade dos serviços;

*b)* Supervisionar o cumprimento das políticas, critérios, procedimentos adotados, economia, eficácia, eficiência, regularidade financeira e conformidade legal;

*c)* Avaliar e promover a eficácia dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos;

*d)* Acompanhar a observância das disposições legais e regulamentares, dos despachos superiores, das políticas gerais, normas e práticas internamente instituídas;

*e)* Elaborar os estudos e pareceres de natureza técnica que lhe sejam solicitados.

#### Artigo 5.º

##### **Unidade Ministerial de Compras**

1 — À Unidade Ministerial de Compras, abreviadamente designada por UMC/MDN, que é dirigida por um chefe de divisão, compete assegurar as funções fixadas pelo Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, bem como quaisquer outras que lhe venham a ser cometidas por lei.

2 — Compete, ainda, à UMC/MDN:

*a)* Apoiar a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., na execução da política de compras públicas, de forma a assegurar melhores condições negociais aos serviços e organismos integrados no Sistema Nacional de Compras Públicas e racionalizar os processos e custos de aquisição;

b) Centralizar os processos de contratação pública e executar os procedimentos tendentes à aquisição ou locação de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, de acordo com as condições definidas superiormente;

c) Gerir centralmente os acordos quadro de bens e serviços celebrados;

d) Propor soluções tendo em vista a definição de sistemas suporte de informação e da definição de modelos processuais e organizativos da função compras;

e) Conduzir os processos que visam a utilização de catálogos eletrónicos, plataformas de compras eletrónicas e outros procedimentos eletrónicos;

f) Proceder ao tratamento e análise estatística da informação, com vista à construção de indicadores de gestão para a avaliação dos resultados obtidos, elaborando relatórios semestrais sobre as reduções de custos unitários que se traduzam em poupança efetiva, em coordenação com a Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação.

#### Artigo 6.º

##### **Unidades administrativas**

A estrutura interna da SGMDN é, ainda, constituída pelas seguintes unidades administrativas:

a) Secção de Administração de Pessoal e Secção de Remunerações e outros Abonos, integradas na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;

b) Secção de Contabilidade e Secção de Património, integradas na Direção de Serviços Administrativos e Financeiros;

c) Secção de Atendimento e Gestão Documental integrada na Direção de Serviços de Comunicação e Relações Públicas.

#### Artigo 7.º

##### **Secção de Administração de Pessoal**

À Secção de Administração de Pessoal, abreviadamente designada SAP, compete garantir os procedimentos relacionados com a administração do pessoal da Secretaria-Geral, bem como do pessoal colocado em situação de mobilidade especial.

#### Artigo 8.º

##### **Secção de Remunerações e outros Abonos**

À Secção de Remunerações e outros Abonos, abreviadamente designada SRA, compete garantir os procedimentos relativos ao processamento e conferência das remunerações e outros abonos, suportados pela Secretaria-Geral.

#### Artigo 9.º

##### **Secção de Contabilidade**

À Secção de Contabilidade, abreviadamente designada SC, compete garantir os procedimentos administrativos relativos à gestão e execução dos orçamentos e prestações de contas.

#### Artigo 10.º

##### **Secção de Património**

À Secção de Património, abreviadamente designada SP, compete garantir os procedimentos administrativos relativos à organização e manutenção do cadastro e inventário de bens, gestão do parque automóvel e a gestão dos edifícios afetos aos serviços centrais do MDN.

## Artigo 11.º

**Secção de Atendimento e Gestão Documental**

À Secção de Atendimento e Gestão Documental, abreviadamente designada SAGD, compete promover e assegurar, em articulação com os serviços centrais do Ministério, a gestão do atendimento e a informação ao público, bem como assegurar a receção, classificação, registo e distribuição interna da correspondência entrada na Secretaria-Geral e o serviço de expedição.

## Artigo 12.º

**Disposições finais**

1 — As designações dos atuais titulares dos cargos de direção intermédia do 2.º grau mantêm-se nas correspondentes unidades orgânicas flexíveis.

2 — São mantidas as designações das Coordenadoras Técnicas das unidades administrativas, nos termos dos despachos n.º 11170/2010, de 24 de junho e n.º 17271/2010, de 20 de outubro, publicados nos *Diários da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2010, e n.º 223, de 17 de novembro de 2010, respetivamente, nas correspondentes unidades administrativas.

3 — É revogado o despacho n.º 12003/2012, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 11 de setembro de 2012.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de maio de 2013.

30 de abril de 2013. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

**Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa****Despacho n.º 6771/2013**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2103 CBRN (Edition 10) — Warning and Reporting and Hazard Prediction of Chemical, Biological, Radiological and Nuclear Incidents (Operators Manual) — ATP-45 (D), com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

6 de maio de 2013. — O Diretor-Geral da DGAIED, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

**Despacho n.º 6772/2013**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril de 2012, que Portugal ratifique o STANAG 2083 CBRN (Edition 7) — Commanders' Guide on the effects from Nuclear Radiation Exposure During War, com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

6 de maio de 2013. — O Diretor-Geral da DGAIED, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

### **Despacho n.º 6773/2013**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2019 IERH (Edition 6) — NATO Joint Military Symbolology - APP-6 (C), com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

6 de maio de 2013. — O Diretor-Geral da DGAIED, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

### **Estado-Maior do Exército**

#### **Despacho s/n.º/CEME/13 de 10 de Maio de 2013**

Por despacho do General Chefe do Estado-Maior do Exército, de 10 de Maio de 2013, é instituído como Padroeiro da Escola Prática dos Serviços a figura do Santo Expedito.

### **Comando do Pessoal**

#### **Despacho n.º 7008/2013**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, subdelego no Tenente-Coronel Infantaria **Aníbal Carlos Correia Saraiva**, Comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal, a competência em mim delegada no n.º 2 do Despacho n.º 2767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 12.500 euros.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 13 de maio de 2013, ficando por esta via ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de maio de 2013. — O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, Tenente-General

### Comando da Instrução e doutrina

#### Despacho n.º 6424/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 3829/2012, de 8 de fevereiro, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012, subdelego no diretor da Escola do Serviço de Saúde Militar, Capitão-de-mar-e-guerra médico naval **Luís António de Medeiros Ramos**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €99 759,58, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 11 de outubro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor da Escola do Serviço de Saúde Militar, Capitão-de-mar-e-guerra médico naval Luís António de Medeiros Ramos, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

22 de janeiro de 2013. — O Comandante da Instrução e Doutrina, *Francisco António Correia*, Tenente-General.

#### Despacho n.º 7006/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 3829/2013, de 8 de fevereiro, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012, subdelego no Comandante do Regimento de Artilharia n.º 5, Cor Art (09816685) **José Mota Mendes Ferreira**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €25 000, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeito desde 23 de setembro 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Artilharia n.º 5, Cor Art (09816685) José Mota Mendes Ferreira, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

04 de outubro de 2012. — O Comandante da Instrução e Doutrina, *Francisco António Correia*, Tenente-General.

#### Despacho n.º 7007/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 3829/2012, de 8 de fevereiro, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012, subdelego no diretor do Colégio Militar, Cor Tir Art **José António de Figueiredo Feliciano**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei

n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €99 759,58, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de abril de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor do Colégio Militar, Cor Tir Art José António de Figueiredo Feliciano, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

8 de maio de 2013. — O Comandante da Instrução e Doutrina, *Francisco António Correia*, Tenente-General.

### **Direção de Formação**

#### **Despacho n.º 6951/2013**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 4870/2012, de 21 de março, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril, subdelego no comandante da Escola Prática de Infantaria, Cor Inf (03476485) **João Pedro Rato Boga de Oliveira Ribeiro**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decret-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €25 000, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeito desde 19 de dezembro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo comandante da Escola Prática de Infantaria, Cor Inf (03476485) João Pedro Rato Boga de Oliveira Ribeiro, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de abril de 2012. — O Diretor de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *João Manuel Santos de Carvalho*, Major-General.

#### **Despacho n.º 6952/2013**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 844/2013, de 12 de novembro de 2012, do Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2013, subdelego no 2.º comandante da Escola Prática dos Serviços, TCor AdMil (10473185) **Armando José Rei Soares Ferreira**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 28 de março de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo 2.º comandante da Escola Prática dos Serviços, TCor AdMil (10473185) Armando José Rei Soares Ferreira, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — O presente despacho vigora até à data da tomada de posse do titular do cargo de comandante da Escola Prática dos Serviços.

16 de maio de 2013. — O Diretor de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira*, Major-General.

### III — DECLARAÇÕES

#### Declaração de Retificação n.º 24/2013

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012 de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013 de 21 de março, declara-se que a Portaria n.º 120/2013, de 26 de março, publicada no Diário da República n.º 60, 1.ª série de 26 de março de 2013, saiu com inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Nos n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º-A, republicado no ANEXO (que republica a Portaria n.º 92/2011, de 28 de fevereiro), onde se lê:

«3- São ainda considerados como de interesse estratégico para a economia nacional, os projetos reconhecidos como ‘Projetos de Potencial Interesse Nacional’ (PIN), nos termos do Decreto-Lei n.º 174/2008, de 26 de agosto, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 76/2011, de 20 de junho.»

deve ler-se:

«3- Pode também ser considerado de interesse estratégico o projeto comum de estágios apresentado por diversas entidades promotoras, não se aplicando, neste caso, o critério definido na alínea *a*) do número anterior, e devendo o critério referido na alínea *c*) do mesmo número reportar-se ao projeto e não a cada uma das entidades.

4- São ainda considerados como de interesse estratégico para a economia nacional, os projetos reconhecidos como ‘Projetos de Potencial Interesse Nacional’ (PIN), nos termos do Decreto-Lei n.º 174/2008, de 26 de agosto, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 76/2011, de 20 de junho.»

Secretaria-Geral, 6 de maio de 2013. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

---

### IV — PROTOCOLOS

#### Protocolo de Colaboração

#### Entre a Brigada de Intervenção

e a

#### Associação Académica de Coimbra

#### Queima das Fitas 2013

Considerando que:

a. Que o Comando da Brigada de Intervenção, dada à excelente colaboração e apoio permanente à Associação Académica de Coimbra, procurará associar-se e participar nas atividades académicas, como parte integrante da sociedade conimbricense;

b. Que o Comando da Brigada de Intervenção está consciente do papel das tradições académicas, como uma referência extremamente positiva na vida social conimbricense;

c. A existência e a disponibilidade da autorização da utilização dos espaços Convento de Santa Clara/PM 7, à realização do *Baile de Gala*, *Chá das Cinco* e *Chá Dançante* das Faculdades da Universidade de Coimbra;

d. A Queima das Fitas 2013 realiza-se numa comunhão perfeita entre os estudantes, a cidade e as instituições.

Entre:

O **Exército Português**, através do Comando da **Brigada de Intervenção**, na qualidade de 1.º Outorgante, pessoa coletiva n.º 600021610, representada pelo Major-General, Carlos Henrique de Aguiar Santos, Comandante da Brigada de Intervenção com sede no Aquartelamento de Sant'Anna, sito na Rua de Infantaria n.º 23, em Coimbra, doravante designada apenas e só por Comando da Brigada de Intervenção, e

A **Comissão Organizadora da Queima das Fitas 2013**, na qualidade de 2.º Outorgante, pessoa coletiva n.º 500032173, representada pelo Comissário do Pelouro dos Bailes da Queima das Fitas 2013, Rafael António Martins da Costa Santiago, pelo Tesoureiro da Comissão Central da Queima das Fitas 2013, Sérgio Pereira e pelo membro do Conselho Geral da Queima das Fitas 2013 João Miguel Marques Pereira com sede na Rua Padre António Vieira, Edifício AAC em Coimbra, doravante designada apenas e só por QF-2013,

Entendem celebrar o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais e sem reservas declaram aceitar e integralmente cumprir.

#### **Cláusula 1.ª** **(Objeto do Protocolo)**

1. O presente Protocolo de Colaboração tem por objetivo a disponibilização dos espaços do Convento de Santa Clara/Antigo Museu Militar PM 7, com vista à realização do Baile de Gala das Faculdades, Chá das Cinco e o Chá Dançante à Comissão Organizadora da Queima das Fitas 2013.

2 É constituído por corpo, lavrado no presente documento, e por um anexo, designado de “A”, com a planta e a descrição das áreas a utilizar

#### **Cláusula 2.ª** **(Obrigações do Comando da Brigada de Intervenção)**

O Comando da Brigada de Intervenção compromete-se a:

1. No período compreendido entre as 10 horas do dia 22 Abril e as 14 horas do dia 17 Maio 2013, permitir a montagem de uma tenda de eventos no descampado junto ao Convento de Santa Clara / Antigo Museu Militar - PM 7 e respetiva utilização da área ocupada pelo Círculo de Cultura de Coimbra, conforme anexo “A”;

2. Nos dias do “Baile de Gala” (4 de Maio 2013), “Chá das Cinco” e “Chá Dançante” (8 Maio 2013) e sem prejuízo no funcionamento normal das atividades e das instalações:

a) Ser responsável pela segurança das instalações do Convento de Santa Clara (PM 07), exceto das áreas autorizadas a utilizar para os eventos, conforme anexo A;

b) Assegurar todos os aspetos segurança relacionados com o controlo de acessos a todas as áreas interditas, em particular, no itinerário usado para apoio logístico do evento;

c) Possibilitar o acesso da organização ao recinto, bem como de todo o equipamento e pessoal necessário à realização do evento, em horário a acordar e mediante as condições de segurança predefinidas pelo Comando da Brigada de Intervenção e supervisionadas pelo elemento nomeado para a coordenação da segurança do evento;

d) Permitir o livre acesso pelo portão junto ao largo Senhora da Esperança;

e) Sinalizar as áreas de acesso interdito, mediante a presença de elementos de segurança da Polícia do Exército, devidamente referenciados para o efeito e em coordenação com o responsável da Comissão Organizadora e respetiva segurança do evento;



f) Superintender e coordenar toda a segurança do Convento, emanando as orientações necessárias à segurança dos eventos, em estreita ligação entre o elemento nomeado para a coordenação da segurança do evento, por parte do Comando da Brigada de Intervenção e o Responsável de Segurança de cada um dos eventos da QF - 2013, que se subordinará integralmente às determinações predefinidas pelo Comando da Brigada de Intervenção;

g) Confirmar que a decoração dos eventos, do ponto de vista da segurança, não coloque em risco pessoas e infraestruturas;

h) Efetuar a verificação do estado das instalações autorizadas a utilizar, na presença do Comissário do Pelouro dos Bailes da Queima das Fitas 2013, do representante da Unidade de Apoio da Brigada de Intervenção e pelo responsável do Circulo de Cultura Portuguesa, antes e depois da utilização daqueles espaços, devendo ser elaborado um relatório do estado das instalações, em cada uma das vistorias efetuadas, devidamente assinado e rubricado pelos presentes, com intuito de averiguar eventuais responsabilidades, nomeadamente por danos provocados, respetivamente às 10 horas do dia 22 de Abril e às 14 horas do dia 17 de Maio de 2013.

### **Cláusula 3.ª** **(Obrigações da QF-2013)**

A QF-2013 compromete-se a:

1. Responsabilizar-se pela conduta e sã convivência de todos quanto participam na realização dos eventos em geral e do público em particular;

2. Nos dias do “Baile de Gala” (4 de Maio 2013), “Chá das Cinco” e “Chá Dançante” (8 Maio 2013), responsabilizar-se integralmente por toda a segurança de pessoas e bens durante os eventos, nas áreas autorizadas a utilizar conforme anexo A;

3. Assegurar o policiamento da área exterior das instalações do Convento de Santa Clara, nomeadamente no que se refere ao controlo de tráfego e manutenção da ordem na via pública salvaguardando o livre acesso à área limítrofe ao portão de viaturas do Convento;

4. Responsabilizar-se pela preservação de todas as instalações autorizadas a utilizar, conforme anexo A, assegurando uma utilização adequada das instalações e equipamentos, entregando na Secção de Logística do Comando da Brigada de Intervenção, a título de caução, a quantia de 15000 €(quinze mil euros), impreterivelmente até ao dia da assinatura do presente protocolo;

5. Responsabilizar-se pecuniariamente por eventuais danos materiais provocados quer no Convento de Santa Clara (PM 07), quer no perímetro militar a ele afeto, desde que se conclua serem estes da autoria de elementos ligados à Comissão Organizadora da Queima das Fitas de 2013 ou consequência da realização do Baile de Gala, Chá das Cinco e/ou Chá Dançante (público em geral, pessoas envolvidas no apoio ao evento, organização do evento e demais pessoas nele);

6 Assegurar a vigilância na área das instalações autorizadas a utilizar, conforme anexo A, intervindo em caso de alteração da boa ordem e decoro, atuando sempre subordinados às orientações difundidas pelo elemento nomeado para a coordenação da segurança do evento, por parte do Comando da Brigada de Intervenção, através de uma estreita ligação por parte do responsável pela segurança dos eventos da QF - 2013, e a quem deve ser reportado todo e qualquer incidente ocorrido no interior das instalações, nos dias do Baile de Gala e Chá Dançante (dias 04 e 08 de Maio, respetivamente);

7. Assumir total responsabilidade por todo e qualquer dano, em pessoas e bens, que se conclua ser decorrente da realização dos eventos;

8. Impreterivelmente até 48 horas antes da ocorrência do Baile de Gala (04 de Maio) e do Chá Dançante (08 de Maio), indicar e identificar os responsáveis pela segurança de cada um dos eventos, que se relacionarão diretamente com o elemento nomeado para a coordenação da segurança do evento, por parte do Comando da Brigada de Intervenção;

9. Providenciar o fornecimento de energia elétrica, nos locais que necessite, garantindo a instalação da potência necessária aos eventos;

10. Efetuar a colocação de instalações sanitárias ambulatoriais e recolha de lixo amovíveis nas áreas autorizadas a utilizar, nas quantidades julgadas necessárias a ambos os eventos, garantindo a sua manutenção e limpeza;

11. Garantir o apoio sanitário e de socorro adequado para o evento, nos períodos do Baile de Gala e do Chá Dançante (dias 04 e 08 de Maio, respetivamente);

12. A título de compensação pelos encargos tidos pelo 1º Outorgante, efetuar a entrega de 1000 € (mil euros) + IVA na Secção Logística da Unidade de Apoio da Brigada de Intervenção, impreterivelmente até ao dia da assinatura do presente protocolo;

13. Garantir graciosamente ao Comando da Brigada de Intervenção, 16 lugares para jantar do Baile de Gala;

14. Diligenciar no sentido de obter todas as licenças legais necessárias, para a realização do *Baile de Gala e Chá Dançante*, nas instalações do Convento de Santa Clara;

15. Garantir que às 07 horas dos dias 05 de Maio e 09 de Maio, impreterivelmente, não existe nenhum elemento exterior ao pessoal militar afeto ao Comando da Brigada de Intervenção e à Comissão Organizadora nas instalações do Convento de Santa Clara, excetuando-se os elementos da organização e/ou da segurança que a Comissão Organizadora entenda serem necessários para acautelar a segurança de materiais relativos aos eventos;

16. Garantir que às 12 horas dos dias 05 de Maio e 12 de Maio, impreterivelmente, a limpeza das áreas autorizadas a utilizar, constantes no anexo A, estão devidamente efetuadas;

17. Não efetuar a decoração dos eventos de forma a colocar em perigo, do ponto de vista da segurança, pessoas e infraestruturas, atendendo para tal às orientações providas do elemento nomeado para a coordenação da segurança do evento, por parte do Comando da Brigada de Intervenção;

18. Garantir sempre a presença do Comissário do Pelouro dos Bailes da Queima das Fitas 2013, com vista a efetuar a verificação do estado das instalações autorizadas a utilizar; antes e depois da utilização daqueles espaços, devendo ser elaborado um relatório do estado das instalações, em cada uma das vistorias efetuadas, devidamente assinado e rubricado pelos presentes, com intuito de averiguar eventuais responsabilidades, nomeadamente por danos provocados, respetivamente às 14h30 do dia 22 de Abril e às 14h00 do dia 17 de Maio de 2013,

19. A cumprir e a fazer cumprir o preceituado na Lei n.º 37/2007, de 14 de Agosto, designadamente, no que se refere à proibição de fumar em espaços públicos.

#### **Cláusula 4.ª** **(Relações Institucionais)**

1. Para cumprimento das obrigações previstas no presente protocolo, estabelecem as partes que o mesmo se efetuará, apenas e tão só, entre o Representante da Brigada de Intervenção, o Comissário do Pelouro dos Bailes da Queima das Fitas 2013 e o responsável pelo Circulo de Cultura Portuguesa.

2. Na impossibilidade do Comissário do Pelouro dos Bailes da Queima das Fitas 2013, poderá este ser representado pelos elementos a seguir indicados

- a. João Miguel Marques Pereira (membro do Conselho Geral da Queima das Fitas 2013);
- b. Jonathan Torres (Secretário da Logística Geral da Queima das Fitas 2013);
- c. André Reigota Gomes (Secretário Geral da Queima das Fitas 2013);

3 Para os assuntos de segurança e tendo em conta todos os fins previstos a esse respeito no presente protocolo, o Responsável pela Segurança da Comissão Organizadora da QF 2013 será informado até 48h antes da realização do baile de gala no dia 5 de Maio e deverá relacionar-se diretamente com o elemento nomeado para a coordenação da segurança do evento, por parte do Comando da Brigada de Intervenção.

**Cláusula 5.ª**  
**(Duração do Protocolo)**

O presente Protocolo vigora a partir da data da sua assinatura e cessa:

1. Após restituição, por parte do Comando da Brigada de Intervenção, da Caução prestada, ou
2. Caso não esteja verificado o cumprimento integral das obrigações da QF-2013, após reparação integral dos danos provocados nas instalações autorizadas a utilizar, sob pena de perda do direito à restituição do valor total ou parcial entregue a título de caução.

**Cláusula 6.ª**  
**(Resolução e Suspensão)**

1 Constitui fundamento para a resolução do presente protocolo, o incumprimento do mesmo ou a existência de incidente grave que viole as regras de sã convivência e respeito mútuo entre as partes ou que coloquem em causa em qualquer momento a segurança.

2. O primeiro outorgante, reserva-se o direito de suspender ou resolver unilateralmente a execução do presente protocolo, mediante simples declaração. e com efeitos imediatos, se o interesse público e a defesa nacional assim o exigirem, nomeadamente no âmbito de necessidade operacional e alteração do estado de segurança, não havendo por isso lugar a qualquer tipo de indemnização.

3. A resolução ou a suspensão do presente protocolo não conferem ao 2.º Outorgante o direito a qualquer indemnização.

Feito em duplicado, constituído por 6 cláusulas e contendo 12 páginas, que irão ser assinadas e rubricadas por ambos os Outorgantes, ficando cada um dos Outorgantes com um exemplar.

Coimbra, 29 de Abril de 2013

O Comandante da Brigada de Intervenção: *Carlos Henrique de Aguiar Santos*, Major-General

O Comissário do Pelouro dos Bailes da Queima das Fitas 2013: *Rafael António Martins da Costa Santiago*

O Tesoureiro da Queima das Fitas 2013: *Sérgio Pereira*

Membro do Conselho Geral da Queima das Fitas 2013: *João Miguel Marques Pereira*

**Protocolo de Colaboração**

**Entre a Brigada de Intervenção**

e a

**Escola Superior de Educação de Coimbra**

**1. Preambulo**

Considerando:

1. A colaboração que deve existir entre as várias Instituições Públicas e respetivas entidades subsidiárias.

2. Que o Comando da Brigada de Intervenção, dada a excelente colaboração e apoio permanente com as diversas instituições de ensino de Coimbra, procura associar-se e participar nas atividades académicas, como parte integrante da sociedade conimbricense;

3. Que a Brigada de Intervenção (BrigInt) e a Escola Superior de Educação de Coimbra (ESEC) têm vindo a estabelecer, ao longo do seu historial, diversos acordos e parcerias com outras Instituições, Associações e Escolas, apresentando-se como uma referência extremamente positiva na vida social do País;

4. O interesse do aluno Daniel Tavares Campos (N.º 2009405) na realização da parte prática do estágio da licenciatura em Comunicação e Design Multimédia;

5. O interesse da Brigada de Intervenção na realização deste estágio nas suas instalações, em virtude de poder usufruir da possibilidade de recolher através de um filme e fotografia, das principais atividades desenvolvidas pela BrigInt, com recurso a meios audiovisuais e técnicas profissionais de recolha de som e imagem, que se considera um produto de qualidade técnica superior, para posterior utilização e divulgação desta grande unidade;

6. Que o aluno Daniel Campos é ex-militar do Exército Português, tendo prestado serviço no Centro de comunicações da Unidade de Apoio da Brigada de Intervenção e tendo sido para o efeito credenciado “NATO SECRET” .

## **2. Identificação das partes**

O **Exército Português**, através da **Brigada de Intervenção**, pessoa coletiva n.º 600021610, representada pelo Major-General, Carlos Henrique de Aguiar Santos, Comandante da Brigada de Intervenção com sede no Aquartelamento de Sant’Anna, sito na Rua de Infantaria n.º 23, em Coimbra, doravante designada apenas e só por BrigInt na qualidade de primeiro outorgante, e,

A **Escola Superior de Educação de Coimbra**, pessoa coletiva n.º 600027350, representada pelo seu Presidente, Rui Manuel Sousa Mendes, com sede na Rua Dom João III - Solum, 3030-329 Coimbra, doravante designada apenas por ESEC, na qualidade de segundo outorgante.

Entendem celebrar o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais e sem reservas declaram aceitar e integralmente cumprir.

## **3. Parte dispositiva**

### **Cláusula 1.ª (Objeto do Protocolo)**

1. O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto a cooperação entre o Exército Português, através da BrigInt, e a ESEC.

2. Tal colaboração visa a realização da parte prática do estágio de curricular do aluno da ESEC Daniel Tavares Campos (N.º 2009405) na BrigInt, sob orientação da Dr.ª Ana Rita Teixeira (ESEC), e coorientação do Chefe do G9, o Tenente-Coronel Paulo Marques.

### **Cláusula 2.ª (Obrigações do Exército Português)**

O Exército Português, através da BrigInt, compromete-se a:

1. Autorizar o acesso ao aquartelamento do aluno Daniel Campos, bem como a outros locais onde venha a estar autorizado a permanecer;

2. Permitir que o aluno Daniel Campos acompanhe as várias atividades de treino e exercícios da BrigInt;

3. Permitir que o aluno Daniel Campos acompanhe as várias atividades culturais, desportivas, cerimónias e demais eventos da BrigInt, consideradas com interesse para a finalidade do presente protocolo;

4. Autorizar que o aluno Daniel Campos seja transportado nas viaturas militares da BrigInt, na deslocação para as várias atividades e eventos onde lhe seja permitido estar presente;

5. Autorizar a recolha de som e imagens, com vista à produção de um filme e exposição fotográfica da BrigInt;
6. Nomear um Oficial como coorientador/tutor do estágio;

**Cláusula 3.ª**  
**(Obrigações da ESEC)**

A ESEC compromete-se a:

1. Assegurar a confidencialidade dos aspetos que o primeiro outorgante considerar pertinentes, nomeadamente no que se relaciona com imagens, sons e informações obtidas no âmbito do decurso do estágio;
2. Garantir que toda a informação, imagens e som recolhidos pelo aluno Daniel Tavares Campos não sejam utilizados para fins diversos dos estabelecidos no presente protocolo;
3. Garantir que o aluno Daniel Campos não difunda imagens e/ou som recolhidos no âmbito do presente estágio, sem a prévia autorização escrita por parte da BrigInt, em cada situação que seja necessário tornar publicas as imagens e/ou som recolhidos;
4. Nomear um orientador do estágio;
5. Contribuir para que a imagem do Exército Português e da BrigInt saiam reforçados;
6. Entregar ao primeiro outorgante uma cópia do relatório de estágio, elaborado pelo aluno Daniel de Campos.

**Cláusula 4.ª**  
**(Condições)**

O estágio tem de ser enquadrado por um plano de estágio definido e apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante, que constará em anexo ao presente protocolo e dele fará parte integrante.

**Cláusula 5.ª**  
**(Relatório)**

1. No final do estágio, o aluno apresenta ao segundo outorgante, um relatório e o suporte digital das fotografias e filmes realizados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no regulamento interno da ESEC para o curso de Comunicação Social.
2. Finalizado o relatório, o estudante tem de o dar a conhecer ao coorientador de estágio na BrigInt, para que este elabore um parecer sobre o cumprimento do mesmo relativamente às regras de sigilo profissional.
3. Desse relatório de estágio, o primeiro outorgante ficará possuidor de uma cópia.

**Cláusula 6.ª**  
**(Situação Jurídico/Funcional)**

1. O estágio não determina o surgimento de qualquer relação jurídica entre o aluno e o primeiro outorgante, não se estabelecendo com o seu início e subsistência qualquer vínculo laboral ou de prestação de serviço;
2. Atendendo à inexistência de qualquer vínculo laboral entre as partes, não é conferida ao aluno qualquer dos direitos atribuídos aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho ou de prestação de serviços;
3. O aluno expressamente reconhece e aceita tal circunstâncias para todos os efeitos legais.

**Cláusula 7.ª**  
**(Duração)**

O estágio terá uma duração de 5 (cinco) meses, com início em 01Mar13 e término em 31Jul13.

**Cláusula 8.ª**  
**(Encargos Financeiros)**

Da celebração do presente protocolo não resultam quaisquer encargos financeiros para o primeiro outorgante.

**Cláusula 9.ª**  
**(Regras de Segurança)**

O segundo outorgante compromete-se a respeitar e fazer respeitar todas as regras de segurança em vigor, nomeadamente na Unidade Militar (A quartelamento de Sant'Anna), bem como outras indicações concretas que sejam estabelecidas no âmbito do presente protocolo, nomeadamente, nas situações em que o aluno Daniel Campos acompanhe as atividades de treino e exercícios, bem como em outros eventos que possam necessitar de regras de segurança específicas.

**Cláusula 10.ª**  
**(Responsabilidade)**

O primeiro outorgante não se responsabiliza, durante o período de estágio, por acidentes sofridos pelo estudante resultantes quer do contacto com meios utilizados, quer do transporte em viaturas militares, dado que se verifica a cobertura daqueles riscos, através do seguro de acidentes pessoais, facultado pelo segundo outorgante.

**Cláusula 11.ª**  
**(Dever de Sigilo)**

1. O aluno, durante e após o estágio, obriga-se a manter sigilo rigoroso relativamente a todos os dados ou informações que lhe venham a ser disponibilizados ou aos quais tenha acesso no âmbito do estágio, bem como a não revelar a ninguém, sem prévio consentimento escrito do primeiro outorgante, quaisquer informações que não sejam do domínio público relacionadas com as suas atividades de treino e exercício, eventos culturais, desportivos e cerimónias, bem como as metodologias utilizadas, tratamento estatístico e outros aspetos ligados aos processos.

2. O aluno cumprirá todas as normas e regulamentos da BrigInt relativos a matérias classificadas, de acordo com as orientações recebidas.

3. O acesso indevido e/ou divulgação de informações e documentos, sem previa autorização do primeiro outorgante, implica que este seja indemnizado dos prejuízos causados.

**Clausula 12.ª**  
**(Resolução, Suspensão e Denúncia)**

1. O presente protocolo poderá ser resolvido a todo o tempo, não havendo lugar a qualquer tipo de indemnização.

2. Constitui fundamento para a resolução do presente protocolo, o incumprimento do mesmo ou a existência de incidente grave que viole as regras de convivência e respeito mútuo entre os outorgantes;

3. Qualquer um dos outorgantes poderá denunciar o presente protocolo, fundamentadamente, devendo para o efeito comunicá-lo ao outro outorgante, com a antecedência mínima de quinze dias, mediante carta registada.

4. Ao primeiro outorgante, reserva-se o direito de suspender ou resolver unilateralmente a execução do presente protocolo, mediante simples declaração e com efeitos imediatos, se o interesse público e a defesa nacional assim o exigirem, nomeadamente no âmbito de necessidade operacional e alteração do estado de segurança, não havendo por isso lugar a qualquer tipo de indemnização.

**Cláusula 13.ª**  
**(Entrada em Vigor e Vigência do Protocolo)**

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, não havendo lugar à sua renovação.

Feito em duplicado, constituído por 13 cláusulas e contendo 9 páginas, que irão ser assinadas e rubricadas por ambos os Outorgantes, ficando cada um dos Outorgantes com um exemplar.

Coimbra, 29 de abril de 2013

O Comandante da Brigada de Intervenção: *Carlos Henrique de Aguiar Santos*, Major-General  
O Presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra: *Rui Manuel Sousa Mendes*, Prof. Doutor  
Tomei conhecimento: O Estagiário, *Daniel Tavares Campos*

**Protocolo de Colaboração**

**Entre a Brigada de Intervenção**  
**Unidade de Apoio**

e o

**Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.**  
**Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra**

**1. Preâmbulo**

O presente acordo estabelece as condições, obrigações mútuas e garantias recíprocas para a realização de um curso de Formação Modular Cozinha pelo IEFP, I.P. nas instalações do Quartel-General da Brigada de Intervenção (QG/BrigInt), conforme adiante se descreve.

**2. Identificação das partes**

Entre

O **Exército Português**, através da **Unidade de Apoio da Brigada de Intervenção**, doravante designada por UnAp/BrigInt, contribuinte n.º 600021610, representado neste ato pelo Comandante da Unidade de Apoio da Brigada de Intervenção, Tenente-Coronel João Paulo Silvestre Paulino, cujos poderes de representação foram conferidos por despacho de 07abr13 do Chefe do Estado-Maior do Exército, na qualidade de primeiro outorgante; e

O **Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.)**, doravante designado por IEFP, pessoa coletiva de direito público n.º 501442600, com sede na Avenida José Malhoa, n.º 11, Lisboa, representado pelo Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra e neste ato representado pelo Dr. José Alberto Rabaça, na qualidade de Diretor deste Centro e que outorga no uso das competências que lhe foram delegadas, na qualidade de segundo outorgante.

é celebrado e reciprocamente aceite o presente acordo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**3. Parte dispositiva**

**Cláusula 1.ª**  
**(Objeto)**

1. O presente acordo tem por objeto o incremento da colaboração entre a UnAp/BrigInt e o IEFP, através da realização da ação de formação Cozinha, ministrada pelo Segundo Outorgante nas instalações disponibilizadas pelo Primeiro Outorgante.

2. A referida disponibilização de instalações destina-se exclusivamente à formação de Cozinha, pelo Segundo Outorgante, atividade essa que não reveste natureza lucrativa.

**Cláusula 2.ª**  
**(Obrigações do Exército Português)**

O Exército Português, através da UnAp/BrigInt, compromete-se a autorizar a utilização das instalações descritas no objeto deste acordo e ao fornecimento da água, gás, luz, serviços de limpeza das instalações e de lavandaria.

**Cláusula 3.ª**  
**(Obrigações do IEFP)**

O IEFP compromete-se a:

- a) Assegurar a formação de (até) três formandos a indicar pelo Primeiro Outorgante;
- b) A manutenção técnica e quaisquer reparações daí provenientes, de todo o equipamento e instalações utilizadas, bem como o proporcionar das condições adequadas ao nível da higiene e da segurança;
- c) O fornecimento dos materiais e matérias-primas, inerentes ao normal funcionamento das ações de formação;
- d) Os custos com os formandos e com os formadores, que são por si designados;
- e) A planificação, o acompanhamento e a avaliação das ações de formação;
- g) Realizar um seguro de acidentes pessoais para todos os formandos não militares, durante a formação;
- h) Atribuir os certificados de qualificação aos formandos que obtiverem aproveitamento no curso.

**Cláusula 4.ª**  
**(Compensações Financeiras)**

1. Ao Primeiro Outorgante não competem quaisquer encargos financeiros perante o Segundo Outorgante, decorrentes da celebração do presente acordo.

2. Ao Segundo Outorgante compete, durante o ano de dois mil e treze e a título de compensação pelas obrigações decorrentes da Cláusula 2.ª efetuar dois pagamentos no montante global de €4.400,00 (quatro mil e quatrocentos euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor. Durante o ano de dois mil e catorze não existirão quaisquer compensações financeiras do Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante.

3. Decorrente do número anterior, o primeiro pagamento, no montante de €2.000,00 euros (dois mil euros), ocorrerá durante o mês de junho de 2013; O segundo pagamento, no montante de €2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), ocorrerá durante o mês de outubro do mesmo ano. Ambos os montantes estão sujeitos ao valor do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor.

4. O Primeiro Outorgante, para o cumprimento do número anterior, emite documento legalmente aceite e com data do início dos meses indicados.

**Cláusula 5.ª**  
**(Regras de Segurança)**

a) Os formandos ficam sujeitos ao rigoroso cumprimento dos regulamentos em vigor no IEFP e no QG/BrigInt, e compete ao Segundo Outorgante, designadamente, cumprir e fazer cumprir a todos os formandos e corpo docente envolvido, as normas de segurança e de acesso a instalações militares, em todos os atos que envolvam a formação em objeto.

b) O Primeiro Outorgante não é responsável por quaisquer acidentes que venham a ocorrer, com formandos ou formadores, durante a formação.



**Cláusula 6.ª**  
**(Resolução e Denúncia do Acordo)**

1. As parte outorgantes obrigam-se a cumprir pontualmente as obrigações assumidas, salvo motivo alheio à sua vontade, devendo reciprocamente e por escrito, comunicar qualquer ocorrência susceptível de influir na execução do presente acordo.

2. A ação de formação pode ser interrompida, a qualquer momento, durante o período do curso, se surgirem razões de segurança ou restrições operacionais que impeçam a utilização das instalações, não podendo ser imputada culpa ao Primeiro Outorgante.

3. A violação culposa, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente protocolo constitui fundamento de resolução do mesmo, o que não confere qualquer direito indemnizatório a nenhum dos outorgantes.

**Cláusula 7.ª**  
**(Prazo de Vigência)**

1. O presente acordo vigorará entre 21 de janeiro de 2013 e 24 de abril de 2014.

2. A formação ministrada pelo Segundo Outorgante decorrerá de segunda-feira a sexta-feira, entre as 08:00 horas e as 24:00 horas.

Este acordo foi feito em duplicado, constituído por 7 cláusulas, contendo 6 páginas, que irão ser rubricadas e assinadas por ambos os outorgantes ou representantes designadas, ficando um exemplar na posse do Primeiro Outorgante e o outro do Segundo Outorgante.

Assim o outorgam:

Coimbra, 14 de maio de 2013.

Pelo Primeiro Outorgante: O Comandante da UnApBrigInt, *João Paulo Silvestre Paulino*, Tenente-Coronel de Infantaria

Pelo Segundo Outorgante: O Diretor do Centro de Emprego e formação de Coimbra, *José Aberto Rabaça*, Doutor

**Protocolo de cooperação**  
**entre o Regimento de Engenharia N.º 1**  
**e o**  
**Município de Fronteira**

**1. Preâmbulo**

1. Foi estabelecido um Protocolo entre a Presidência do Conselho de Ministros, o Ministério da Defesa Nacional e o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território onde é expressa a colaboração do Exército no apoio à satisfação das necessidades básicas das populações.

2. Nesse sentido, com vista à beneficiação das condições de vida e bem-estar das mesmas, vai o Exército Português representado pelo Regimento de Engenharia N.º 1, sediado na Pontinha - Lisboa, atuar em proveito do Município de Fronteira.

## 2. Identificação das partes

Entre:

a. O **Regimento de Engenharia N.º 1** sediado na Pontinha - Lisboa, com o NIF 600021610 como primeiro outorgante, adiante designado por RE1, e representado neste ato pelo seu Comandante, Coronel de Engenharia António Luís Nisa Pato.

b. O **Município de Fronteira**, com sede social na Praça do Município, 7460-110, Fronteira, com o NIF 501162941, como segundo outorgante, adiante designado por MF e representado neste ato pelo seu Presidente da Câmara Municipal de Fronteira, Dr. Pedro Namorado Lancha o qual tem poderes para outorgar o presente acordo, conforme deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião de 13 de fevereiro de 2013.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

## 3. Parte dispositiva

### Cláusula 1.ª (Objeto)

a. O presente protocolo de colaboração, estabelecido entre o RE1 e o MF, visa o apoio solicitado pelo Município de Fronteira e tem como objetivo a execução de três arruamentos (A, B e F) pertencentes a um loteamento municipal, onde se compreende a execução dos seguintes trabalhos:

- (1) Abertura de caixa para remoção de terras vegetais, numa largura de 11,70 m e na extensão dos três arruamentos;
- (2) Aterro com saibro, por camadas devidamente compactadas e até à cota de aplicação da camada seguinte;
- (3) Aplicação de camada de 20 cm de *tout-venant*, devidamente compactada.

b. Será da responsabilidade da entidade apoiada a aquisição e colocação em obra dos materiais a utilizar, sendo o local de depósito designado pelo chefe da frente de trabalho.

c. Para a realização e bom encadeamento dos trabalhos, o RE1 e o MF acordam as nomas que adiante se explicitam relativas às condições de intervenção, atento ao disposto na alínea *f*) do n.º 2 do Artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e na alínea *e*) do n.º 1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

### Cláusula 2.ª (Obrigações do Regimento de Engenharia N.º 1)

O RE1 obriga-se a:

- a. Constituir um grupo de trabalho, composto por pessoal e equipamentos considerados necessários e adequados para a execução dos trabalhos a realizar.
- b. Coordenar com o MF o encadeamento dos trabalhos e a definição de prioridades que permitam melhor realização dos mesmos.
- c. Orientar o emprego do pessoal e equipamentos, sob o ponto de vista técnico, de modo a otimizar o seu rendimento.
- d. Assegurar a administração do pessoal militar empenhado nos trabalhos, designadamente no que respeita a:
  - (1) Pagamento de compensações;
  - (2) Apoio do serviço de Saúde Militar, através das Unidades Militares das áreas de atuação.

e. Assegurar a gestão dos equipamentos, viaturas e restante material militar, nomeadamente no que respeita à sua manutenção.

f. Fornecer ao MF todos os elementos relativos à execução dos trabalhos, nomeadamente o consumo de combustíveis e lubrificantes, sobressalentes de consumo corrente, horas/máquina e quilómetros de viaturas.

g. Comunicar ao MF as condições mínimas de segurança a observar relativas aos materiais e equipamentos.

### **Cláusula 3.ª** **(Obrigações do Município de Fronteira)**

O Município de Fronteira obriga-se a:

a. Providenciar no sentido de que seja salvaguardado o mercado de trabalho local, nomeadamente que a execução dos trabalhos pelo RE1 não interfira com os interesses das empresas do ramo na zona de intervenção;

b. Coordenar com o RE1 o encadeamento dos trabalhos, definindo prioridades;

c. Não proceder a quaisquer alterações, movimentação de máquinas ou reparação de avarias sem prévio conhecimento e acordo do RE1;

d. Providenciar os meios necessários à boa execução técnica dos trabalhos, de acordo com o planeamento elaborado, nomeadamente:

(1) Libertando em tempo oportuno, as áreas abrangidas pelos trabalhos, de forma a não afetar o ritmo dos mesmos;

(2) Disponibilizando os projetos ou outros elementos técnicos necessários à boa execução dos trabalhos;

(3) Executando atempadamente todas as obras de arte, aquedutos, bem como todos os trabalhos complementares necessários ao bom acabamento das obras;

e. Suportar os encargos apresentados pelo RE1;

f. Assegurar o fornecimento de todos os materiais de construção necessários à execução dos trabalhos;

g. Fornecer combustíveis e lubrificantes para as viaturas e equipamentos utilizados na realização dos trabalhos;

h. Fornecimento da 1.ª, 2.ª, e 3.ª refeição aos militares que constituem a equipa;

i. Proporcionar alojamento adequado aos militares que constituem a equipa;

j. Garantir uma zona de estaleiro;

k. Designar uma zona para vazadouro de material de escavação;

l. Garantir a segurança dos equipamentos e viaturas com origem em atos de vandalismo, que poderão ocorrer fora do horário de trabalho ou durante os dias de atividade reduzida (fins-de-semana e feriados), tendo em atenção as condições mínimas de segurança fixadas pelo RE1;

m. Assegurar alimentação, ajudas de custo e, se necessário, alojamento às equipas móveis de manutenção destinadas a efetuar as verificações técnicas do equipamento empenhado;

n. Designar um elemento de contato para todas as questões relativas ao desenvolvimento dos trabalhos;

o. Fornecimento de sinalização de segurança na via rodoviária;

p. Garantir as coordenações necessárias com outros organismos envolvidos.

### **Cláusula 4.ª** **(Encargos Financeiros)**

De acordo com o estabelecido Protocolo entre a Presidência do Conselho de Ministros, o Ministério da Defesa Nacional e o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, ao MF serão afetos os

seguintes encargos financeiros, a liquidar através de transferência bancaria para o NIB 0781 0112 0112 0011 68605:

a. Liquidar mensalmente as despesas relativas ao fornecimento de peças e sobressalentes para o equipamento e viaturas, suscetíveis de desgaste e consumo corrente (1.º e 2.º escalão de manutenção), e/ou combustíveis e lubrificantes, no caso de serem fornecidos diretamente pelo RE1.

b. Pagamento de uma compensação destinada aos militares empenhados na execução dos trabalhos, para fazer face a encargos suportados pelos mesmos, a liquidar mensalmente de acordo com os valores diários abaixo discriminados:

(1) Chefe da Equipa .....	18,13 €
(2) Operadores .....	14,35 €

c. Liquidar mensalmente as importâncias que lhe forem apresentadas pelo RE1 relativas aos encargos com a manutenção dos equipamentos, designadamente a reparação de avarias e substituição de peças de elevado valor. As importâncias a liquidar serão obtidas pela multiplicação das horas ou quilómetros efetuados por cada um dos equipamentos existentes pelo custo unitário correspondente.

d. Os custos unitários a considerar são os seguintes:

(1) Custos hora/máquina:

(a) Trator de Lagartas (TL).....	7,80 €
(b) Escavadora de Lagartas (EL) .....	7,20 €
(c) Carregadora de Rodas (CR) .....	6,84 €
(d) Carregadora de Lagartas (CL) .....	6,84 €
(e) Niveladora (NV) .....	7,20 €
(f) Cilindro (CV).....	5,87 €
(g) Auto-Dumper (AD) .....	7,47 €
(h) Retroescavadora (RE) .....	5,87 €
(i) Moto-Compressor (MC) .....	4,59 €

(2) Custo por km:

(a) Plataforma (PL).....	1,82 €
(b) Autotanque (AT) .....	0,90 €
(c) Viatura Basculante (VB) .....	1,19 €
(d) Viatura Tática Média (VTM) .....	0,49 €
(e) Viatura Tática Ligeira (VTL) .....	0,47 €

e. A CMF efetuará o pagamento dos encargos referentes ao deslocamento de equipas móveis de manutenção destinadas a efetuar as verificações técnicas do equipamento da frente de trabalho, devendo o cálculo destes encargos ter como base os seguintes valores diários:

(1) Oficial .....	25,14 €
(2) Sargento .....	24,39 €
(3).Praça .....	23,09 €

#### **Cláusula 5.ª** **(Resolução e Renúncia)**

a. O presente protocolo pode ser resolvido, fundamentadamente, a todo o tempo, não havendo lugar a qualquer indemnização.

b. Constitui fundamento para a resolução do presente protocolo, o respetivo incumprimento ou a existência de incidente grave que viole as regras de sã convivência e respeito mútuo entre os outorgantes.

c. Qualquer dos outorgantes poderá denunciar o presente protocolo, devendo para o efeito comunicá-lo ao outro outorgante, com a antecedência mínima de três dias, mediante carta registada.

d. O primeiro outorgante reserva-se o direito de suspender ou resolver unilateralmente a execução do presente protocolo, mediante simples declaração e com efeitos imediatos, se o interesse público assim o exigir.

**Cláusula 6.ª**  
**(Disposições Gerais e Finais)**

a. O presente protocolo não contempla qualquer reestruturação dos trabalhos previstos, quer em relação ao tipo ou quantitativo, pelo que qualquer alteração implicará a sua revisão.

b. O presente protocolo pode ser alterado a qualquer momento, com a concordância das partes, através de aditamentos que, após aprovação das entidades competentes, serão por aquelas assinados e juntos ao mesmo, dele passando a fazer parte integrante.

c. As dúvidas, lacunas ou casos omissos resultantes de dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente protocolo, serão solucionadas mediante acordo entre as partes signatárias.

**Cláusula 7.ª**  
**(Prazo de Vigência)**

Este protocolo é válido durante a execução dos trabalhos e até ao final do primeiro semestre de 2013.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em 15 de maio de 2013

Pelo 1.º Outorgante: O Comandante do RE1, *António Luís Nisa Pato*, Coronel de Engenharia

Pelo 2.º Outorgante: O Presidente da Câmara Municipal de Fronteira, *Pedro Namorado Lancha*, Doutor

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*Artur Neves Pina Monteiro*, General.

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

2.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 05/31 DE MAIO DE 2013

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal o Cor Art (08456585) **Luís Filipe Pereira Nunes**.

(Por despacho de 08 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCor Mat (08578183) **Manuel Duarte de Amorim Ribeiro**.

(Por despacho de 23 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCor Mat (00253282) **José Manuel Valente Castelhana**.

(Por despacho de 23 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCor AdMil (01105085) **Aquilino José António Torrado**.

(Por despacho de 23 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.<sup>a</sup> classe, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 22.º, alínea *b*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o TCor Inf (15372686) **Nuno Correia Barrento de Lemos Pires**.

(Por despacho de 11 de abril de 2013)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 25.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 27.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, conceder a Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, ao MGen (03395682) **Rui Manuel Carlos Clero**.

(Por portaria de 21 de março de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 2.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCor Eng (07320186) **Francisco António Amado Monteiro Fernandes**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 2.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCor Inf (12274484) **António Jorge Pinho de Oliveira**.

(Por despacho de 27 de fevereiro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 2.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCor Cav (03991286) **Manuel Francisco Pereira da Lapa**.

(Por despacho de 01 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 2.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCor Art (05288187) **António José Palma Esteves Rosinha**.

(Por despacho de 01 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 2.ª classe, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 26.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º, n.º 3 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 38.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, o TCor Inf (13023391) **Nelson Duarte Ferreira Soeiro**.

(Por despacho de 01 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 2.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Maj Inf (22156491) **Telmo Lau Hing**.

(Por despacho de 01 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 2.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Maj SGE (03035481) **Alfredo Teixeira dos Prazeres**.

(Por despacho de 01 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 2.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Maj Vet (08146889) **Pedro José Godinho Brites**.

(Por despacho de 01 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 2.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Maj Tm (21119892) **Carlos Alberto Boggio Sequeira**.

(Por despacho de 01 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 2.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Maj Inf (33395292) **Rui Pedro Almeida Costa**.

(Por despacho de 01 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 2.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Maj TPesSecr (19158283) **Claudino Eurico Henriques Ferrão**.

(Por despacho de 01 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 3.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cap Eng (14507695) **João Pedro Santos Mascarenhas Andrade Pereira**.

(Por despacho de 01 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 3.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cap TTrans (18019687) **António Marcelino Monteiro Pereira**.

(Por despacho de 01 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCh Inf (15115283) **Álvaro Martins Marques**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCh Inf (02401284) **Luís Filipe Lopes Homem**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)



Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Mat (13851891) **Paulo Manuel da Costa Monteiro**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Inf (19814084) **Jorge Manuel Lourenço Henriques**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Tm (07176493) **Hélder José Fernandes Barreira**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Mat (20901491) **Francisco Manuel Parracho Bea**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Mat (11868892) **Nuno Miguel Sampaio de Beires Junqueira**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Mat (28011191) **Jorge Pedro Gaioso Fernandes**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Eng (30491693) **Carlos Manuel Robalo Mota**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Mat (05455994) **João António Ribeiro dos Santos**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Eng (19669896) **Ricardo Luís Teixeira Isidoro Carvalho da Costa**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Eng (19367491) **Juvenal Francisco Ribeiro Silva**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Tm (06555800) **Filipe Jorge Rodrigues Simões**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 2Sarg Inf (19205503) **Pedro Alexandre Guedes Coutinho**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 2Sarg Inf (17899203) **Pedro Miguel Sousa Ribeiro**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Condecorados com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica, do Major-General Director de Justiça e Disciplina, após subdelegação recebida do Tenente-General Comandante do Pessoal, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cor Inf GNR (1860021) Agostinho José Lopes da Cruz;  
TCor Cav GNR (1870006) Fernando Rocha Marques;  
SCh AdMil GNR (1846178) Francisco Agostinho Gonçalves;  
CbMor Inf GNR (1846271) Joaquim José Ramos Monteiro;  
CbMor Inf GNR (1850122) Albertino Alves de Sousa;  
CbCh Med GNR (1836678) Tolentino Eliseu Fernandes;  
Cb Inf GNR (1846331) Manuel Martins Gonçalves;  
Cb Inf GNR (1856045) José Rui dos Santos Guerreiro;  
Cb Inf GNR (1856011) Carlos Francisco Teixeira dos Reis;  
Cb Inf GNR (1850106) Mário de Almeida Dias;  
Cb Inf GNR (1846041) Adolfo João Gonçalves Monteiro;

Cb Inf GNR (1856170) Manuel Fernando Roca;  
Cb Inf GNR (1850115) Manuel Fernando Campelo Machado;  
Cb Tm GNR (1860079) Alexandre Alberto Silva de Sousa;  
Cb Inf GNR (1846082) Vasco Manuel Miranda Lopes;  
Cb Inf GNR (1846147) António Sebastião Marques da Silva.

(Por despacho de 23 de abril de 2013)

Condecorados com a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica, do Major-General Director de Justiça e Disciplina, após subdelegação recebida do Tenente-General Comandante do Pessoal, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cap Inf GNR (1970333) Robson Daniel Ribeiro Lima;  
1Sarg Inf GNR (1990997) Carla Sofia Salgado Fernandes;  
1Sarg Inf GNR (1980180) Marco Filipe Silva Tomé;  
1Sarg Cav GNR (1980025) António Miguel Rosado Lanzudo;  
1Sarg Inf GNR (1970398) Miguel Augusto Rodrigues Mesquita;  
1Sarg Inf GNR (1990416) João Manuel Figueiredo da Silva Moreira;  
2Sarg Cav GNR (1970599) Ricardo José Fernandes Camacho;  
2Sarg Inf GNR (1970952) Luís Miguel Flores Lopes de Almeida Pereira;  
2Sarg AdMil GNR (1990337) Estevão Manuel Marques Branco;  
Cb Cav GNR (1990663) Rui Paulo Cordeiro Massas;  
Cb Inf GNR (1980047) Manuel Martins Carlos;  
Cb Cav GNR (2010933) Roger Moreira Alexandre;  
Cb Cav GNR (1980157) Pedro Miguel Gonçalves Martins;  
Cb Inf GNR (1980145) Nuno Miguel Gonçalves Correia;  
Cb Inf GNR (1980119) Edgar José da Silva Pires;  
Cb Inf GNR (2010382) Décio dos Santos das Dores;  
Cb Inf GNR (1980042) Rui Miguel Lopes Bispo;  
Cb Inf GNR (1980141) Ricardo Jorge Pereira Soeiro;  
Cb Inf GNR (1970588) Rui Miguel Guerreiro Calado;  
Cb Inf GNR (1980097) Pedro Miguel Sobral Mendinhos;  
Guar Inf GNR (2000629) Nuno Alexandre Nascimento Barreiro;  
Guar Inf GNR (1970674) Paulo Jorge Serrano Rovisco;  
Guar Inf GNR (2020887) Hugo Ricardo Capitão Palhinhas;  
Guar Inf GNR (2000515) Óscar Fernando Abrunhosa Lucas;  
Guar Inf GNR (1990872) Marco Paulo Rafael Viegas;  
Guar Cav GNR (1990758) Daniel Jorge Sebastião Borrvalho;  
Guar Inf GNR (2020088) Marco Rafael Correia Bajanca;  
Guar Inf GNR (1990657) José Miguel Mesquita Chasqueira;  
Guar Cav GNR (1980720) Pedro Miguel Caixeirinho Baião;  
Guar Inf GNR (1980198) Nuno Miguel Barbosa Relvas Gomes;  
Guar Inf GNR (2030909) Sérgio Paulo de Oliveira Figueiredo;  
Guar Inf GNR (1980152) Luis Filipe Manuela da Palma;  
Guar Inf GNR (1970950) Nelson Manuel Cabrita de Oliveira;  
Guar Inf GNR (1971019) Nuno Miguel Carujo Ferreira;

Guar Inf GNR (1980122) Hugo Miguel Silva Farinha;  
Guar Inf GNR (1980184) João Miguel Correia Pereira;  
Guar Inf GNR (1980903) João Miguel Viana;  
Guar Inf GNR (1990118) José Carlos Almeida Santos;  
Guar GNR GNR (1990688) Pedro Miguel Costa Jorge Vargas Ferro;  
Guar Inf GNR (1991014) Sandra Cristina Hortas Rafael;  
Guar Inf GNR (2000563) Arlindo Miguel Moreira Fernandes;  
Guar Inf GNR (1980194) David dos Reis Martins.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

MajAdMil (10570291) Álvaro Marcos Almeida Garcia;  
Maj Vet (03495292) Ana Teresa Ferreira Santos Martins Silva;  
Cap Mat (00603697) Mauro André Marta Ramos Alves Paulo;  
SAj Mus (12808989) João Paulo Castanheira de Campos;  
1Sarg Inf (04591596) Paulo César Videira do Espírito Santo;  
1Sarg Inf (08274896) Manuel José Sampaio Pereira;  
1Sarg Mat (02996896) Ricardo Miguel Rodrigues Santana;  
1Sarg Inf (09724396) Bruno Paulo Almeida França;  
1Sarg Art (11770095) Simão António Fernandes Correia.

(Por despacho de 18 de abril de 2013)

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica, do Major-General Director de Justiça e Disciplina, após subdelegação recebida do Tenente-General Comandante do Pessoal, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cap Inf GNR (1991076) David Teixeira Pires;  
Ten Inf GNR (2060033) Bruno Rafael Martins Nogueira;  
Ten Vet GNR (2050030) João Carlos Agostinho Alves;  
Ten Vet GNR (2050038) José Macedo Tomás;  
Alf Inf GNR (2060010) João Pedro Lourenço Farinha;  
Alf Eng GNR (2050014) André Rodrigues Ribeiro;  
Alf Eng GNR (2050015) Jorge Miguel Macieira da Costa;  
Alf AdMil GNR (2050054) Sara Margarida Rodrigues Pereira;  
Alf AdMil GNR (2060053) Sónia Fernandes Torres;  
Alf AdMil GNR (2060052) Edgar Gomes Bogas;  
Alf AdMil GNR (2060051) Ana Margarida Soares de Albergaria Santos e Paiva;  
SCh Inf GNR (1856002) Joaquim António Nicolau Pires;  
Furr Med GNR (2060097) Fernando Miguel Baptista Sobral;  
CbCh Vet GNR (1920339) Gil Miguel Nabeiro Matos;  
Cb Inf GNR (2070423) Ricardo Jorge Silva Mengo;  
Cb Inf GNR (1890485) Manuel Padrão Torneiro;  
Cb AdMil GNR (2060903) Liliana Sofia da Cruz Caçoete;  
Cb Inf GNR (2070454) Eduardo Manuel Borges Cateto;  
Cb Inf GNR (2060337) Vânia Mónica Carvalho Abelho;  
Guar Inf GNR (2090429) Marco André Guedes Rocha;  
Guar Inf GNR (2090918) Paulo Fernando Queirós Andrade;

Guar Inf GNR (2090894) Bruno Miguel Pereira Dias;  
Guar Inf GNR (2071285) Eduardo Samuel Magalhães Teixeira;  
Guar Inf GNR (2090778) Ricardo José Carvalho Maia;  
Guar Inf GNR (2090261) Rafael Henriques Correia Coelho;  
Guar Inf GNR (2090680) Paulo André Ferreira Santos;  
Guar Inf GNR (2090767) Tiago Manuel Martins Marques;  
Guar Inf GNR (2090393) Rui Filipe Pestana;  
Guar Inf GNR (2090351) Nelson Joel Rodrigues Cântara;  
Guar Inf GNR (2090309) Rúben Filipe Fontes Vieira;  
Guar Inf GNR (2090266) Davide José Araújo Pacheco;  
Guar Inf GNR (2090863) Daniel André Moreira Lopes;  
Guar Inf GNR (2090725) Daniel Pedro Oliveira Baião;  
Guar Inf GNR (2090172) Rui Armando Carvalho Trindade;  
Guar Inf GNR (2070313) Pedro Miguel Páitio Porfírio;  
Guar Inf GNR (2090160) Luís Carlos Cardoso Dias;  
Guar Inf GNR (2071236) José Miguel Ferreira Barbosa dos Santos;  
Guar Inf GNR (2071178) José António Carreira Fernandes;  
Guar Inf GNR (2070898) Cláudio André Pires Rabaçal;  
Guar Inf GNR (2070788) José Nuno Martins da Costa Parente;  
Guar Inf GNR (2090932) André Filipe Vieira Rodrigues;  
Guar Inf GNR (2070664) Paulo Ricardo Duque Brites Moita;  
Guar Inf GNR (2090936) Rafael Rogério Coelho Monteiro;  
Guar Inf GNR (2070215) Miguel Ângelo Monica Ramos;  
Guar Inf GNR (2061023) Sérgio Manuel Viana Mendes;  
Guar Inf GNR (2060900) Jhonny Gomes de Andrade;  
Guar Inf GNR (2060795) Marco António dos Santos Brito;  
Guar Inf GNR (2060120) Marco André dos Santos Leal;  
Guar Inf GNR (2070768) Nuno Jorge Silva Pereira;  
Guar Inf GNR (2091070) Paulo Jorge Ribeiro da Silva;  
Guar Inf GNR (2060363) Pedro Manuel da Silva Coelho;  
Guar Inf GNR (2070440) Ricardo Miguel Trindade Lopes;  
Guar Inf GNR (2061006) Sónia Patrícia de Oliveira Figueiredo;  
Guar Inf GNR (2100311) Pedro Miguel Fiuza da Cunha Gonçalves;  
Guar Cav GNR (1980644) José Manuel dos Santos Alves;  
Guar Cav GNR (2040522) Carlos André Pina Martins.

(Por despacho de 10 de abril de 2013)

Ten Cav GNR (2050028) Ilídio José Martins Sarmiento Barreiros;  
Ten Cav GNR (2050024) Fábio Micael Guerra Bento;  
Ten Cav GNR (2050055) Sérgio Manuel Ribeiro Gonçalves;  
Alf Inf GNR (2060044) Vasco Filipe Nunes de Almeida;  
Alf Cav GNR (2060011) Cláudia Sofia Monteiro dos Santos;  
Alf Inf GNR (2060038) Ricardo Alexandre Pereira Carvalho;  
Alf Inf GNR (2060029) Daniel de Moura Pedro Ferreira;  
Alf Cav GNR (2060027) Pedro Miguel Ribeiro Fernandes;  
Alf Cav GNR (2060018) Bruno Ricardo dos Santos Victorino;  
Alf Inf GNR (2060047) Telmo Ricardo Antas Gomes;  
Alf Inf GNR (2070008) Marco António Caetano Serrano;  
Alf Inf GNR (2060012) Nasser Costa Zidane;  
Alf Inf GNR (2060026) Bruno Filipe Lima Rodrigues;

SCh Inf GNR (1910493) Augusto da Conceição Francisco;  
2Sarg Cav GNR (2020294) Tiago Filipe dos Santos Nazaré;  
Furr Inf GNR (2060241) Baltazar Madeira Matias;  
Furr Cav GNR (2071170) Patrícia Sofia Antunes Fernandes;  
Furr Cav GNR (2020275) Francisco José Lopes Machado;  
Cb Cav GNR (2030785) Elisabete Abrantes Freire;  
Cb Inf GNR (2060268) Paulo Miguel Pereira dos Santos;  
Cb Inf GNR (2060155) Ricardo Manuel Vieira Rosado;  
Cb Inf GNR (2060494) Pedro Emanuel Guerreiro Borges;  
Cb Inf GNR (1870624) José Manuel C. Salazar Albuquerque;  
Cb Cav GNR (2060860) Ricardo Manuel Velez Gomes;  
Cb Inf GNR (2060400) Filipe José Ribeiro Andrade;  
Cb Inf GNR (2040405) António José Cardoso da Fonseca;  
Cb Inf GNR (1870323) José Armando Leite Martins;  
Cb Vet GNR (2070268) Cláudio Daniel Piçarra Correia;  
Cb Cav GNR (2060378) Carina Ferreira de Sousa;  
Cb Inf GNR (2040891) Nelson Sintra Mota;  
Cb Cav GNR (2040508) Nelson Alexandre da Costa Carvalho;  
Cb Tm GNR (2071179) Marlene Sofia Ramos Pereira;  
Cb Inf GNR (1890483) António Manuel de Campos Pereira;  
Cb Inf GNR (2040048) Tiago Manuel Mendes Pedro;  
Cb Inf GNR (2060073) Fábio Miguel Vieira Graça;  
Cb Inf GNR (2040697) Nelson Filipe Lopes Belo;  
Cb Tm GNR (2040962) José Castro da Silva;  
Cb Inf GNR (2041032) Filipe António Pinto Alves da Silva;  
Cb Inf GNR (2060520) Carla Isabel Ribeiro de Carvalho;  
Cb Tm GNR (2040265) Tiago Filipe dos Santos Marques da Silva;  
Cb Inf GNR (2040818) João Vítor Coelho Guilherme;  
Cb Cav GNR (2061019) Sérgio Daniel da Cunha;  
Cb Inf GNR (1876183) António José Pires dos Santos Leitão;  
Cb Inf GNR (1896119) José António Pereira de Andrade;  
Cb Cav GNR (2040102) João Paulo Pavia Campino;  
Guar Inf GNR (2090087) Sara Raquel Soares Fernandes;  
Guar Cav GNR (2100770) Bruno Miguel Carreira Lino;  
Guar Inf GNR (2040501) Michel Oliveira da Silva;  
Guar Inf GNR (2041067) Nuno Freitas da Silva;  
Guar Inf GNR (2100274) Diana Filipa Marques Bastos Morais;  
Guar Inf GNR (2040983) Pedro Miguel Roxo Fernandes;  
Guar Inf GNR (2040960) Bruno Samuel da Silva Vicente;  
Guar Cav GNR (2040746) Rogério Pereira Silva;  
Guar Inf GNR (2040502) Henrique da Silva Letra;  
Guar Cav GNR (2100231) Carlos Raúl Ferreira dos Santos;  
Guar Inf GNR (2040458) Sílvio José Antunes Lucas;  
Guar Inf GNR (2040237) Márcio Filipe Ventura da Silva;  
Guar Inf GNR (2040171) Ricardo Jorge Martins Andrade Proença da Silva;  
Guar Inf GNR (2020866) Francisco Miguel dos Santos Matias;  
Guar Inf GNR (2100664) Rui Miguel Mourão Reis;  
Guar Cav GNR (2100868) Carlos Edilson dos Santos Raul;  
Guar Inf GNR (2090109) Pedro Miguel Fernandes de Freitas;  
Guar Cav GNR (2100328) Vânia Sofia da Conceição Costa;  
Guar Inf GNR (2100958) João Nuno Pinto Freitas;

Guar Inf GNR (2071300) Ricardo Nuno Alves Ferreira Gomes;  
Guar Cav GNR (2100919) Hugo de Oliveira Moreira da Silva;  
Guar Cav GNR (2100577) Pedro Alexandre Gomes Santos;  
Guar Inf GNR (2100861) Pedro Joel Maldonado Fidalgo;  
Guar Inf GNR (2100872) Clemente Nuno Ribeiro dos Reis Cabral;  
Guar Inf GNR (2100876) Bruno André de Sousa Ribeiro;  
Guar Inf GNR (2100203) Bruno Fernando Figueiredo Coelho;  
Guar Inf GNR (2100867) Ricardo José Rebelo Oliveira;  
Guar Inf GNR (1980246) Pedro Alexandre Sarabando Gomes;  
Guar Cav GNR (2100804) Ricardo Sérgio da Costa M. Fernandes Nunes;  
Guar Cav GNR (2100794) Luís Filipe Fernandes Mendes;  
Guar Cav GNR (2100846) Luís Filipe MartinsVieira da Cunha;  
Guar Inf GNR (2100678) Roberto Jorge Sintra Gonçalves;  
Guar Cav GNR (2100349) Ana Sofia da Silva Matos Neves;  
Guar Cav GNR (2100508) Diogo Henrique Almeida Gomes;  
Guar Inf GNR (2100505) Marta Sofia da Cruz Freitas;  
Guar Cav GNR (2100494) Pedro Manuel da Costa Serrano;  
Guar Cav GNR (2100465) Henrique Manso da Rocha;  
Guar Inf GNR (2101027) Vítor Manuel Soares Pinto;  
Guar Cav GNR (2100425) Bruno Miguel Pacheco Ferreira;  
Guar Cav GNR (2100374) Octávia Alexandra Teixeira de Paiva;  
Guar Cav GNR (2100371) Bruno André da Gama Freitas;  
Guar Cav GNR (2100357) Fernando André Ferraz Cordeiro;  
Guar Cav GNR (2100781) Rúben A. de Oliveira Branco Serra;  
Guar Cav GNR (2060920) João Pedro Nalha da Luz;  
Guar Inf GNR (2100080) José Miguel Oliveira Sousa;  
Guar Cav GNR (2090353) Celso Filipe Correia de Sousa;  
Guar Cav GNR (2060299) Filipe José de Freitas Luís;  
Guar Cav GNR (2061055) Bruno Manuel dos Santos Filipe;  
Guar Inf GNR (2060572) Nelson David dos Prazeres Loureiro;  
Guar Cav GNR (2060973) Hélder Manuel Ventura Batista;  
Guar Cav GNR (2090768) Susana Filipa Henriques Vicente;  
Guar Cav GNR (2060948) Bruno André Machado Mendes;  
Guar Cav GNR (2091029) David Daniel de Oliveira;  
Guar Cav GNR (2060909) Filipa Sofia Luís Azinheiro;  
Guar Inf GNR (2061014) Márcio Rafael Meireles dos Santos;  
Guar Inf GNR (2041195) Marisa da Silva Marques;  
Guar Inf GNR (2060287) Daniel Filipe Verdade Branco;  
Guar Inf GNR (2060496) Roberto Rocha Santos;  
Guar Inf GNR (2060431) Salomé da Silva Abreu Oliveira;  
Guar Inf GNR (2060408) José João Regalo Cardoso;  
Guar Cav GNR (2060964) João Manuel Ganhão da Silva;  
Guar Inf GNR (2040726) Ricardo Jorge Fernandes Alves;  
Guar Cav GNR (2060173) Carlos Alberto Correia Abalada;  
Guar Cav GNR (2060149) Paulo Alexandre de Sousa Diogo;  
Guar Cav GNR (2060135) Marco Ruben Panóias Pinto;  
Guar Cav GNR (2100198) José Henrique Branco dos Santos;  
Guar Inf GNR (2100205) Isa Verónica Fernandes Centeno Branco;  
Guar Cav GNR (2060576) Sérgio Filipe Soares de Melo;

Guar Clar GNR (2090469) Tiago Miguel Amaro Nogueira;  
Guar Inf GNR (2040909) Patrícia Daniela Castro Chedas;  
Guar Inf GNR (2060345) Nelson Ferreira de Pinho;  
Guar Inf GNR (2030205) José David Pereira Rodrigues;  
Guar Inf GNR (2000528) Rui Manuel Lopes da Silva;  
Guar Inf GNR (2061042) Filipe Manuel Costa Barreleiro;  
Guar Inf GNR (2100705) Fernando Emanuel Guedes Pinto;  
Guar Cav GNR (2061040) Joana da Costa Ferreira;  
Guar Inf GNR (2100194) Donzília Catarina dos Santos Gonçalves;  
Guar Cav GNR (2100165) Cátia Sofia Batista Alves;  
Guar Inf GNR (2070801) Vânia Gisela Ribeiro Jaques;  
Guar Cav GNR (2060865) Bruno Miguel Simões de Matos;  
Guar Inf GNR (2060829) Nuno Jorge da Cruz Santos;  
Guar Inf GNR (2060571) João Paulo Cardoso Rocha;  
Guar Inf GNR (2060719) Cláudia Sofia Dias Lopes;  
Guar Inf GNR (2060712) António Márcio Cardoso de Sá Pereira;  
Guar Inf GNR (2060680) Nuno Miguel de Araújo Nunes;  
Guar Inf GNR (2060663) Rui Filipe Coimbra de Araújo;  
Guar Inf GNR (2060381) Décio António da Costa Santos;  
Guar Inf GNR (2061016) Patrícia Alexandra Limão Dourado;  
Guar Inf GNR (2060931) Nuno Ricardo Fernandes dos Santos;  
Guar Cav GNR (2061051) Luís Filipe Pereira de Puga;  
Guar Tm GNR (2041194) Cristina Sofia Porto Fernandes;  
Guar Cav GNR (2100924) Nuno Filipe Cavadas Soares;  
Guar Cav GNR (2100928) Lídia Cristina Leitão da Silva;  
Guar Inf GNR (2100500) Cláudio Emanuel Viegas da Saúde;  
Guar Inf GNR (2100416) Mário Ricardo Vieira das Dores;  
Guar Inf GNR (2100164) Énio Filipe Sebastião Cavaco;  
Guar Inf GNR (2060653) Sérgio Ferreira da Mota;  
Guar Cav GNR (1980089) João Carlos Gomes Lopes;  
Guar Inf GNR (1980110) Nuno Filipe Pires Leite;  
Guar Inf GNR (2061032) Liliana Marlene Gonçalves Faria;  
Guar Inf GNR (2060292) Paulo Fernando Lopes Campos;  
Guar Cav GNR (2060611) David Emanuel Carvalho da Rocha;  
Guar Inf GNR (2060253) Nuno André Soeiro;  
Guar Inf GNR (2060176) Isabel Maria Almeida Rodrigues;  
Guar Inf GNR (2060067) Nuno Manuel Correia Gomes;  
Guar Inf GNR (2060521) João Miguel Ferrer Morgado;  
Guar Cav GNR (2020897) Rogério Paulo Martins Pinheiro;  
Guar Cav GNR (2060928) Carlos Eduardo de Oliveira Almeida;  
Guar Inf GNR (2060295) Carlos Eduardo Duarte Almeida;  
Guar Inf GNR (2060804) Jorge Manuel Ferreira Coutinho;  
Guar Cav GNR (2090174) Hugo Emanuel da Conceição Caipira;  
Guar Inf GNR (2060982) Odete Maria Ferreira Amaral;  
Guar Inf GNR (2060974) Tiago Manuel Fernandes Estivana;  
Guar Cav GNR (2060942) José Nuno Rodrigues Pereira;  
Guar Inf GNR (2060379) Pedro Miguel Valente Pinho;  
Guar Inf GNR (2010279) Vitor Hugo Almeida Serrano;  
Guar Cav GNR (2100626) Ricardo Alexandre Pinto Santos;



Guar Inf GNR (2030955) Bruno Alexandre Piassab Sousa;  
Guar Inf GNR (2060163) Paulo Jorge Andrade Mendes;  
Guar Inf GNR (2060296) João Manuel Campizes Feliciano;  
Guar Inf GNR (2100209) Igor Emanuel Alves Pinto;  
Guar Inf GNR (2100906) Paulo Fernando Vieira Rosado;  
Guar Inf GNR (2040765) Mário Gildo Pais Guerreiro de Carvalho;  
Guar Cav GNR (2061036) Pedro Daniel Marinho de Carvalho;  
Guar Inf GNR (2090755) Carlos Miguel Fumega Ferreira;  
Guar Inf GNR (2060630) Flávio Miguel de Oliveira Ferreira;  
Guar Inf GNR (2060442) Bruno Jorge Mendes da Costa;  
Guar Inf GNR (2060192) Sérgio Filipe de Barros Edmundo;  
Guar Inf GNR (2070502) Tiago André Moita Cordeiro;  
Guar Cav GNR (1980698) Júlio Clara Gonçalves Pires;  
Guar Inf GNR (2060489) Nuno Miguel Cândido Sardinha.

(Por despacho de 15 de abril de 2013)

Ten Mat (10269103) Alexandre Manuel Gomes Guerreiro;  
2Sarg Tm (14292206) Wilson Filipe Pinto Cardoso.

(Por despacho de 18 de abril de 2013)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho, da data que se indica, do Major-General Director de Justiça e Disciplina após subdelegação recebida do Tenente-General Comandante do Pessoal, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cb Inf GNR (1780405) José Jerónimo dos Santos “Guiné 1973-1974”.

(Por despacho de 18 de abril de 2013)

2Sarg AdMil (07941802) Paulo Sérgio Moreira da Costa, “Afeganistão 2007”.

(Por despacho de 07 de maio de 2013)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP, por despacho, da data que se indica, do Major-General Director de Justiça e Disciplina após subdelegação recebida do Tenente-General Comandante do Pessoal, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

1Sarg Cav (03823692) Hugo Alexandre Gil Tomé, “Kosovo 1999-2000”;

Cb Inf GNR (2000894) Sérgio Manuel Correia Mendes, “Bósnia 1997”.

(Por despacho de 10 de abril de 2013)

1Sarg Mat (13607298) Nuno Miguel Silva Coutinho, “Afeganistão 2011-12”;

2Sarg AdMil (07941802) Paulo Sérgio Moreira da Costa, “Afeganistão 2005-06”.

(Por despacho de 23 de abril de 2013)

Condecorados com Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP, por despacho da data que se indica, do Major-General Director de Justiça e Disciplina, após subdelegação recebida do Tenente-General Comandante do Pessoal, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, os seguintes militares:

TCor Inf (13023391) Nelson Duarte Ferreira Soeiro, “Moçambique 2010-12”;  
1Sarg Mat (12817896) Paulo Alexandre Andrade Mota, “Afeganistão 2008”;  
1Sarg Cav (02177701) Hélder Pedro Sousa Gomes, “Kosovo 2010-11”.

(Por despacho de 10 de abril de 2013)

TCor Inf (07628788) Paulo Jorge Franco Marques Saraiva, “Moçambique 2012-13”;  
Cap Inf (24446793) José Carlos Ferreira Viveiros, “Timor 2012-13”;  
1Sarg Inf (29966693) Rui Manuel da Silva Henriques, “Timor 2004”;  
1Sarg Inf (29966693) Rui Manuel da Silva Henriques, “Afeganistão 2006”.

(Por despacho de 23 de abril de 2013)

## Louvores

Louvo o MGen (03395682) **Rui Manuel Carlos Clero**, pela forma extraordinariamente competente, leal e empenhada como exerceu as suas funções na Direção-Geral de Política de Defesa Nacional no período compreendido entre 1 de abril de 2012 e 15 de fevereiro de 2013.

Durante este período o Major-General Rui Clero viu serem congregadas em si um conjunto diversificado de funções decorrentes da recente reestruturação da Direção-Geral, a que correspondeu com elevada competência e demonstrando excelente conhecimento e domínio das áreas da Segurança e Defesa que, acrescido da grande experiência adquirida numa carreira muito diversificada e exigente, lhe permitiu intervir, com apurada oportunidade e sustentação técnica, nos mais diversos assuntos trabalhados nesta Direção-Geral, seja na vertente interna, seja na vertente externa.

Oficial de elevada craveira intelectual e aptidão para bem servir nas mais diferentes circunstâncias, evidenciou ainda uma notável capacidade de análise, espírito crítico e sentido prospetivo, que, aliados à sua disponibilidade, dinamismo e capacidade de trabalho, organização e persistência, refletiram o seu assinalável espírito de Missão e a sua esclarecida noção do dever.

Relevo, como exemplos da inegável qualidade e competência do seu desempenho, a sua participação, em representação do Diretor-Geral, em várias reuniões internacionais, a coordenação do apoio aos Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, em especial na preparação de reuniões internacionais ou visitas oficiais, bem como a gestão interna da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional e a elaboração de diversos apontamentos e pareceres. Mais recentemente, a preparação da presidência do 5+5 Defesa, que caberá a Portugal no ano de 2013, implicou que o Major-General Rui Clero assumisse um papel preponderante na coordenação do processo.

A tudo isto, o Major-General Rui Clero acrescenta reconhecidas qualidades pessoais e de trato, elevado carácter, sentido de lealdade e correção, sendo respeitado por todos os que com ele trabalharam.

Face ao anteriormente exposto, é muito grato ao Ministro da Defesa Nacional reconhecer e dar público louvor dos serviços que o Major-General Rui Clero prestou à Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, e que revelam elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

21 de março de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Louvo o TCor Inf (18544188) **José Manuel dos Santos Sá**, pela forma excepcionalmente competente e empenhada como exerceu as suas funções de Comandante do 1.º Batalhão de Infantaria, da Brigada de Intervenção, enquanto Força Nacional Destacada, no Teatro de Operações (TO) do Kosovo (1BI/BrigInt/FND/KFOR), entre 25 de março e 26 de setembro de 2012.

Oficial extremamente dinâmico, evidenciou excelentes qualidades morais e humanas, com destaque para o seu elevado espírito de abnegação, o que a par de uma capacidade de liderança inata e grande sentido de organização, muito contribuiu para que a Unidade que comandou atingisse os mais elevados patamares operacionais, publicamente reconhecidos pelas entidades militares e civis com quem teve a oportunidade de cooperar, no cumprimento da sua missão.

No Teatro de Operações do Kosovo, a Força comandada pelo Tenente-Coronel Santos Sá, participou ativamente no planeamento e conduta de numerosas operações, destinadas a garantir a segurança e a liberdade de movimentos dos Kosovares e também em apoio a operações conduzidas por outras forças da KFOR. Estas operações desenvolveram-se em especial na área da cidade de Mitrovica, através de patrulhamentos e remoção de bloqueios, construídos nas principais vias de acesso do Norte do Kosovo. Os níveis de preparação, prontidão e desempenho evidenciados contribuíram, de forma determinante para que fossem atingidos os objetivos superiormente estabelecidos.

No quadro do apoio à formação em controlo de tumultos, são de realçar as ações realizadas em apoio a outras Unidades internacionais, designadamente as *Freedom of Movement Detachment 2* e as *Kosovo Security Forces*, onde, uma vez mais, ficou patente o elevado nível de preparação técnico-tático das forças portuguesas, o que lhes permitiu obter o natural respeito e consideração de Forças de outras nacionalidades presentes neste Teatro de Operações, nomeadamente o contingente húngaro, também ele parte integrante da Reserva Tática da KFOR.

No desempenho das suas funções o Tenente-Coronel Santos Sá impôs-se naturalmente pela sua elevada capacidade de trabalho, vincados dotes de carácter, grande espírito de iniciativa e constante preocupação com os seus subordinados, qualidades estas profusamente demonstradas, quer no decorrer das operações, quer no acompanhamento das ações de manutenção das infraestruturas do contingente nacional no quartel do Campo *Slim Lines*, quer ainda na preocupação demonstrada com a saúde, bem-estar e moral da sua Unidade, por vezes sujeita a condições meteorológicas extremamente adversas.

Face ao anteriormente exposto e pelas excecionais qualidades pessoais e virtudes militares que possui, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, obediência e competência profissional, o Tenente-Coronel Santos Sá é merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

4 de dezembro de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor Mat (08578183) **Manuel Duarte de Amorim Ribeiro**, pela forma altamente competente, dedicada e brilhante como, há cerca de dois anos e meio, vem exercendo as funções de Chefia da importante e fundamental Repartição de Manutenção da Direção de Material e Transportes.

Dotado de sólida formação moral, grande espírito de iniciativa e inexcusável capacidade de trabalho e organização, tem desenvolvido a sua ação caracterizada por um grau de eficiência assinalável, estabelecendo uma adequada racionalização dos recursos humanos, materiais e financeiros, de que resultou o elevado grau de satisfação das necessidades em manutenção dos diversos equipamentos, que as Unidades diariamente apresentam.

Com manifesto espírito de missão e elevado sentido das responsabilidades, tem realizado no âmbito das suas atribuições um trabalho notável, de grande rigor técnico, no cumprimento das múltiplas tarefas das quais se realçam a implementação do novo processo de manutenção das viaturas administrativas em Unidades de Apoio de Serviços de Área e a otimização do processo de aquisição de sobressalentes para Sistemas de Armas de origem americana, melhorando o controlo do processo aquisitivo, alcançando com isso uma diminuição dos custos e respetivos prazos de fornecimento.

Oficial determinado, dotado de grande dinamismo, cimentado numa sólida e ampla preparação técnica, o Tenente-Coronel Amorim Ribeiro devido à sua elevada competência, ao seu extraordinário desempenho que aliados às suas relevantes qualidades pessoais, à sua extrema e incondicional lealdade, ao seu brio profissional, através de uma constante afirmação de elevados dotes de carácter, é justo ser considerado como um Oficial que muito prestigia o Serviço de Material, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

O seu inabalável e profundo sentido do dever e intransigente empenhamento na função, tornaram-no num precioso e inestimável colaborador do Diretor de Material e Transportes na área da Manutenção, revelando permanentemente, uma exemplar dedicação pelo serviço, uma total disponibilidade pessoal, uma atitude ímpar de abnegação e de sacrifício, sobrelevou-se ainda, por um elevado culto dos valores e virtudes militares.

No desempenho das suas funções patenteou grande aptidão para bem servir nas mais variadas circunstâncias, evidenciando, com naturalidade, capacidade para exercer cargos de maior responsabilidade e risco, devendo os serviços prestados pelo Tenente-Coronel Amorim Ribeiro, que muito contribuíram para a honra e lustre do Exército, ser justamente considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

23 de abril de 2013. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o TCor Mat (00253282) **José Manuel Valente Castelhana** pela forma extraordinariamente devotada, esclarecida, dinâmica e eficaz como, há cerca de dois anos e meio, tem vindo a desempenhar as funções de Chefe da desafiante e complexa Repartição de Apoio a Manutenção da Direção de Material e Transportes.

Oficial de excepcionais qualidades e virtudes militares, muito disciplinado e sólida formação militar e humana, tem demonstrado no desempenho das suas funções, uma permanente disponibilidade, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, de que é exemplo o contributo prestado.

A sua elevada capacidade de trabalho e sentido do dever, ficaram bem patenteados na proficiência e mestria firmadas na difícil gestão da manutenção dos diferentes Sistemas de Armas especialmente dos CC Leopard 2 A6 e das VBR 8x8 Pandur II.

Possuidor de elevada competência profissional, espírito de sacrifício, dotes de carácter e extraordinário entusiasmo, tem conseguido conciliar as diversas solicitações no âmbito das suas atribuições, destacando-se no desenvolvimento das ações necessárias à operacionalidade dos CC Leopard 2 A6 conseguindo, melhorar substancialmente o fluxo de reabastecimento de sobressalentes, com o seu forte empenhamento nas diligências tornar realidade as ações de formação de manutenção e a concretização do programa para a execução da manutenção programada que permitiu elevar os índices de operacionalidade destes sistemas.

Oficial determinado, dotado de grande dinamismo e espírito de missão alicerçados numa sólida e ampla preparação técnica, o Tenente-Coronel Valente Castelhana confirma, designadamente no âmbito técnico-profissional, elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

A sua absoluta integridade de carácter, e as suas eminentes qualidades humanas, permitiram-lhe desenvolver excelentes relações pessoais, promovendo e conseguindo a todos os níveis, a valorização dos seus colaboradores, e uma cooperação inexcelável na execução das múltiplas tarefas levadas a efeito.

O Tenente-Coronel Valente Castelhana, pelas qualidades apontadas, aliadas a uma sã camaradagem, abnegação e lealdade exemplares, pela sua conduta ética irrepreensível, e pela natureza e expressão inexceláveis na interpretação do exercício das suas funções, assume-se como digno do público reconhecimento dos serviços por si prestados, de que resultaram honra, lustre e prestígio para o Comando da Logística e para o Exército, devendo os mesmos serem considerados de extraordinários, relevantes e distintos.

23 de abril de 2013. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o TCor AdMil (01105085) **Aquilino José António Torrado** pela excecional dedicação e extrema competência, como desempenhou as suas funções, nos últimos três anos e meio, no exercício da Chefia da complexa e diversificada Repartição de Reabastecimento e Serviços da Direção de Material e Transportes.

No âmbito das suas atribuições, e interpretando de forma rigorosa as superiores orientações da Direção da DMT, desenvolveu um contínuo trabalho de equipa, que permitiu a racionalização dos processos logísticos no âmbito do reabastecimento de material, da alimentação e combustíveis e do fardamento, contribuindo para a redução dos prazos de satisfação das requisições das Unidades, para a otimização da gestão do fardamento e equipamento reforçando os mecanismos de controlo, para a implementação de um novo modelo na gestão da alimentação permitindo ganhos de eficiência consideráveis, manifestando aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Neste contexto, revelou qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares, procurando respostas adequadas e oportunas às múltiplas tarefas a que a sua Repartição foi chamada a desempenhar, permitindo responder de uma forma criteriosa e eficaz à satisfação dos múltiplos pedidos tanto às Unidades em território nacional, como às Forças Nacionais Destacadas.

Provido de uma elevada capacidade de organização, metódico e perspicaz tecnicamente, demonstrou grande capacidade de iniciativa e espírito de sacrifício, aceitando com perseverança e abnegação os novos desafios impostos pela Direção, mercê da reestruturação do Exército, que vieram a dar os seus frutos a curto prazo.

Dotado de uma notável visão de conjunto e abrangência de conhecimentos, necessários ao cabal desempenho das suas funções, visou sempre a melhoria da eficiência organizacional e a qualidade do apoio logístico ao Exército. Íntegro, educado, cordial e convicto nas suas atitudes, tem-se destacado pela sua afirmação constante de elevados dotes de carácter e camaradagem gerando com facilidade um bom ambiente de trabalho, sendo conseqüentemente alvo do maior respeito e consideração por parte de todos os demais elementos que com ele partilham o local de trabalho.

Oficial detentor de excecionais qualidades e virtudes militares, de onde sobressaem a elevada capacidade de iniciativa, a obediência, um destacado espírito de disciplina, e um apurado sentido do dever, cultivando, em elevado grau, a virtude da lealdade, tem contribuído decisivamente para o atingir dos objetivos, com total entrega ao serviço, muita dedicação e competência técnico-profissional, tornando-se um relevante colaborador dos seus superiores e de uma inquestionável valia da Direção de Material e Transportes, na coordenação e orientação dos trabalhos desenvolvidos na sua Repartição, em prol da missão do Comando da Logística e do Exército.

Neste sentido, pela forma distinta como exerceu as funções que lhe foram atribuídas, demonstrou o Tenente-Coronel Torrado aptidão permanente para o desempenho de cargos da mais elevada responsabilidade e que os serviços por si prestados, de que resultaram honra e lustre para o Comando da Logística e para o Exército, merecem ser objeto de público louvor, e considerados como extraordinários, muito relevantes e distintos.

23 de abril de 2013. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o TCor Inf (13023391) **Nelson Duarte Ferreira Soeiro**, pelo extraordinário desempenho, esclarecido e excecional zelo, sentido do dever e capacidade de trabalho revelados ao longo, de 23 meses em que ocupou as funções de Diretor Técnico do Projeto 5 - Apoio ao Centro de Formação de Forças Especiais (CFFE) em Nacala, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

Tendo assumido funções em 13 de Abril de 2010, cedo conseguiu abranger todas as vertentes da sua nova missão que abraçou com elevado espírito de missão, tomando consciência a breve prazo dos desafios que constituíam a assessoria, aos quadros do CFFE, para ministrar a instrução da especialidade de Forças Especiais, para além da assessoria permanente ao comando do CFFE e Batalhão de Instrução, demonstrando grande versatilidade a capacidade de adaptação exemplar e dinamizando o seu pessoal com entusiasmo e espírito de bem-servir, mesmo perante situações de escassez e superando dificuldades.

No âmbito técnico-profissional revelou elevada competência e relevantes qualidades pessoais, liderando uma equipa que assessorou diversas ações de formação - 3 Cursos de Forças Especiais, um Tirocínio para Oficiais de Infantaria e um Curso de Adequação para Sargentos, com rigor e credibilidade, que mereceram repetidos encómios, mormente da parte das entidades Moçambicanas, com o apogeu, no encerramento dos 14.º e 16.º Cursos de Forças Especiais, que contaram com a presença do excelentíssimo Presidente da República de Moçambique, mercê da prática em elevado grau da virtude da lealdade e exemplar abnegação.

A assessoria prestada não se restringiu à área de instrução, mas igualmente a orientação do Comando do CFFE em áreas diversas, como sejam a manutenção de infraestruturas e equipamentos, o controlo de materiais, apoio sanitário e receção a entidades moçambicanas e estrangeiras que visitaram o CFFE, a par de iniciativas junto da comunidade civil de Nacala, com especial incidência no apoio às populações locais, seja na escolaridade seja em questões sanitárias e outras solicitações que são feitas à CTM, com a conseqüente consolidação da brilhante imagem de Portugal já granjeada junto da comunidade local. Merece, também, referência, o seu vincado espírito de obediência e elevada aptidão para bem servir nas mais diferentes circunstâncias, com especial relevo para o rigor e atenção ao emprego dos meios disponíveis e à melhoria das condições de vida na residência da CTM, alcançando níveis de excelência reconhecidos e minimizando o impacto das restrições orçamentais e da má condição de alguns equipamentos, pela judiciosa administração dos recursos ao seu dispor.

Oficial experiente, com sólida formação técnica e excelente capacidade de liderança, conseguiu cativar a estima e consideração dos militares portugueses e moçambicanos e da população civil com quem se relacionou, sendo de realçar a dinâmica que imprimiu na afirmação da continuidade do Projeto junto das entidades Moçambicanas, a atitude sensata como conduziu a renegociação do aluguer da residência da CTM, onde manifestou elevado carácter e muito bom senso, condições que contribuíram, decisivamente, para a concretização dos objetivos do Projeto 5.

Assim, pelas excecionais qualidades e virtudes militares e competências profissionais que demonstrou, na forma honrosa como desempenhou as difíceis funções que lhe foram cometidas, considero que é, o Tenente-Coronel Soeiro, merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados extraordinários e distintos por terem contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

1 de abril de 2013. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o TCor Art (07483286) **Francisco José Bernardino da Silva Leandro**, pela forma extraordinariamente competente e muito prestigiante como exerceu, durante mais de um ano, as funções de Assessor de Estudos e de Investigador no Instituto da Defesa Nacional (IDN).

Possuidor de notáveis qualidades pessoais e profissionais, de que se destacam a sua elevada craveira intelectual, invulgar cultura geral e excecional aptidão pedagógica, o Tenente-Coronel Francisco Leandro logrou atingir altos padrões de qualidade em todas as funções que lhe foram confiadas, afirmando-se, assim, como um valioso colaborador da direção do Instituto e uma inestimável mais-valia para a consecução da sua missão.

Reconhecido especialista nas áreas do Direito Humanitário e das Operações de Manutenção de Paz, e detentor de vasta experiência académica, destacou-se, desde logo, como conferencista emérito, levando a mais-valia dos seus conhecimentos e experiência internacional aos vários cursos ministrados no IDN, bem como às conferências nacionais e internacionais em que participou, o que muito contribuiu para o reforço do prestígio do Instituto. Neste domínio, salientam-se as conferências que proferiu nas seguintes iniciativas: II Jornadas Internacionais de Ciências Forenses e Criminais do Instituto Superior de Ciências de Saúde Egas Moniz, com o tema “Criminal Investigation in Armed Conflicts”; Curso “Gender and Operations Course”, em Madrid, no âmbito do Colégio Europeu de Segurança e Defesa da União Europeia; Curso “Media Awareness Course 2012”, no âmbito do CEPOL (European Police College); Curso de Operações de Paz e Ação Humanitária, organizado pelo Exército Português e a Faculdade de Direito da

Universidade de Coimbra, sobre “Direito Criminal Internacional”; no âmbito do aprontamento da UNFP KAIA/ISAF Afeganistão, sobre “Direito Internacional Humanitário e Direito Criminal Internacional”; por ocasião da Conferência Internacional organizada pelo IDN, intitulada “A Prevenção e Resolução de Conflitos em África”, com o tema “African Restless Leverage Against Impunity in Non-International Armed Conflicts”.

Entre as principais ações de que foi coordenador destacam-se a organização do seminário internacional intitulado “Gender-Based Violence in Armed Conflicts”, realizado pelo IDN em parceria com a OTAN (NATO PDD Sponsored Programme) e as Universidades de Coimbra e Católica Portuguesa, a conceção e dinamização das reuniões do Grupo de Estudos sobre “O Norte de África e Médio Oriente”, a organização e conduta do Curso de Segurança e Defesa para Jornalistas e a muito qualificada colaboração no Curso de Gestão Civil de Crises. Em todas estas iniciativas sobressaíram o seu empenhamento pró-ativo, o seu elevado espírito de iniciativa e a sua capacidade de inovação.

Como investigador, o Tenente-Coronel Francisco Leandro comprovou os seus sólidos conhecimentos técnicos e científicos no desenvolvimento do projeto de investigação a seu cargo, “Género e Reforma do Setor de Segurança: A Dimensão Legal”, promovendo iniciativas de grande valia convergentes para o aprofundamento e debate deste importante tema, a par da elaboração de “strategic papers” de grande qualidade que carregaram um inegável valor acrescentado para o conhecimento destas matérias. Merece ainda especial menção, neste domínio, o conjunto de artigos que elaborou para a linha editorial do IDN, designadamente para a revista Nação e Defesa e IDN Brief, sob os títulos “The Grossest of Human Indecencies: The Horrible Option”, “Turning a Blind Eye to Impunity in Armed Conflicts: Criminal Investigation in Modern Land Operations”, e “Security Setor Reform: A New State-Citizen Partnership (em coautoria com Carlos Coutinho Rodrigues).

Pelas suas muito relevantes qualidades profissionais e pessoais, e pela forma altamente competente e empenhada como desempenhou as suas funções e prestigiou o Instituto da Defesa Nacional, é o Tenente-Coronel Francisco Leandro merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de muito elevado mérito.

1 de abril de 2013. — O Diretor-Geral do IDN, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*.

Louvo o Maj Inf (16643689) **António Luís Morais Pinto de Oliveira**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das diferentes funções de Oficial de Ligação na *United Nations Integrated Mission in Timor-Leste* (UNMIT), de 24 de abril a 27 de novembro de 2012.

O Major Pinto de Oliveira esteve integrado na equipa de Oficiais de Ligação Militares dos distritos de Oecusse e Bobonaro, em Timor-Leste. Nesse período, desempenhou os cargos de Oficial de Logística, Oficial de Operações, de Vice-Chefe de Equipa e, embora temporariamente, desempenhou as funções de Chefe da Equipa de Oficiais de Ligação do Oecusse. No cumprimento das suas múltiplas tarefas, revelou ser um militar muito dinâmico e perspicaz, dotado de uma elevada capacidade de iniciativa e sentido do dever, que pautou sempre a sua conduta pela afirmação constante das excecionais qualidades e virtudes militares, o que a par da sua elevada competência profissional e da sua permanente atenção ao detalhe, rapidamente o colocaram num patamar de elevada estima e consideração no seio do *Military Liaison Group* (MLG).

Destaca-se a forma dedicada como o Major Pinto de Oliveira contribuiu para a recolha de informação considerada vital, de cariz socioeconómico e cultural, permitindo ao Chefe do *Military Liaison Group* (MLG) ter uma avaliação atualizada de segurança desta área de operações, fundamental para o excelente desempenho deste Grupo Militar na missão, tendo sido objeto de elevados elogios por parte do Representante Especial do Secretariado Geral das Nações Unidas para Timor.

Merece ainda especial destaque o trabalho CIMIC desenvolvido na fronteira de Citrana, no distrito de Oecusse, que permitiu a cerca de 500 pessoas muito carenciadas terem acesso a cuidados médicos, difíceis de obter sem o auxílio dos militares.

Durante a sua permanência em Timor-Leste, o Major Pinto de Oliveira foi ainda chamado a desempenhar, em regime de acumulação, as funções de treino às F-FDTL, com vista à preparação destes militares para futuras em missões da ONU, tendo mais uma vez o seu desempenho sido objeto dos mais rasgados elogios por parte das autoridades Timorenses.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Major Pinto de Oliveira como sendo um Oficial de elevada craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, no Teatro de Operações de Timor-Leste, ao serviço das Nações Unidas.

26 de dezembro de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SMor Cav (11587481) **Carlos Augusto Lopes Pereira Natividade Silva**, pelas excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares, pela forma altamente criteriosa, dedicada e o elevado espírito de sacrifício e obediência, como desempenhou as funções de Investigador na Unidade de Investigação Criminal do Porto da Polícia Judiciária Militar, ao longo de cerca de 18 anos em que prestou serviço na Polícia Judiciária Militar e que agora termina com o regresso ao ramo Exército para se desligar da efetividade serviço militar e transitar para a situação de reserva.

No desempenho das funções de Investigador, integrando uma equipa de Investigação Criminal, tem demonstrado grande à-vontade e excelente domínio das matérias inerentes aos atos e diligências processuais, patenteando ainda o seu elevado sentido do dever, espírito de sacrifício, disponibilidade e determinação, demonstrando a sua excelente preparação técnico-policial nos variados processos-crime à sua guarda e exata noção das suas responsabilidades, o que lhe permite manter um ótimo relacionamento profissional e humano com todos os elementos das várias Equipas de Investigação, com reflexos positivos nos resultados alcançados pela sua Unidade de Investigação Criminal.

Militar possuidor de relevantes qualidades pessoais, disciplinado e disciplinador, de forte personalidade, inteligente e dotado de excelentes qualidades morais, de integridade caráter, lealdade e espírito de sacrifício, revelando no âmbito técnico-profissional, elevada competência e extraordinário desempenho, fruto da sua longa experiência, da forma empenhada e estudiosa como prepara as diversas tarefas de que é incumbido e da sua excelente capacidade organizativa e sentido de responsabilidade.

Pelas qualidades e virtudes militares atrás referidas, é de inteira justiça o reconhecimento público, de que os serviços prestados pelo Sargento-Mor Natividade Silva sejam considerados extraordinários, relevantes e de elevado mérito, pois contribuíram significativamente, para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Unidade Investigação Criminal do Porto, da Polícia Judiciária Militar e do Ministério da Defesa Nacional.

18 de dezembro de 2012. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, Coronel.

---

## II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

### Ingresso no quadro

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação no quadro nos termos do artigo 172.º do EMFAR:

TCor Mat, Adido (01157387) **Marco António Domingos Teresa**, da DMT, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de janeiro de 2013, por ter terminado funções no EMGFA.

(Por portaria de 13 de fevereiro de 2013)



Passagem da situação de adido nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação no quadro nos termos do artigo 172.º do EMFAR:

Maj Inf, Adido (14170089) **Jorge Manuel Varanda Pinto**, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de abril de 2013, por ter terminado funções no IESM.

(Por portaria de 22 de abril de 2013)

Maj AdMil, Adido (05183191) **Paulo Sérgio Pereira Ribeiro**, da MM/Sucursal de Évora, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de fevereiro de 2013, por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 26 de março de 2013)

Passagem da situação de supranumerário nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação no quadro nos termos do artigo 172.º do EMFAR:

TCor Art, Supranumerário (07847089) **Vasco Vitorino da Silva António**, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de novembro de 2012, por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 04 de dezembro de 2012)

### **Passagem à situação de adido**

Passagem da situação de quadro nos termos do artigo 172.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação de adido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

Cor Tir Cav, no Quadro (14336280) **Luís Nunes da Fonseca**, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de abril de 2013, por ter terminado funções no IGeoE.

(Por portaria de 12 de abril de 2013)

Cor Inf, no Quadro (16232581) **Jorge Manuel Barros Gomes**, do Joint Analysis Lessons Learned Center, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de março de 2013, por ter terminado funções no EME.

(Por portaria de 26 de março de 2013)

TCor Inf, no Quadro (12274484) **António Jorge Pinho de Oliveira**, do Comando Operacional da Madeira, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de abril de 2013, por ter terminado funções no RG3.

(Por portaria de 16 de abril de 2013)

TCor Art, no Quadro (06957088) **Maurício Luciano Saraiva Raleiras**, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de abril de 2013, por ter terminado funções no IGeoE.

(Por portaria de 17 de abril de 2013)

Passagem da situação de quadro nos termos do artigo 172.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação de adido nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

Cor Cav, no Quadro (12601578) **José Carlos Cordeiro Augusto**, da IGE, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de abril de 2013, por ter sido indigitado para integrar a missão de Cooperação Técnico-Militar com a República de São Tomé e Príncipe.

(Por portaria de 17 de abril de 2013)

TCor Cav, no Quadro (02007586) **Rui Manuel Sequeira de Seça**, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de fevereiro de 2013, por ter sido indigitado para integrar a missão de Cooperação Técnico-Militar com a República de Cabo Verde.

(Por portaria de 03 de abril de 2013)

TCor Inf, no Quadro (04415686) **Joaquim Camilo de Sousa Monteiro**, do CTOE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de março de 2013, por ter sido indigitado para integrar a missão de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

(Por portaria de 18 de março de 2013)

Maj Inf, no Quadro (09677291) **António Colaço Gabriel**, do CTOE, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de março de 2013, por ter sido indigitado para integrar a missão de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

(Por portaria de 22 de abril de 2013)

Maj Inf, no Quadro (04762793) **Luís Miguel Paz Lopes**, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de março de 2013, por ter sido indigitado para integrar a missão de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

(Por portaria de 22 de abril de 2013)

Passagem da situação de quadro nos termos do artigo 172.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação de adido nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

TCor Eng, no Quadro (03186586) **António José Soares Pereira**, da GNR, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de janeiro de 2013, por ter terminado funções no CmdZMM.

(Por portaria de 13 de fevereiro de 2013)

Passagem da situação de quadro nos termos do artigo 172.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação de adido nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

TCor AdMil, no Quadro (00453481) **Rui Manuel Albuquerque Tavares Salvado**, do IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de abril de 2013, por ter terminado funções na DFin.

(Por portaria de 17 de abril de 2013)

TCor Tm, no Quadro (05300889) **João Guilherme Conde Magalhães Mateus**, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de setembro de 2013, por ter terminado funções na AM.

(Por portaria de 26 de outubro de 2012)

Maj SGE, no Quadro (03796679) **Augusto Manuel Tirá Rodrigues**, do IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de março de 2013, por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 16 de abril de 2013)

Maj Mat, no Quadro (01405085) **Manuel Fortunato Mendes Marques**, da DGAED, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de abril de 2013, por ter terminado funções nas Oficinas Gerais de Material de Engenharia.

(Por portaria de 22 de abril de 2013)

Cap Inf, no Quadro (01102495) **João Nuno Saraiva Mota de Albuquerque**, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de fevereiro de 2013, por ter terminado funções na EPI.

(Por portaria de 12 de março de 2013)

Cap Eng, no Quadro (02136999) **Pedro Alexandre Gaspar de Campos Leal**, da Câmara Municipal de Cascais, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de dezembro de 2012, por ter terminado funções na EPE.

(Por portaria de 28 de dezembro de 2012)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação de adido nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

Maj Eng, Adido (12222992) **Arlindo Paulo Martins Domingues**, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de fevereiro de 2013, por ter sido indigitado para missão de Cooperação Técnico-Militar com a República de Timor-Leste.

(Por portaria de 22 de abril de 2013)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação de adido nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

TCor Art, Adido (03289784) **Joaquim Manuel de Almeida Moura**, da Autoridade Nacional de Proteção Civil, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de fevereiro de 2013, por ter terminado funções no EMGFA.

(Por portaria de 25 de fevereiro de 2013)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação de adido nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

Maj Inf, Adido (14170089) **Jorge Manuel Varanda Pinto**, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de fevereiro de 2013, por ter terminado missão de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

(Por portaria de 27 de março de 2013)

Maj Cav, Adido (03596091) **Bernardo Luís da Silveira Lorena Lopes da Ponte**, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de fevereiro de 2013, por ter terminado missão de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

(Por portaria de 22 de abril de 2012)

### **Passagem à situação de supranumerário**

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação de supranumerário nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR:

Cor Art, Adido (12599579) **Carlos da Silva Pereira**, da DHCM, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de março de 2013, por ter terminado funções no EMGFA.

(Por portaria de 26 de março de 2013)

TCor Inf, Adido (00373087) **Fernando José Teixeira Rocha**, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de março de 2013, por ter terminado funções no EMGFA.

(Por portaria de 16 de abril de 2013)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação de supranumerário nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR:

TCor Inf, Adido (14699384) **Rui Manuel Dias Carrapico Nicau**, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de março de 2013, por ter terminado missão de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

(Por portaria de 12 de março de 2013)

TCor Inf, Adido (14377688) **Delfim Constantino Valente da Fonseca**, do CTOE, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de março de 2013, por ter terminado missão de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

(Por portaria de 03 de abril de 2013)

TCor Cav, Adido (14591488) **António Manuel Batista Lopes**, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de março de 2013, por ter terminado missão de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

(Por portaria de 03 de abril de 2013)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação de supranumerário nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR:

TCor Cav, Adido (05535184) **Luís Manuel Guerreiro Ferreira**, do CFT, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de janeiro de 2013, por ter terminado funções no EMGFA.

(Por portaria de 12 de março de 2013)

### **Passagem à situação de Reserva**

SMor Inf (14010078) **Joaquim Manuel Leston Gomes**, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SMor Tm (13480183) **Carlos Humberto Marques Batista**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de outubro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SMor Tm (17675883) **Manuel Fernando Rosa Candeias**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de outubro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SMor Inf (10603177) **Gil Pinto da Cunha**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de outubro de 2012.

(Por despacho de 16jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SMor Inf (04937879) **Emídio Maria Tenreiro da Costa Almeida**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de outubro de 2012.

(Por despacho de 16jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SMor Art (04616880) **Elísio Soares Santos Patrício**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de outubro de 2012.

(Por despacho de 16jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SMor Tm (09431283) **Arlindo Jordão de Oliveira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de outubro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SMor Med (10245781) **José Gregório Gouveia Pedro**, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de novembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 39 de 25fev13)

SMor Art (16290381) **Nelson Luiz Rogeiro Lima de Bragança**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de novembro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SMor Tm (05763581) **Jorge Manuel Pinheiro Severino**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de novembro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SMor Art (17436181) **António Joaquim da Fonseca Salvado Alves**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Mat (10587580) **Agostinho Teixeira Moreira**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SMor SGE (10461178) **Fernando António Gomes de Amorim**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SMor Inf (19574081) **Manuel Artur dos Santos Afonso**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Inf (05681279) **António Alexandre Pires Frutuoso**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SMor Art (07856582) **Joaquim António de Oliveira Frade**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Mat (07677382) **Mário Manuel Gaspar de Carvalho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Art (10251881) **Fernando Tito Andrade Rodrigues Pimenta**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Cav (16018480) **Francisco Leite Barbosa**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SMor Tm (13280483) **Carlos Miguel da Silva Coelho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Art (16066480) **Francisco António Seabra Travanca Afonso**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SMor Inf (06090082) **Carlos Alberto de Sousa Almeida**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SMor Mat (05114982) **Carlos Manuel Sousa Angelino**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor AdMil (19903282) **António Maria Poejo Churra**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SMor Mat (15337681) **Álvaro da Costa Pereira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Inf (04918281) **Francisco José Aleixo Caldeireiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Eng (06014078) **Eugénio Manuel Correia Duarte**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SMor Art (11342481) **Manuel Joaquim Almeida Mirrado**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Mat (07898780) **Fernando Manuel Esteves da Costa Cruz**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SMor Art (12305180) **Pedro Manuel Caseiro**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SMor Eng (17310380) **José Carlos Vitória Cosstantino**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 42 de 28fev13)

SMor Mat (15684882) **Rui António Bento Henriques**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Art (14133980) **José Manuel Esteves Ventura**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 42 de 28fev13)

SMor Inf (11426778) **Jaime Manuel Coelho**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SMor Mat (06214282) **Carlos Gameiro Marques**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Eng (06165682) **Paulo Domingues Lapa dos Santos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Art (13865181) **António João da Silva Tenreiro**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 42 de 28fev13)

SMor Cav (11587481) **Carlos Augusto Lopes Pereira Natividade Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Tm (03856580) **António Peixoto da Silva**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SMor Art (01355781) **Ezequiel Aleixo dos Ramos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Tm (06131879) **José Maria Pires Navarro**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SMor Eng (08301082) **Raul Filipe do Nascimento Monteiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Tm (05342780) **Francisco dos Anjos Luís**, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Inf (12218582) **José António Cardoso**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)



SMor Cav (17147181) **Luís Manuel Gouveia Antunes**, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor AdMil (07581780) **Carlos Mota Guardado**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 42 de 28fev13)

SMor Art (04057979) **Filipe Luís de Almeida Sousa**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 42 de 28fev13)

SMor Cav (05493480) **Luís Filipe Cotrim da Silva**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 42 de 28fev13)

SMor Corn/Clar (06321182) **Manuel José Reis Inácio**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 42 de 28fev13)

SMor Cav (18812181) **Domingos Fernando de Barros**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Eng (17329980) **Nuno Manuel Luís Pinto**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SMor Art (13953078) **Amílcar Soares Valente**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SMor Eng (10316381) **Manuel Mourato Trabuco**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 42 de 28fev13)

SMor Tm (02990582) **Carlos Duarte de Sousa Morais**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Tm(01261581) **Mário Augusto Martins Pires**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Mat (16599882) **José Francisco Lula Batuca**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SMor Tm(03522783) **Vítor Manuel da Silva Pinto**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Corn/Clar (06705487) **Henrique Manuel Lemos Botelho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Tm (05993081) **Jaime de Sousa Vieira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Inf (12121581) **Manuel Adolfo Ribeiro Coelho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Inf (01797482) **Armando Rodrigues de Figueiredo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Cav (00559781) **Vasco Manuel Gomes Machado**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Art (07181481) **Carlos Jorge Guerrinha Teixeira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Eng (10991182) **António Afonso Portela Pinto**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Mat (12402081) **Manuel Joaquim Ribeiro Costa**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SMor Mat (05877381) **António Mário Coelho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Cav (12381781) **António José Alves Coutinho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Inf (04549778) **Roberto Jorge Seixas Martins**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SMor Mat (03838980) **Carlos Alberto Moreira Garrido**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 42 de 28fev13)

SMor Mat (17841779) **António José Rodrigues Bento**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SMor Inf (10456480) **António José Cardoso Julião**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 42 de 28fev13)

SMor Inf (08950682) **José da Silva Pereira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Mat (02674483) **Narciso do Nascimento de Sá Teixeira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Inf (13006082) **Carlos Alberto Neves**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Art (11736683) **Nuno Manuel Pedrosa Duarte**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Art (00935383) **José Manuel Viera dos Santos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Inf (02103483) **António Manuel Ribeiro Guedes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Inf (15634182) **João Manuel Correia Poejo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Mat (06667683) **António José de Almeida Gonçalves**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Art (02857581) **António da Silva Luís**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Inf (17393782) **José António de Sousa Matos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Inf (11414482) **José Aurélio Castro da Costa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Tm (18828782) **Fernando Gaspar Dias**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Cav (04815480) **Fernando Inácio Pecurto Grego**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SMor Inf (01780579) **José Miguel Afonso**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SMor Cav (05140482) **Filipe Nuno de Jesus Casimiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor AdMil (07881881) **Duarte Gomes de Oliveira**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SMor Mus (16953182) **Óscar Manuel Gil Alves**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 25jan13/DR II série n.º 28 de 08fev13)

SMor Para (15347680) **Edgar Cantinho Augusto Bexiga**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mat (16669681) **Carlos Alberto Reis**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SCh SGE (17488982) **Eduardo Manuel da Silva Henriques**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SCh Art (02917182) **Óscar Manuel Felizardo Borrego**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SCh Art (14214782) **José Luís Correia Serras**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de outubro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SCh Inf (03384780) **José Manuel Rodrigues Anjos**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de outubro de 2012.

(Por despacho de 16jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SCh Inf (05224881) **Álvaro Ferreira dos Santos Monteiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de novembro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SCh Mat (05210380) **Joaquim Fernandes Pereira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de novembro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SCh Inf (01776782) **Arnaldo José Marie Jeanne**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de novembro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SCh AdMil (02357785) **Vítor Manuel Sabino Marta**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de novembro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SCh Art (12897082) **Henrique Sampaio Monteiro da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de novembro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SCh Mat (15663285) **Eusébio da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SCh Mat (14927582) **Macrino Manuel Mendes Cação**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SCh Mus (09918082) **Joaquim Manuel Feliciano Correia**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Para (12421384) **Nuno Manuel dos Santos Lopes da Silva**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Med (03610084) **João Manuel Martins Mendes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SCh Med (12157284) **Fernando Manuel Lopes da Silva Morgado**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SCh Inf (15115283) **Álvaro Martins Marques**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SCh Art (13567983) **João Carlos Barreira Pires**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SCh SGE (03020582) **Ricardo Alexandre Teixeira de Sousa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SCh Mat (03815885) **António Manuel Alves Ribeiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SCh Mat (04109184) **Américo Rafael Lopes da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SCh Mat (18320380) **Rui Jorge de Oliveira Faria**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Art (16037585) **João Manuel Henrique Trindade**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Cav (16368183) **José Henrique Pacheco Botelho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (16565984) **João Manuel da Silva Salvado**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mat (16502883) **Carlos Alberto Marques Henriques Martins Horta**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Para (18065085) **Aniceto Augusto Fernandes Nunes**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mus (14492886) **José Augusto Malva Craveiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Farm (17359081) **Eduardo Telo Ramos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (12596685) **Vítor das Neves Robalo Nunes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Cav (11758780) **José Eduardo Lopes**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mus (17929686) **Fernando Gariso Duque Cordeiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mus (09544587) **Mário Humberto de Jesus Cavadas**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mus (02186788) **Domingos Manuel Luís Batoca**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (04531484) **Manuel Jorge dos Santos Lopes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)



SCh Inf (15927882) **João Manuel Brás Bernardo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Cav (10238381) **Ernesto Arnaldo Fernandes Clemente**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SCh Mus (15588482) **José Agante da Costa Ferreira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (05208679) **Gaspar Rebelo Lopes de Moura**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Art (08904581) **Amândio Manuel Cordeiro Morgado**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (18655281) **Mário de Jesus Bonfim Lopes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Vet (10288483) **Jorge Humberto Alves Carvalho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SCh Art (12615882) **António Lourenço Fialho Bicho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Art (14529383) **Manuel Joaquim Gomes de Moura**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Tm (00724284) **Carlos Maria Ribeiro de Sousa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (10517983) **João Gilberto da Silva Loureiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SCh Cav (05095183) **João Manuel Trindade Fernandes Rodrigues**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (15386183) **Manuel Rodrigues Guerra**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mat (16667683) **João Manuel da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Eng (14347583) **José Emílio Esteves da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Tm (06547286) **Luís Fernando Monteiro da Mota**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mat (12158082) **Manuel Eusébio Pereira da Costa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Cav (00066280) **Francisco José Bóia Palha**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Cav (01883483) **António José Nunes Salvador**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mat (17673483) **Manuel Agostinho Borges Machado**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Tm (14821383) **Rui José de Oliveira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Tm (06613184) **Mariano Francisco Maltez Leitão**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Art (05732483) **Vítor Mário Pires Lopes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Eng (19316182) **Martinho José Mendes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Cav (09064783) **Jorge Manuel Trindade Barata**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Cav (12841583) **Carlos José Rodrigues Sá Pombo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Cav (15898783) **Manuel de Jesus Diogo Magalhães**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mat (02536982) **Francisco José Feitinha Espadinha da Cruz**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Med (03195582) **João Serafim Meireles**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Cav (13351882) **Domingos Vilas Boas da Costa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh SGE (04888382) **José dos Santos Augusto**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Tm (06763681) **Alberto César Coutinho Pires**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mat (18769483) **João António Gonçalves Féria**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mat (00449883) **Mário José Gonçalves Bernardo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mat (07495583) **José Manuel Milheiro Vaz**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Tm (19448484) **Emanuel José Fernandes de Jesus Dias**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (16837084) **Francisco Jorge Ferreira Nogueira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (10009683) **João Carlos Morais**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SCh Inf (14210683) **José Manuel Ribeiro Aspecada**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (14389783) **João Paulo Tomás Borrega**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (04708181) **António Manuel Matos Pedro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (12583683) **Vítor José Alves Filipe**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh SGE (17160082) **José Luís Alves Teixeira de Faria**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mat (08134784) **José Manuel Ladeiras Natário**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Eng (01268183) **Esmeraldo Pereira dos Santos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mat (02893482) **Jorge Lopes Cordeiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Cav (19978782) **Joaquim Pereira da Costa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Cav (02743284) **Mário Ângelo Tavares Candeias**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Med (10056883) **Manuel Pires Pimenta**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SCh Art (09942982) **João Manuel Soeiro Paiva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Art (14833885) **Jorge Manuel Coelho Rita**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mat (15891485) **António Alberto Fernandes de Carvalho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (10185085) **António José Caceiro Freitas**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SCh Vet (08952681) **José Manuel de Jesus Penas Félix**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh AdMil (11992484) **Hélder Filipe Barbosa de Oliveira Roque**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (17751585) **João José Faria da Conceição Baltazar**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Art (03948284) **Florianio Manuel da Silva Neto**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mat (06863084) **António do Corgo Teixeira Dias**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (11402185) **Leonel Augusto Gomes Monteiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SCh Inf (10803485) **Manuel João Rodrigues Martins**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SCh Art (00893481) **José Carlos Bairrada Pires**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mat (07190281) **Carlos Manuel Fernandes Soares**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (12137084) **António Agostinho Francisco Correia**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Med (07202883) **Eduardo Luís Brandão Alves**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mat (00498484) **Rui Manuel Queiroga Alves Anselmo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (14267284) **Manuel Jorge Messias Borbinha**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (06556881) **Jorge Manuel da Silva Cardoso**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mat (17537482) **José Carlos Figueiredo Relvas**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (05415784) **António José Pimentel Ferreira Calhau**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (00968284) **José Augusto da Silva Lucas**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Tm (19099684) **Carlos Joaquim Pinto**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Tm (15982183) **Victor Manuel João Vicente**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (11591283) **Ernesto Dias Ferreira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SCh Med (19488785) **Manuel Francisco Mata de Albuquerque**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh AdMil (03721584) **Manuel Rodrigues Castanho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mat (10747584) **João Manuel da Silva Duarte**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (11258281) **Sérgio Ferreira Aguiar**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SCh Para (15857984) **António Jorge da Silva Pereira**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Para (04132282) **António José Geraldês Milheiro**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 30jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mat (08407581) **António Manuel dos Santos Belo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)



SCh Art (05946883) **José Manuel Santana Mariano**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mus (16262985) **Jorge Pereira Dias**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Art (01770984) **Sérgio Manuel Aires de Matos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (16717583) **João José Pires Pascoal**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Inf (11222583) **Luciano do Nascimento Viegas Teixeira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mus (12623883) **José Manuel Teixeira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mat (00481084) **Eusébio de Carvalho Peixoto**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Mat (01998784) **António Carlos da Cruz Rachadinho Loios**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SCh Cav (03795483) **José Gabriel da Paz Pereira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

Saj Corn/Clar (17533884) **António Ricardo Bico Rosa Mendes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SAj Mat (08406683) **Carlos Alberto Henriques Bento**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SAj Art (10289087) **Rui Batista Felino**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SAj Tm (12652487) **Rui Manuel Serrazina Esteves**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SAj Mus (14762289) **Nuno Jorge Santos Ferreira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de outubro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SAj Tm (02697785) **José Cândido Fernandes de Matos**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de novembro de 2012.

(Por despacho de 16jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SAj Mat (05177187) **José Luís Fernandes de Carvalho Frias**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de novembro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SAj Mat (06162587) **Armando Manuel Ferreira Pereira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de novembro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SAj Art (00734885) **Nuno Miguel Cardoso Belo de Carvalho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de novembro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SAj Inf (03694387) **Agostinho André Cavaca**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de novembro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

SAj Art (15086185) **Carlos António Gonçalves Videira Santos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Corn/Clar (18584290) **José Carlos Martins Mendes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Art (03514586) **João Manuel Gaspar da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Med (17887385) **Carlos Manuel da Silva Ribeiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Med (06283487) **Norberto Manuel Raposo Amaro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (02215986) **José Manuel Lourenço de Andrade**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Art (02362587) **Henrique Manuel Hortelão Trindade**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (10274485) **José Carlos Marques Sacramento**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Art (14589186) **Almerindo Rodrigues**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj AdMil (03903988) **Luís Manuel Bastos Alcântara**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (19359385) **Carlos Manuel Soares Alves**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Med (08908486) **Manuel António Bugio Guerreiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mus (12534185) **Gustavo Jorge da Silva Dias**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Tm (03147989) **José Carlos Peso**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj SGE (12959088) **Manuel Jacinto Amador Picaró**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (15679686) **João Carlos Antunes Luís Sanches**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (05096787) **César Varanda Lopes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Med (07801186) **António Manuel Pereira da Costa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mus (07645287) **João Paulo Martins Santana**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mat (01285583) **José Carlos Fernandes Borges**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (17469586) **António Manuel dos Santos Carmelo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Para (02007685) **José Manuel de Sousa Ferreira Tavares**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Para (13912485) **José Emílio Sequerira de Cabedo e Lencastre**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

SAj SGE (01443587) **Joaquim Manuel Rosa Duro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mus (07735592) **Joaquim Pereira das Neves**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mat (05689885) **José Manuel Lopes Correia**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Corn/Clar (11537088) **Luís Manuel Correia Laia**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Tm (12715289) **Mário Jorge Santana Ferreira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mus (05321491) **Francisco José de Jesus Marques**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mus (00604685) **Ricardo Manuel Lemos Botelho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Tm (14242587) **Adelino Manuel Castanheira Vale**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mus (19811887) **Fernando Manuel Queirós Moreira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mus (13231884) **José da Costa Freitas**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Med (02549588) **Fernando Manuel de Oliveira Cunha**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Farm (10909987) **João José Alves da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mus (19578089) **Luís Manuel Guedes Ribeiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mus (16574885) **António José da Rocha Rodrigues**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mus (04957790) **Manuel Fernando Soares Machado**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mat (13169084) **Paulo Jorge Duarte de Sousa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Mus (00039885) **Luís Filipe Rita Salgueiro Ponces**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (06115285) **José Eduardo Gonçalves Rodrigues**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (09693584) **Jorge Manuel de Almeida Valadares**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (06996583) **Fernando Rodrigues da Fonseca**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Art (17172784) **Carlos Manuel de Jesus Ferreira Neto**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (13662083) **João Batista Sanches Nunes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Art (09624783) **Felisberto Armando Neves Santos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mus (01007587) **Paulo Alexandre Nereu Monteiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (16261882) **António Pinheiro Mendes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Inf (16810684) **João António Gouveia Gomes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (19814084) **Jorge Manuel Lourenço Henriques**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Eng (15064885) **José Alfredo Nunes Ribeiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Cav (08426086) **Jorge Manuel Coelho Gambutas**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Tm (05295186) **Alcides Daniel Guimarães Osório**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (15243685) **Artur Fernandes Barbosa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj SGE (05377486) **António Alexandre Nobre Evaristo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (14475586) **Sesinando dos Anjos Afonso Monteiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Eng (19239986) **Eduardo Tomás de Seixas Vieira Correia**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Tm (14362384) **António José Gomes de Sousa Cardoso**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Inf (11686686) **Alcino Alberto Moura Gonçalves**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Med (08110786) **João Paulo Branco Gaspar Dias Balau**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Art (00032986) **Carlos Alberto Pereira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)



SAj Inf (17344786) **Luís Filipe Peres Robalo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (07761686) **António Daniel Esteves Martins**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Inf (15958182) **António Ismael Oliveira Pereira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Inf (13232086) **Manuel Carlos Teixeira Varandas**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Mat (16273386) **Paulo José Queimado Pagará**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (19898385) **Emanuel de Jesus de Sousa Filipe**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj SGE (19328285) **Hélio Francisco Noruegas Roldão**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Inf (16750687) **Armindo José Afonso Trindade**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (13611085) **Mário Jorge do Nascimento Cautela**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Eng (00241786) **José Eduardo Caetano Rebelo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mat (18019883) **Eduardo Manuel Porto Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Cav (09825186) **Carlos José Semião Pinto**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (07553085) **Américo de Jesus Marques**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Mat (12391987) **Vítor Manuel Silvério Delgado**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Cav (05942987) **Manuel Afonso Brigas**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (00094487) **João Paulo Nora Pepê**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Farm (05939384) **António Dias Brazinha Mochacho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Art (12836585) **António de Jesus Freixo Farragolo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Art (19583989) **José António Ferraz dos Santos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Inf (16297089) **Guilherme Joaquim Ganhão Guerra**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (19094685) **Hélder Almeida Gabriel**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Eng (09069688) **Mário José Pires da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Mat (01287485) **António Mota da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj AdMil (19819684) **Carlos Alberto Roriz Peixoto**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Para (03339487) **Fernando Amâncio da Costa Peixoto**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Med (01362687) **Fernando Jorge Rodrigues de Sousa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj SGE (05715886) **Paulo Alexandre Soares da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Art (16268187) **Jorge Manuel Rosa Cordeiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Cav (11637187) **Rogério Paulo Peralta Rodrigues**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Inf (04454387) **Manuel Nogueira de Oliveira Gonçalves**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (14907386) **Armando de Deus Mourato de Andrade**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Para (07573987) **José Ribeiro Rebelo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj AdMil (06365085) **Carlos Alberto Durães**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Eng (18956587) **Paulo Jorge Rodrigues Perna**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Med (04100088) **Mário de Oliveira do Souto**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Cav (02864984) **Bernardino Alberto Tavares Passadinhas**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Eng (00833887) **Paulo Manuel Mota Nunes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Med (06546086) **José Paulo da Silva Carvalho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mus (05136890) **Luís Paulo Gaspar Salgado**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Cav (00904986) **Vítor Fernando Correia Rita Vilhena**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Cav (02910087) **José Francisco Espada Batalha**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mat (11153287) **José Joaquim Ferreira Antunes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj AdMil (02830086) **Abílio Manuel Serra Nunes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mus (09616088) **Pedro Manuel Malva Cipriano**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Art (12766687) **Pedro Alexandre Lopes Monteiro de Mascarenhas**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Mat (00544387) **Duarte Manuel Santana Leitão**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (06671885) **Carlos Manuel da Silva Lopes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Corn/Clar (14006988) **José Luís Furtado de Figueiredo Canário**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Art (12771187) **João Paulo Correia da Costa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Inf (07163286) **Jorge Manuel Gonçalves Costa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Mus (05060187) **João Manuel Vasco André**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj SGE (08292985) **Fernando Manuel Léxico Rebocho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Mat (03670687) **João Vítor Coelho Gomes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Cav (13729188) **Filipe António Cortes de Alturas**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Inf (05790987) **Jorge Manuel Caiola Victorino**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Art (10372288) **João Augusto Lopes Torres**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (15113787) **Ricardo Oliveira Gonçalves Guerra**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Art (03949588) **Luís Filipe Gaspar Dias**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Tm (06699285) **Fernando José da Cruz Oliveira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Cav (07212888) **Sérgio Augusto de Matos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Cav (16424788) **Alberto Joaquim Reis Grilo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Tm (09817885) **Vítor Manuel Frade Cebola**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Art (01961186) **José António Piado Marques**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mus (08059388) **José Faustino da Silva Peralta**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Eng (17893586) **António Lopes Alves das Neves**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mat (09589488) **Diogo de Jesus Fonseca Bigares**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Vet (18464487) **Isidro Manuel Fraga**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Art (12704186) **Jorge Orlando Jordão Pires**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Mus (10293385) **José Manuel Lino da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mus (03361590) **Fernando José Santos Branquinho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mat (15683788) **José João Bravo Lavado**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Inf (08443386) **João Carlos Lopes Frazão**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Inf (11636784) **Jorge Manuel Brás Chaves**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Art (09184881) **Rui Carreira Abreu**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Tm (01305485) **Bernardo José Jesus Bordalo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mus (00513486) **João Alberto de Jesus Sousa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (08851588) **Manuel Joaquim Bico Pardal**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Mat (01098488) **Carlos Alberto Merca Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Tm (07390188) **Luís Manuel Cruz Carreira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Mat (04820786) **Fernando Rosa Guerreiro dos Reis**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)



SAj Mus (05117188) **Jorge Manuel dos Reis Pereira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Cav (18848791) **José Joaquim Parelho Fernando**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Tm (16347589) **Silvino Jorge Abreu Ferreira do Vale**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Eng (11461289) **Paulo Alexandre Simões dos Santos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Inf (12642088) **Joaquim Jorge de Jesus Gaspar**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Art (07581091) **Jorge Manuel Dias Lopes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Mat (15881488) **Óscar Ferreira Pascoal**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Cav (13449689) **Carlos Alberto Candeias Claro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj AdMil (01887689) **Evaristo dos Santos Viegas**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (08088289) **Paulo Jorge Chaves Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Para (10885790) **Vítor Manuel Duarte Fernandes de Carvalho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Para (09418391) **António Jorge da Costa Ferreira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Para (12573989) **António Manuel Cardoso Marques**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Inf (11323988) **Manuel Afonso Martins Rodrigues**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Eng (18730788) **Hélder Martins Costa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Para (01452991) **Vítor Agostinho Gonçalves Ferreira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Eng (19410988) **António Manuel Couto da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Mus (01940189) **Leonel Gonçalves Serra**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mus (02673688) **Manuel da Rocha Alves**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (04770991) **João Manuel Padilha Ferreira Fernandes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (00734890) **Jorge Manuel Nunes Marçal**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Cav (14820691) **Paulo André Diogo Máximo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Inf (12315491) **Paulo Jorge Henriques Franco**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Corn/Clar(17651582) **João Carlos Proença Adrião**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Mus (14123783) **José Brochado de Oliveira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Mus (12129187) **Gualdino Ferreira Branco**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Med (17561086) **António Manuel da Silva Carvalho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Inf (04998483) **Francisco Manuel de Cristo Anes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Inf (07765586) **António Pinho Magina**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Eng (09893086) **Joaquim Fernando dos Santos Gaspar Cabete**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Art (07843486) **Vítor Manuel Pereira de Carvalho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Inf (16532886) **Carlos Manuel Coelho Afonso**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj SGE (00653185) **Joaquim Manuel Santos Ramos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mus (06002786) **João Carlos Sousa Lopes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mat (03749587) **Victor Manuel Pinadas Ramos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Mat (19510986) **Domingos Manuel da Silva Coelho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Farm (09092687) **Mário José da Conceição Matilde**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Mat (09094986) **Célio Marques da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Med (18757788) **Luís Mariano Ferreira Madruga**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Mat (11293985) **Manuel Jerónimo Lucas Caronho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Corn/Clar(15542986) **António do Nascimento Pires**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Mat (09902188) **Luís Manuel Matos Gomes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Eng (07759185) **Alberto José de Matos Gaspar Morais**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

SAj Corn/Clar (08596688) **Aquilino Gerales da Silva Pereira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj Med (10790088) **Luís Manuel Lopes Silva de Matos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

SAj SGE (04063189) **Válter Manuel da Luz Marreiros**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

1Sarg Aman (05463576) **António Luís Carrilho Godinho**, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de setembro de 2012.

(Por despacho de 11jan13/DR II série n.º 24 de 04fev13)

1Sarg SGE (03253387) **Jorge Manuel Peixoto Martins**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de outubro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

1Sarg Aman (17765881) **Angelino Morgado Vilas Boas**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de outubro de 2012.

(Por despacho de 17jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

1Sarg Aman (10464379) **Carlos Jorge de Campos Correia Pinto**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de novembro de 2012.

(Por despacho de 16jan13/DR II série n.º 25 de 05fev13)

1Sarg Aman (08182776) **José António da Silva Rodrigues**, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 11jan13/DR II série n.º 24 de 04fev13)

1Sarg Aman (19578076) **Francisco Fernando da Silva Lemos**, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 11jan13/DR II série n.º 24 de 04fev13)

1Sarg Aman (03521882) **José Carlos Teixeira Sá Couto**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

1Sarg Aman (11186388) **António Manuel Pereira Sousa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

1Sarg Aman (10268279) **Filipe Bolete Guerra Silva**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

1Sarg Aman (19954481) **João Afonso Alves de Amorim**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

1Sarg Aman (07421881) **Armando Pereira Costa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

1Sarg Aman (12324387) **Luís Filipe de Jesus Ribeiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

1Sarg Inf (00984790) **Carlos Manuel Morais Costa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

1Sarg Mus (00556189) **José de Oliveira Cardoso**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

1Sarg Tm (09396192) **Alfredo António Rustam de Lemos Bentes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

1Sarg Aman (07710587) **João Carlos Silveira dos Santos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

1Sarg Aman (17767980) **António José Gama**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

1Sarg Aman (19152382) **António Ribeiro de Freitas**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

1Sarg Aman (15026487) **Jorge da Silva Louro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

1Sarg Aman (14930880) **Luís António da Silva Teixeira**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

1Sarg Aman (08390780) **Alfredo Maio Azevedo**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

1Sarg Aman (07712684) **João Paulo Bengala Perpétua**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

1Sarg Aman (16865280) **Carlos Manuel dos Santos Susano**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

1Sarg Aman (13314886) **Manuel António Dias de Lima**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

1Sarg Aman (07074886) **João Paulo Espiguiha Carriço**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

1Sarg Tm (19898584) **João Carlos Silva Marques**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

1Sarg Aman (05659586) **Óscar Manuel Monteiro Correia**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

1Sarg Aman (17633580) **Francisco Heitor da Silva Magalhães**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

1Sarg Aman (03898182) **Alfredo Manuel dos Santos Chita**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

1Sarg Aman (18026386) **José Carlos Marques Vinagre**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

1Sarg Aman (11348582) **Luís Manuel Mateus Adrião**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

1Sarg Aman (09608782) **António Pinto Pereira da Costa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

1Sarg Aman (04126483) **Dionísio Nunes Lourenço**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 35 de 19fev13)

1Sarg Aman (18035984) **Leonardo Romeu Fernandes Micaelo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)



1Sarg Aman (07675581) **Manuel Barros de Almeida**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 29jan13/DR II série n.º 34 de 18fev13)

1Sarg Inf (00764091) **Paulo João Valente de Oliveira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

1Sarg Med (11393491) **Paulo Alexandre Fernandes Simões**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

1Sarg Aman (19690785) **José Luís Rocha**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

1Sarg Aman (17414885) **Mário José Camasão Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

1Sarg Aman (00516386) **Alberto Tavares Oliveira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

1Sarg Aman (05156381) **Maximinano Alves Teixeira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

1Sarg Aman (03094682) **Carlos Alberto Ferreira Marques**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

1Sarg Aman (09625485) **Luís Filipe de Sousa Ferreira de Almeida**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

1Sarg Aman (00216181) **Joaquim Rosa Coelho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de dezembro de 2012.

(Por despacho de 31jan13/DR II série n.º 36 de 20fev13)

### **Passagem à situação de Reforma**

Cor Inf (13706383) **Jorge Paulo do Serro Mendes dos Prazeres**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de março de 2013.

(Por Portaria de 08abr13/DR II série n.º 75 de 17abr13)

Cor Eng (01812567) **Mário do Sacramento Silva**, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, e Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de março de 2013.

(Por Portaria de 02abr13/DR II série n.º 76 de 18abr13)

TCor SGE (04257778) **José Luís Moreira Ferreira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de março de 2013.

(Por Portaria de 08abr13/DR II série n.º 75 de 17abr13)

TCor SGE (16866078) **Manuel José Pinto da Costa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de março de 2013.

(Por Portaria de 08abr13/DR II série n.º 75 de 17abr13)

TCor SGE (02657275) **José da Silva Ramos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de março de 2013.

(Por Portaria de 08abr13/DR II série n.º 75 de 17abr13)

TCor SGE (15284074) **Carlos Hernâni da Silva Simão de Melo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de março de 2013.

(Por Portaria de 08abr13/DR II série n.º 75 de 17abr13)

TCor SGE (04000975) **Arménio Coelho da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de março de 2013.

(Por Portaria de 08abr13/DR II série n.º 75 de 17abr13)

TCor SGE (15171674) **Emídio Carlos Piedade Modesto**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de março de 2013.

(Por Portaria de 08abr13/DR II série n.º 75 de 17abr13)

Maj TManTm (16160978) **António José dos Santos Branco**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de março de 2013.

(Por Portaria de 08abr13/DR II série n.º 75 de 17abr13)

Maj SGE (01269377) **Carlos Manuel Rodrigues Vaz**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de março de 2013.

(Por Portaria de 08abr13/DR II série n.º 75 de 17abr13)

Maj SGE (14625673) **Manuel Teixeira Azevedo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de março de 2013.

(Por Portaria de 08abr13/DR II série n.º 75 de 17abr13)

SMor SGE (04852278) **Evaristo António Farropo Lobo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de março de 2013.

(Por Portaria de 08abr13/DR II série n.º 75 de 17abr13)

SMor SGE (00460678) **Francisco Correia Baptista Simões**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de março de 2013.

(Por Portaria de 08abr13/DR II série n.º 75 de 17abr13)

SMor Art (08920876) **Carlos Gregório Palmeira Monteiro**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de abril de 2013.

(Por Portaria de 14mai13/DR II série n.º 98 de 22mai13)

SMor Para (08933973) **Diamantino Augusto Morais**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de abril de 2013.

(Por Portaria de 14mai13/DR II série n.º 98 de 22mai13)

SMor Art (18456578) **José Manuel Jaleca Cardinhos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de abril de 2013.

(Por Portaria de 14mai13/DR II série n.º 98 de 22mai13)

SCh Para (04373381) **João Manuel de Sousa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de março de 2013.

(Por Portaria de 08abr13/DR II série n.º 75 de 17abr13)

SCh Para (01159479) **António Júlio Valente de Carvalho**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de março de 2013.

(Por Portaria de 08abr13/DR II série n.º 75 de 17abr13)

SCh Mus (13823176) **Álvaro Augusto Fernandes de Araújo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de março de 2013.

(Por Portaria de 08abr13/DR II série n.º 75 de 17abr13)

SCh Para (10886283) **Joaquim José Teixeira dos Santos**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de abril de 2013.

(Por Portaria de 14mai13/DR II série n.º 98 de 22mai13)

SCh Med (07868482) **Gaspar Alberto Parente Ferreira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de abril de 2013.

(Por Portaria de 14mai13/DR II série n.º 98 de 22mai13)

1Sarg Aman (16949677) **Carlos Emílio Oliveira Alberto Mourão**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de março de 2013.

(Por Portaria de 08abr13/DR II série n.º 75 de 17abr13)

1Sarg Aman (10703079) **Alexandre José Trigo**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de março de 2013.

(Por Portaria de 08abr13/DR II série n.º 75 de 17abr13)

---

### III — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

#### Colocações

##### Instituto da Defesa Nacional

Cor Art (10196383) João Manuel Ladeira Vitorino Assis Barbas, do Joint Analysis Lessons Learned Center, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de abril de 2013.

(Por portaria de 19 de abril de 2013)

##### Direcção-Geral de Armamento e Equipamento de Defesa

Maj Mat (01405085) Manuel Fortunato Mendes Marques, das OGME, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de abril de 2013.

(Por portaria de 19 de abril de 2013)

##### Estado-Maior General das Forças Armadas

Cor Art (18801584) Pedro Miguel Calado Gomes da Silva, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de abril de 2013.

(Por portaria de 10 de maio de 2013)

TCor Art (06957088) Maurício Luciano Saraiva Raleiras, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de abril de 2013.

(Por portaria de 10 de maio de 2013)

##### Comando Operacional dos Açores

Cap Inf (19363200) Carlos Jorge Oliveira Antunes, da UnApAMAS, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de maio de 2013.

(Por portaria de 10 de maio de 2013)

### **Comando Operacional da Madeira**

TCor Inf (12274484) António Jorge Pinho de Oliveira, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de abril de 2013.

(Por portaria de 19 de abril de 2013)

### **Instituto de Acção Social das Forças Armadas**

TCor AdMil (00453481) Rui Manuel Albuquerque Tavares Salvado, da DFin, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de abril de 2013.

(Por portaria de 19 de abril de 2013)

### **Instituto de Acção Social das Forças Armadas/CEREPOSA**

Maj SGE (03796679) Augusto Manuel Tirá Rodrigues, do CmdZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de março de 2013.

(Por portaria de 19 de abril de 2013)

### **Inspecção-Geral do Exército**

Cor Cav (18293078) Luís Rodrigues da Silva, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de abril de 2013.

(Por portaria de 10 de maio de 2013)

### **Estado-Maior do Exército**

TCor Inf (18070785) José Carlos de Almeida Sobreira, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de agosto de 2012.

(Por portaria de 10 de maio de 2013)

### **Estado-Maior do Exército**

#### **Unidade de Apoio**

Cor Inf (01052279) Francisco José Costilhas Branco Duarte, da DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de outubro de 2012.

(Por portaria de 19 de abril de 2013)

### **Academia Militar**

TCor AdMil (14562980) Manuel Gonçalves da Silva, do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de abril de 2013.

(Por portaria de 19 de abril de 2013)

### **Escola de Sargentos do Exército**

Maj Inf (00845989) António Esperança Fiel, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de abril de 2013.

(Por portaria de 19 de abril de 2013)

**Escola Prática de Infantaria**

Maj Inf (14170089) Jorge Manuel Varanda Pinto, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de abril de 2013.

(Por portaria de 19 de abril de 2013)

**Colégio Militar**

Cor Tir Art (13032082) José António de Figueiredo Feliciano, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de abril de 2013.

(Por portaria de 10 de maio de 2013)

**Comando da Zona Militar da Madeira**

Maj Inf (07623091) Ilídio de Viveiros Freire, do CR FUNCHAL, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de abril de 2013.

(Por portaria de 19 de abril de 2013)

**Brigada Mecanizada  
Companhia de Engenharia**

Ten Eng (09455902) Ricardo Abreu Perfeito Figueiredo, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de abril de 2013.

(Por portaria de 19 de abril de 2013)

**Regimento de Engenharia N.º 3**

Ten Eng (03885303) João Miguel Dinis Borges, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de abril de 2013.

(Por portaria de 19 de abril de 2013)

**Regimento de Lanceiros N.º 2**

Maj Cav (08357090) Nuno Lourenço Álvares Alves de Sousa, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de abril de 2013.

(Por portaria de 19 de abril de 2013)

**Regimento de Engenharia N.º 1**

Ten Eng (17537103) Luís Filipe Costa dos Santos Neves, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de abril de 2013.

(Por portaria de 19 de abril de 2013)

**Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos**

TCor AdMil (01416982) Luís Nelson Melo de Campos, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de abril de 2013.

(Por portaria de 19 de abril de 2013)

### Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento

Maj AdMil (12069986) José Manuel Madaleno Rei Tomás Leal, da DFin, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de abril de 2013.

(Por portaria de 10 de maio de 2013)

Maj TManMat (07676381) Aníbal Manuel de Jesus Cristão, do DGME, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de abril de 2013.

(Por portaria de 10 de maio de 2013)

### Nomeações

1 - Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009 (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), de 7 de julho, nomeio o MGen (17073280) **José Filipe da Silva Arnaut Moreira**, para o cargo de meu Adjunto para a Área das Comunicações e Sistemas de Informação.

2 - O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

18 de março de 2013. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, Genreal.

1. No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13 641/2011 de 27 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 196 de 12 de outubro de 2011 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 19 de novembro de 2011, a comissão do Cor Inf (02400378) **António José Sampaio e Silva**, no desempenho das funções de Diretor Técnico do Projeto 1 – Estrutura Superior da Defesa e das F-FDFTL, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série) de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* – 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

17 de novembro de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

1. No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13 641/2011 de 27 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 196 de 12 de outubro de 2011 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, nomeio o Cor Tir Inf (18944077) **António Manuel Felícia Rebelo Teixeira**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 15 de julho de 2012, para desempenhar as funções de Diretor Técnico do Projeto 1 - Estrutura Superior da Defesa e das Forças Armadas, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* – 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

11 de julho de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

1 - Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, designo para exercer as funções de Chefe do meu Gabinete, o Cor AdMil (12969882) **Fernando António de Oliveira Gomes**, podendo este optar pelo vencimento correspondente à posição remuneratória do lugar de origem.

2 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 29 de abril de 2013.

3 - Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de abril de 2013. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

### **Nota Curricular**

Coronel Tirocinado de Administração Militar  
NIM (12969882) - Fernando António de Oliveira Gomes

#### **Curriculum académico**

Licenciatura em Ciências Sócio-Militares, pela Academia Militar no ano de 1984  
Curso de Promoção a Capitão em 1988  
Quartermaster Officer Advanced Course em Fort Lee, Virgínia, USA no ano de 1989  
Curso de Promoção a Oficial Superior em 1992  
Curso de Estado-Maior 1995-97  
NATO Contingency Contracting pelo SHAPE/OTAN em 2000  
Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) no ano de 1991  
Curso de Formação em Gestão Pública pelo Instituto Nacional de Administração no ano de 2007  
Curso de Promoção a Oficial General do Exército no ano letivo 2011/2012

#### **Atividade profissional**

1984 - Comandante de Pelotão de Instrução na Escola Prática de Administração Militar  
1984-86 - Chefe de Contabilidade na Escola Prática de Cavalaria  
1986-91 - Comandante da Companhia de Instrução e Comandante da Companhia Operacional e de Apoio à Instrução /EPAM  
1991-95 - Chefe da Secção de Gestão Orçamental do Centro de Finanças da Logística /Comando da Logística  
1993 - Assessor para questões financeiras do Chefe de Estado Maior das Forças Armadas de Defesa de Moçambique (FADM)  
1994 - Professor de Finanças no Centro de Instrução de Logística das FADM  
1997 - Adjunto da Repartição de Gestão Económica e Financeira da Divisão de Planeamento e Programação do Estado-Maior do Exército  
1998-99 - Assessor Militar do Secretário de Estado da Defesa Nacional  
1999-02 - Chefe da Repartição de Contratos da EUROFOR em Florença, Itália  
2000- Chefe do Regional Allied Contracting Office da Zona de Comunicações Oeste da Kosovo Force em Durrës, Albânia  
2002-03 - Chefe da Repartição de Orçamento da Direção dos Serviços de Finanças do Exército  
Dez03-Jan06 - Subdiretor da Manutenção Militar  
Jan06 - Jul08 - Diretor de Serviços de Planeamento e Coordenação da Secretaria Geral do Ministério da Defesa Nacional  
Jul07 - Dez07 - Presidente do Comité Especial para o Financiamento da Operações de Paz da União Europeia



Jul08 - Ago10 - Comandante da Escola Prática dos Serviços do Exército  
Set10 - Set11 - Diretor das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento  
Set11 - Jul12 - Curso de Promoção a Oficial General 2011/2012  
Set12 - Abr13 - Diretor da Manutenção Militar

1. No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13 641/2011 de 27 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 196, de 12 de outubro de 2011 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 8 de outubro de 2012, a comissão do Cor Inf (00806482) **Jorge Manuel Soeiro Graça**, no desempenho das funções de Diretor Técnico do Projeto 2 – Casa Militar do Presidente da República, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série) de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* – 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

1 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

1. No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13 641/2011, de 27 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 196, de 12 de outubro de 2011 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, prorrogo por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 7 de outubro de 2012, a comissão do Cor Cav (18293078) **Luís Rodrigues da Silva**, no desempenho das funções de Diretor Técnico do Projeto N.º 1 – Estrutura Superior da Defesa e das Forças Armadas, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* – 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

1 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

1. Nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, nomeio o TCor Inf (10663685) **José António Emídio Martins Ruivo**, por um período de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, com início em 10 de maio de 2013, para desempenhar as funções de Diretor Técnico do Projeto 4 - Direção de Forças Especiais, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* – 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

8 de maio de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

1. No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13 641/2011, de 27 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 196, de 12 de outubro de 2011 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, prorrogo por um período de cento e um (101) dias, com início em dezanove de julho de 2012, a comissão do TCor Inf (02274679) **Carlos Fernando Nunes Faria**, no desempenho das funções de Diretor Técnico do Projeto N.º 2 - Centro de Instrução Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* – 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

16 de julho de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

Considerando que o Tenente-Coronel Manuel David de Jesus foi nomeado, em comissão serviço, no cargo de Chefe de Divisão da Unidade de Administração e Apoio Técnico, por despacho de 23 de abril de 2010, com efeitos a partir de 3 de maio de 2010, publicado sob o n.º 7 697/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio;

Considerando que, por meu Despacho n.º 898/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro, foi mantida a nomeação em regime de comissão de serviço do cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Considerando que, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, a renovação da comissão de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia depende da análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo como referência o processo de avaliação do dirigente cessante, assim como do relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos;

Assim, face aos elementos que constam do processo, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, renovo a comissão de serviço do TCor AdMil (12287983) **Manuel David de Jesus** no cargo de Chefe de Divisão da Unidade de Apoio Técnico e Administração, por um período de três anos, com efeitos a partir do dia 3 de maio de 2013.

7 de maio de 2013. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, Coronel.

1. No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13 641/2011 de 27 de setembro do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 196, de 12 de outubro de 2011 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22 de agosto de 2012, a comissão do TCor AdMil (00200982) **Raúl Manuel Leão Baptista**, para desempenhar as funções de Chefe do Núcleo de Apoio Técnico, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série) de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* – 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

20 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

O Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, definiu a missão e atribuições do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, IASFA, I. P., e a Portaria n.º 1 271/2009, de 19 de outubro, definiu a estrutura nuclear dos serviços e as atribuições e competência das unidades orgânicas do IASFA.

Tendo em consideração as competências atribuídas à Direção de Serviços da Assistência na Doença aos Militares (DSADM) e considerando que o cargo de chefe de divisão de Administração e Informação dessa Divisão se encontra formalmente vago, torna-se necessário proceder à nomeação do seu titular por forma a garantir o seu normal funcionamento e a cabal prossecução das competências que lhe são cometidas;

Considerando que o Tenente-Coronel Rui Manuel Albuquerque Tavares Salvado preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme a nota curricular que se anexa;

1 — Designo, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, em regime de substituição, o TCor AdMil (00453481) **Rui Manuel Albuquerque Tavares Salvado** chefe de divisão de Administração e Informação da Direção de Serviços da Assistência na Doença aos Militares.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o ora nomeado fica autorizado a optar pela remuneração base que lhe é devida pela categoria de origem.

3 — Ficam ratificados todos os atos anteriormente praticados no exercício das funções inerentes ao cargo.

4 — O presente despacho produz efeitos a 8 de abril de 2013.

#### **Nota curricular**

##### **1 — Dados pessoais:**

Nome: Rui Manuel Albuquerque Tavares Salvado;

Nascido em Moçambique, em 6 de abril de 1960.

##### **2 — Habilitações académicas:**

Licenciatura em Ciência Sócio Militares — ramo de Administração Militar, pela Academia Militar em 1990.

##### **3 — Experiência profissional:**

É, desde 8 de abril de 2013, responsável pela área de administração e informação da assistência na doença aos militares das Forças Armadas do IASFA.

Ingressou no Exército em 1981 e foi promovido a Tenente-Coronel em 18 de julho de 2006.

Desempenhou funções de chefe da Repartição de Administração Financeira do Conselho Administrativo do Estado-Maior General das Forças Armadas (2001-2006), chefe da Repartição da Assistência na Doença aos Militares do Exército (2006-2008) e posteriormente subchefe do Centro de Finanças Geral (2010-2011).

Prestou serviço na Direção de Finanças do Exército como chefe da Repartição de Gestão Orçamental (2006-2008) e como chefe da Repartição de Auditoria (2011-2013).

##### **4 — Formação complementar:**

Possui o Curso de Promoção a Capitão (1995) e o Curso de Promoção a Oficial Superior (2001).

9 de maio de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do IASFA, *Francisco António Fialho da Rosa*.

1. No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13 641/2011 de 27 de setembro do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 196, de 12 de outubro de 2011 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, prorrogo por um período de 5 (cinco) dias, com início em 10 de julho de 2011, a comissão do TCor Inf (12232788) **Luís Manuel Ricardo dos Santos**, no desempenho das funções de Diretor Técnico do Projeto N.º 3 – Academia Militar Marechal Samora Machel, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* – 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

7 de julho de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

1. No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13 641/2011, de 27 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série - n.º 196, de 12 de outubro de 2011 e nos termos do art.º 4º do Estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, prorrogo por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em oito de agosto de 2011, a comissão do TCor Art (05047687) **Mário Rui Pinto da Silva**, no desempenho das funções de Diretor Técnico do Projeto N.º 7 - Academia Militar do Exército, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* – 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado desempenha funções em país da classe C.

5 de agosto de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

1. No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13 641/2011 de 27 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 196, de 12 de outubro de 2011 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, nomeio o TCor Inf (00354487) **Victor Manuel de Vasconcelos Cipriano**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 12 de julho de 2012, para desempenhar as funções de Diretor Técnico do Projeto 3 - Academia Militar Marechal Samora Machel, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* – 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

9 de julho de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

1. No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13 641/2011 de 27 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 196, de 12 de outubro de 2011 e nos termos do art.º 4º do Estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, nomeio o TCor Tm (05300889) **João Guilherme Conde Magalhães Mateus**, por um período de

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 6 de julho de 2011, para desempenhar as funções de Diretor Técnico do Projeto 3 - Academia Militar Marechal Samora Machel, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* – 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

1 de julho de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

1. No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13 641/2011 de 27 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 196, de 12 de outubro de 2011 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, nomeio o TCor Inf (14377688) **Delfim Constantino Valente da Fonseca**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 19 de fevereiro de 2012, para desempenhar as funções de Diretor Técnico do Projeto 5 – Centro de Formação de Forças Especiais, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* – 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

14 de fevereiro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

1. No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13 641/2011 de 27 de setembro do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 196, de 12 de outubro de 2011 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo a comissão do Maj Inf (33205492) **João Luís Barreira**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 10 de julho de 2011, como Diretor Técnico do Projeto 4 – Centro de Instrução Militar, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série) de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* – 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

7 de julho de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

### **Exonerações**

1 - Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, aplicável ex vi do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, exonero do cargo de assessor do meu Gabinete o MGen (02514472) **Carlos Henrique Pinheiro Chaves**, do quadro permanente do Exército, em situação de reserva na efetividade de serviço, para o qual foi nomeado através do meu despacho n.º 12 358/2011, de 7 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20

de setembro, por ter sido nomeado Presidente da Comissão de Acompanhamento para a Reforma da Defesa Nacional.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de maio de 2013.

15 de maio de 2013. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

1 - Ao abrigo do disposto na alínea *g*) do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009 (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), de 7 de julho, exonero o TCor AdMil (12969882) **Fernando António de Oliveira Gomes**, do cargo de diretor da Manutenção Militar, por ir desempenhar outras funções.

2 - O presente despacho produz efeitos desde 29 de abril de 2013.

10 de maio de 2013. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, Genreal.

---

#### IV — DECLARAÇÕES

##### Colocações e desempenho de funções na Situação da Reserva

O Cor AdMil Res (17109282) Mário Jorge Salgado de Almeida, passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, no Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris, a partir de 20 de março de 2013.

O TCor Inf Res (10762988) José Albino Galheta Ribeiro, passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, no MusMil ELVAS, a partir de 31 de dezembro de 2012.

O SMor Cav Res (19698978) Manuel Martins Gonçalves, deixou de prestar serviço efetivo na situação de Reserva, no IASFA, Centro de Apoio Social de Oeiras, e passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva na Cruz Vermelha Portuguesa, em 1 de março de 2013.

O SMor Mat Res (06214282) Carlos Gameiro Marques, passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, no DGME, Paióis de Tancos/Stª. Margarida, a 4 de março de 2013.

O SAj Art Res (11950585) Nelson Samuel Caldas, deixou de prestar serviço efetivo na situação de Reserva, na CVP, em 15 de abril de 2013.

---

#### V — OBITUÁRIO

##### 1994

outubro, 29 — 1Sarg SGE (52010811) José Gonçalves dos Reis, da SecApoio/RRRD;  
novembro, 29 — Cap Mus (50843011) Carlos Soares de Oliveira, da SecApoio/RRRD.

##### 2000

julho, 28 — SAj Mat (52997511) Francisco Soares Cabral, da SecApoio/RRRD.

##### 2001

maio, 22 — 1Sarg SGE (50252111) Francisco Monteiro da Silva, da SecApoio/RRRD.

**2011**

dezembro, 22 — SAj SS (51266611) José de Sousa Neto, da SecApoio/RRRD;  
dezembro, 27 — SAj Inf (43281055) José Meireles, da SecApoio/RRRD.

**2012**

abril, 22 — SMor SGE (51231511) Luís Ildefonso das Dores Pontes, da SecApoio/RRRD;  
abril, 23 — CAdj Cav (05336977) Acácio Nunes dos Santos, da SecApoio/RRRD;  
dezembro, 17 — Cap SGE (52185511) João da Silva Laranjeira, da SecApoio/RRRD.

**2013**

março, 13 — 1Sarg Art (51521011) Mário de Jesus Rodrigues Guimarães, da SecApoio/RRRD;  
abril, 01 — SMor Inf (51764811) Manuel Gomes Nave, da SecApoio/RRRD;  
abril, 02 — TCor Inf (51109611) Azul Dias de Carvalho, da SecApoio/RRRD;  
abril, 02 — 1Sarg Mat (52392511) Arnaldo Loureiro Lemos, da SecApoio/RRRD;  
abril, 07 — TCor QEO (45202861) António de Jesus Solipa, da SecApoio/RRRD;  
abril, 07 — SAj Inf (39041258) Manuel António Váz, da SecApoio/RRRD;  
abril, 07 — Cb RD Eng (23079411) Sebastião Pereira Alves, da SecApoio/RRRD;  
abril, 12 — SAj Inf (51149011) Albino dos Reis Oliveira, da SecApoio/RRRD;  
abril, 13 — Cap TManMat (51213711) António Marques, da SecApoio/RRRD;  
abril, 17 — Cor AdMil (51304311) José Martins Patrício, da SecApoio/RRRD;  
abril, 17 — SMor Inf (08048470) Manuel de Fátima dos Santos Pinto, da SecApoio/RRRD;  
abril, 17 — SAj Mus (51665511) Manuel Medeiros, da SecApoio/RRRD;  
abril, 17 — SAj Corn/Clar (39057854) Teófilo Pinto da Mota, da SecApoio/RRRD;  
abril, 18 — SAj SGE (50206311) António Pais Gaspar, da SecApoio/RRRD;  
abril, 18 — SAj Art (51305111) Amadeu António do Nascimento, da SecApoio/RRRD;  
abril, 19 — MGen (51379711) António José da Costa Pinto, da SecApoio/RRRD;  
abril, 19 — Cor Inf (52980411) Francisco Ramos Brisso de Carvalho, da SecApoio/RRRD;  
abril, 19 — TCor Inf (51170411) Rui Machado da Costa Taveira, da SecApoio/RRRD;  
abril, 21 — SAj Inf (52255911) Cláudio Alberto Xavier e Melo, da SecApoio/RRRD;  
abril, 21 — 1Sarg Eng (51167411) Luís Gonzaga Nogueira, da SecApoio/RRRD;  
abril, 22 — Cor SS (51267311) Sebastião José Barros Guerreiro, da SecApoio/RRRD;  
abril, 23 — Cor Eng (50768311) José Pedro de Sá Morais Marques, da SecApoio/RRRD;  
abril, 23 — SMor Inf (53120711) António Rodrigues, da SecApoio/RRRD;  
abril, 23 — SMor Eng (50690011) Leocádio Marcolino Semião, da SecApoio/RRRD;  
abril, 27 — SAj SGE (50087411) Mário Gomes Moura, da SecApoio/RRRD;  
abril, 29 — Cap SGE (52325611) Domingos da Conceição Mendes, da SecApoio/RRRD;  
abril, 30 — Maj TExpTm (45580759) José Francisco Torneiro Clemente, da SecApoio/RRRD.

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*Artur Neves Pina Monteiro, General.*

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, Tenente-General.*



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

3.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 05/31 DE MAIO DE 2013

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 3.<sup>a</sup> classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Ten RC (01837297) **Rui Miguel Nunes Sousa**.

(Por despacho de 01 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 3.<sup>a</sup> classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Ten RC (04753798) **José Ricardo Valério de Carvalho de Castro**.

(Por despacho de 01 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.<sup>a</sup> classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Furr RC (07014505) **Daniel Filipe Magalhães Maia**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.<sup>a</sup> classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o CbAdj RC (11540906) **João Manuel Sol Posto Miranda**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.<sup>a</sup> classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Cb RC (02636400) **Marco Paulo Amaral Soutilha**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)



Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Cb RC (02040304) **António José Roque Bento**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Cb RC (15580804) **António Sérgio Moreira Rodrigues**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Cb RC (12825006) **Tânia Isabel Faria Barradas**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Cb RC (16396509) **Cristiano André Marinho da Costa**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Sold RC (18246799) **José Eduardo Amaral Vieira**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Sold RC (07559900) **Marco Filipe Silva Lopes**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Sold RC (13856604) **André Ferreira Veríssimo**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Sold RC (04407505) **Vasco Duarte da Costa**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Sold RC (09478005) **Pedro Miguel Nunes Almeida**.

(Por despacho de 09 de abril de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Sold RC (13621906) **Henrique Manuel Gonçalves de Matos**.

(Por despacho de 01 de abril de 2013)

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar por despacho, da data que se indica, do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, após subdelegação recebida do Tenente-General Comandante do Pessoal, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Sold RC (17736403) Sara Sofia Rosa Antunes Braz.

(Por despacho de 19 de fevereiro de 2013)

Ten RC (17636697) Bruno João Arêde Reis Andrade;  
Furr RC (19663703) Hélder Dinarte Freitas Vieira;  
Furr RC (13581305) Cláudio António Neves Oliveira;  
Furr RC (19492005) Bruno Alexandre Vinhas Ribeiro;  
Furr RC (05705104) Danilson Delgado da Cruz;  
Furr RC (03442103) António Eduardo C. de Oliveira Leitão;  
Furr RC (02507606) Diana Sofia da Silva Encarnação;  
1Cb RC (16440605) Marco Ruben Freitas Mendonça;  
1Cb RC (09217902) Rita Andreia Ferreira Sábio Tomás;  
1Cb RC (12094705) Diogo Pavão Freire;  
1Cb RC (02116903) Ana Cristina Freitas Gois;  
1Cb RC (02640909) Catarina Soares Oliveira;  
1Cb RC (11101604) Adélia Maria Miranda da Graça;  
1Cb RC (11547104) Pedro Belchior Chaves;  
1Cb RC (18378704) Graciela José de Encarnação Oliveira;  
1Cb RC (12680901) David Batista Leal Carrazedo;  
1Cb RC (04162305) Sílvia Filipa da Costa Barbosa;  
1Cb RC (18598703) Tatiana Vanessa de Freitas Marreiros;  
1Cb RC (00726204) Edgar José Coutinho Dias;  
1Cb RC (10474106) Hélder Miguel Pereira Fernandes;  
1Cb RC (14453206) Carina Graciete Magalhães do Vale;  
1Cb RC (14705605) Marcelo André Rodrigues;  
1Cb RC (12010905) Ana Filipas Cardoso Ferreira da Silva;  
1Cb RC (09540206) Bruno Manuel Mendes Teixeira;  
1Cb RC (19267205) Armando Jorge Bonifácio de Sousa;  
1Cb RC (19111205) Tiago Miguel de Matos Rodrigues;

1Cb RC (06717606) Luís Carlos Nazaré Lima;  
1Cb RC (17305505) Hugo José Oliveira Magalhães;  
1Cb RC (11939202) José Alberto Rodrigues dos Santos;  
1Cb RC (18349405) José Décio Andrade Sousa;  
1Cb RC (10017305) André Rui Lousada da Silva;  
1Cb RC (01219903) Fábio José Carvalho Gouveia;  
1Cb RC (07366405) Artur Daniel Carvalho de Oliveira;  
1Cb RC (11841604) Carlos Fábio Caires Rodrigues;  
2Cb RC (06069004) David António Nunes Ferreira;  
Sold RC (08196405) Joel Alexandre Tavares Pereira;  
Sold RC (06315805) Andreia Catarina Carneiro da Rocha;  
Sold RC (01900005) André Filipe Marques;  
Sold RC (02092704) Carlos Alberto Cardoso Neves;  
Sold RC (06652805) Mara Carina Marinho Armada;  
Sold RC (06397602) Florêncio de Cordova Ribeiro Fernandes;  
Sold RC (15923105) Sabina Isabel Fernandes Guimarães;  
Sold RC (06290002) Rui Silva Mendes;  
Sold RC (18774803) João Pedro Aguiar Bastos;  
Sold RC (10974005) Pedro Miguel Barbosa de Almeida;  
Sold RC (07875805) Carla Patrícia Rodrigues Correia;  
Sold RC (11955005) Vera Lúcia Cardoso Barbosa;  
Sold RC (17258203) Emanuel da Conceição Carvalho;  
Sold RC (09495006) Carolina Alexandra Rego Costa;  
Sold RC (18042205) Diana Sofia Costa Roias;  
Sold RC (15344800) João Manuel Arruda Costa;  
Sold RC (05850503) Filomena Pinto Guimarães.

(Por despacho de 18 de abril de 2013)

2Sarg RC (19505206) Pedro Miguel Castanheira Longuinho;  
Furr RC (15357005) João Pedro dos Santos Feliciano;  
Furr RC (09353109) Georgina de Carmo Moreira Campos;  
1Cb RC (06197706) Rui Sousa Monteiro;  
1Cb RC (10335200) Rui Filipe Serra Meira;  
1Cb RC (05678902) Fábio Daniel Vilela Catarino;  
1Cb RC (19939604) Luís Carlos da Silva Dias;  
1Cb RC (10166302) Márcio Moisés Moniz Teixeira;  
1Cb RC (19755503) Fábio Miguel Pires Esperança;  
1Cb RC (06439205) Márcio António Tavares Graça;  
Sold RC (08690405) José da Silva Tavares;  
Sold RC (00760607) Andreia Sofia dos Santos Ramos;  
Sold RC (08700406) Ana Luísa Gouveia;  
Sold RC (05116105) Fábio André Ribeiro Ribas;  
Sold RC (02675500) Filipa Joana Paulino Casaca Mestre;  
Sold RC (13052706) Tânia Marcela Rodrigues Lopes;  
Sold RC (00364904) Bernardino José Sequeira Amado;  
Sold RC (11704703) João Pedro Mendes Martins;  
Sold RC (08465398) Marisa Cristina Patrício Fontes;  
Sold RC (04819201) António Branco Pires.

(Por despacho de 09 de maio de 2013)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas por despacho, da data que se indica, do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, após subdelegação recebida do Tenente-General Comandante do Pessoal, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ex-1Cb (00212960) Luís Manuel Costa Santos, “Angola 1961-63”;  
Ex-Sold (00330259) José Luís Barata Antunes, “Angola 1961-63”;  
Ex-Sold (00056661) Joaquim Ferreira Antunes, “S. Tomé e Príncipe 1962-64”.

(Por despacho de 12 de março de 2013)

Ex-Ten (00931366) Guilherme Gabriel da Costa Ganança, “Guiné 1967-69”;  
Ex-Ten (45052760) José Henriques Miranda Torres de Almeida, “Angola 1963-65”;  
Ex-Furr (13090673) Joaquim Fernando Costa Valença, “Guiné 1974”;  
Ex-Furr (03696665) Carlos Alberto dos Santos Sousa, “S. Tomé e Príncipe 1966-68”;  
Ex-1Cb (01841166) Diamantino da Cruz Figueiredo, “Guiné 1967-69”;  
Ex-1Cb (05216666) João Manuel Carrasquinha Trigueirão, “Moçambique 1966-69”;  
Ex-1Cb (01623971) José Manuel Mendes, “Moçambique 1971-73”;  
Ex-Sold (02867264) Laurentino Moura Rosa, “Angola 1965-67”;  
Ex-Sold (18361569) João Henrique Mira Gonçalves, “Guiné 1970-72”;  
Ex-Sold (16934069) José Manuel Costa das Neves, “Guiné 1970-72”;  
Ex-Sold (01572267) Agostinho António da Rocha, “Angola 1967-69”;  
Ex-Sold (04694966) Manuel Fernandes de Paiva Rodrigues, “Guiné 1967-68”;  
Ex-Sold (60182368) Francisco Gonçalves Martins, “Angola 1968-71”;  
Ex-Sold (01386570) José Geraldo Vilela, “Moçambique 1970-73”.

(Por despacho de 12 de abril de 2013)

Ex-Alf (70859568) João Lopes Cardoso, “Moçambique 1969-72”;  
Ex-1Cb (08517765) Eduardo dos Santos, “Guiné 1966-68”;  
Ex-Sold (06602863) Manuel da Silva de Lemos, “Angola 1964-66”;  
Ex-Sold (02059770) Alfredo da Silva Correia, “Angola 1971-73”;  
Ex-Sold (00068862) Agostinho Belo Mendes, “Angola 1963-65”;  
Ex-Sold (00069662) Manuel de Oliveira Gonçalves Galvão, “Angola 1965-68”;  
Ex-Sold (19766970) Joaquim Ressurreição Soares, “Angola 1971-73”;  
Ex-Sold (02573866) Manuel do Carmo Santos Pinto, “Angola 1967-69”;  
Ex-Sold (05080969) Serafim Fernando Magalhães da Silva, “Angola 1969-71”;  
Ex-Sold (17157269) Manuel de Carvalho Gonçalves, “Guiné 1970-72”;  
Ex-Sold (03864364) Custódio de Almeida, “Guiné 1965-67”;  
Ex-Sold (07174970) António Costa Pinto, “Moçambique 1970-72”.

(Por despacho de 18 de abril de 2013)

Ex-Alf (08616763) José Manuel Felgueiras Manso, “Moçambique 1972-74”;  
Ex-2Sarg (00605765) Alberto Martins Lucas, “Guiné 1967-69”;  
Ex-Furr (01429163) António Milheiro Teodósio, “Angola 1965-67”;  
Ex-Futrr (00625762) Gabriel Ferreira da Costa, “Angola 1964-66”;  
Ex-1Cb (07488163) Joaquim Ramos dos Santos, “Timor 1964-66”;  
Ex-1Cb (05911364) Manuel Domingos Cativelo Nunes, “Angola 1965-67”;

Ex-Sold (05899764) Joaquim António Soldado Algarvio, “Guiné 1964-66”;  
Ex-Sold (14852772) Francisco José Guerreiro Cavaco, “Guiné 1973-74”;  
Ex-Sold (10236272) António Álvaro G. de Sousa, “Moçambique 1972-74”;  
Ex-Sold (09190964) Joaquim António Júlio, “Angola 1965-67”;  
Ex-Sold (08507966) Francisco Maria Furtado, “Guiné 1967-69”;  
Ex-Sold (05196873) Manuel Marques Araújo, “Guiné 1973-74”.

(Por despacho de 07 de maio de 2013)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP por despacho, da data que se indica, do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, após subdelegação recebida do Tenente-General Comandante do Pessoal, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Sold RC (01651106) Daniel Madeira Silva, “Líbano 2010-11”.

(Por despacho de 10 de abril de 2013)

Ex-Furr (06844674) Marcos Canais Santiago, “Angola 1974-75”;  
Ex-Furr (12848473) Aníbal da Conceição Neves, “Angola 1974-75”;  
Ex-1Cb RC (17520205) Osvaldo dos Santos Sousa, “Kosovo 2007-08”;  
Ex-1Cb (02635074) José Mário Sousa, “Angola 1974-75”.

(Por despacho de 23 de abril de 2013)

Condecorados com Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica, do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, após subdelegação recebida de Tenente-General Comandante do Pessoal, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Sold RC (16683205) Ricardo Jorge Bandeira Mestre, “Líbano 2010-11”;  
Sold RC (02675500) Filipa Joana Paulino Casaca Mestre, “Líbano 2010-11”.

(Por despacho de 23 de abril de 2013)

## II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

### Passagem à situação de Reserva de Disponibilidade

Por homologação do Major-General Diretor de Saúde, passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, por terem sido julgados pela JHI/HMR1, “incapaz para todo o serviço militar, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência”, os militares a seguir mencionados:

Sold RC (00457503) Wilson Pinho Lopes, do 2BIMec/BrigMec;  
Sold RC (02106612) João Luís Ferraz Diogo, do RI10.

(Por despacho de 19 de abril de 2013)

Por homologação do Major-General Diretor de Saúde, passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, por ter sido julgado pela JHI/HFAR POLO LISBOA, “incapaz para todo o serviço militar, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência”, o militar a seguir mencionado:

Sold RC (08316013) Flávio José Faustino Poeiras, da EPI.

(Por despacho de 19 de abril de 2013)

Por homologação do Major-General Diretor de Saúde, passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, por ter sido julgado pela JHI/HFAR, “incapaz para todo o serviço militar, inapto para o trabalho com 10 % (dez por cento) de desvalorização”, o militar a seguir mencionado:

Sold RC (16819500) José Manuel Silva, da EPS.

(Por despacho de 19 de abril de 2013)

Por homologação do Major-General Diretor de Saúde, passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, por ter sido julgado pela JHI/HFAR, “incapaz para todo o serviço militar, inapto para o trabalho com 36,08% (trinta e seis, zero oito por cento) de desvalorização”, o militar a seguir mencionado:

Sold RC (04348105) Ruben Jorge Almeida Gomes, do RI15.

(Por despacho de 19 de abril de 2013)

### III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

#### Promoções

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por seu despacho de 9 de maio de 2013, ingressarem na categoria de Sargento, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 296.º e da alínea *b*) do artigo 304.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013), no posto de **Segundo-Furriel**, os militares a seguir identificados:

- 2Furr Grad (00295305) Pedro Renato Duarte Pereira, 15,76 valores;
- 2Furr Grad (18373204) Paulo Alexandre Lomba Correia Guedes, 15,56 valores;
- 2Furr Grad (19273109) Néilson Jorge Teixeira Bernardo, 15,50 valores;
- 2Furr Grad (08822912) Ricardo Jorge Freitas Bento, 15,41 valores;
- 2Furr Grad (12097710) Paulo César Oliveira Correia, 14,76 valores;
- 2Furr Grad (15057309) Humberto Alexandre Mendonça, 14,64 valores;
- 2Furr Grad (19049910) Rafael Gabriel dos Anjos, 14,49 valores;
- 2Furr Grad (02798511) José Pedro Laranjeira Sousa, 14,36 valores;
- 2Furr Grad (00078211) Vítor Alberto Rendeiro Santos Delgado, 14,20 valores;
- 2Furr Grad (09014204) Ricardo Apolinário Teixeira da Costa, 14,05 valores;
- 2Furr Grad (15248212) Bruno Alfredo Cabral da Silva, 14,03 valores;
- 2Furr Grad (16846903) João do Carmo Oliveira Pereira, 13,83 valores;

Completaram a Instrução Complementar, referente ao 1.º CFS 2012, inserido no Plano de Palno de Incorporações para 2012, atento o Despacho de 24 de novembro de 2011 do Secretário de Estado Adjunto da Defesa Nacional, conjugado com o Despacho de 14 de fevereiro de 2012 do Secretário de Estado do Orçamento, que autorizam o Plano de Incorporações para 2012, cumprindo-se assim o requerido no artigo 42.º da Lei 64-B/2011 de 30 de dezembro - Orçamento do Estado para 2012.

Contam antiguidade no posto de Segundo-Furriel desde 5 de fevereiro de 2013, mantendo a atual situação remuneratória.

(DR II Série n.º 97 de 21 de maio de 2013)

### **Cessação de Graduação**

Por despacho de 24 de abril de 2013, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, no uso da delegação de Competências conferidas pelo despacho n.º 2 767/2012, de 08 de fevereiro de 2012 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, inserto no *Diário da República*, 2.ª série n.º 41 de 27 de fevereiro, foi mandada cessar a graduação desde 12 de abril de 2013, nos termos da alínea d) do artigo 70.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, aos militares abaixo indicados:

2Furr Grad (09951210) Jorge Filipe Silva Pereira Santos;  
2Furr Grad (05761112) Eugénio Manuel Ribeiro Neves.

(DR II Série n.º 88 de 08 de maio de 2013)

---

## **IV — PENSÕES**

Em conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 dezembro – Estatuto de Aposentações, publica-se a pensão mensal de reforma por invalidez que, a partir das datas que se indicam, passa a ser paga pela Caixa Geral de Aposentações, aos militares a seguir mencionados:

### **Desde 01 de março de 2013:**

1Cb DFA (08330468) Joaquim Menas Pereira, €1 211,85;  
1Cb DFA (09970071) José Gomes Monteiro, €1 259,64;  
1Cb PPI (04066665) Manuel Jesus Rodrigues, €227,40;  
Sold PPI (42455060) José Maria F. Bernardes Rolim, €353,05;  
Sold PPI (00293961) Fernando Jorge, €205,41;  
Sold PPI (01573863) João Gonçalves Ribeiro, €219,46;  
Sold PPI (06452165) António Pereira Rocha, €205,41;  
Sold PPI (09543865) Manuel Gomes Pinho, €210,55;  
Sold PPI (04597369) Luís Louro Pinheiro, €379,09;  
Sold PPI (08974772) José Batista Marcelino, €220,99;  
Sold PPI (17049372) Clemente Rocha Teixeira, €220,99;  
Sold PPI (11595887) Joaquim Fernando Ribeiro Oliveira, €343,76;  
Sold PPI (17342590) Paulo Jorge Eira Trigo, €338,73.

(DR II Série, n.º 28 de 08 de fevereiro de 2013)

**Desde 01 de abril de 2013:**

1Cb PPI (16638168) José Henriques Oliveira, €369,84;  
Sold PPI (36097751) José Pacheco Ferreira, €205,41;  
Sold PPI (31106059) Francisco São Coelho Santos, €215,81;  
Sold PPI (48027059) José Maria Costa Faria, €224,95;  
Sold PPI (82084364) Francisco Hinam Nam Iambera, €252,39;  
Sold PPI (09210667) Manuel Arsénio Silva, €224,95;  
Sold PPI (09543367) António Lopes Domingos, €227,40;  
Sold PPI (18199772) Ilídio Amaral Rocha, €215,81;  
Sold PPI (06617284) José Marques Oliveira, €215,81.

(DR II Série, n.º 48 de 08 de março de 2013)

**Desde 01 de maio de 2013:**

Sold PPI (07554865) Vitorino António Félix, €345,11.

(DR II Série, n.º 68 de 08 de abril de 2013)

**Desde 01 de junho de 2013:**

Alf PPI (05590868) Jorge Fernando M. Matos Silva, €388,19;  
CbAdj PPI (26102593) Paulo Alexandre R. Brunheta, €250,15;  
1Cb PPI (00438763) João Manuel Santos, €214,11;  
Sold PPI (03899163) Mário Jesus Cabral, €379,09;  
Sold PPI (02359068) Mário Rui Vieira Cruz, €215,81;  
Sold PPI (15894368) Cândido Lobo Machado, €230,24;  
Sold PPI (17264371) Joaquim Silva Azedo, €215,81;  
Sold PPI (09866472) Joaquim Jesus Ferreira, €379,09;  
Sold PPI (11378274) João Manuel Picanço Alves, €224,95.

(DR II Série, n.º 88 de 08 de maio de 2013)

---

**V — OBITUÁRIO****2002**

dezembro, 01 — Sold PPI (03213763) José Miranda, da SecApoio/RRRD.

**2003**

agosto, 05 — Sold Mil DCFA (51028466) Ussumane Djaló, da SecApoio/RRRD.

**2004**

maio, 20 — Sold DFA (13610779) Agostinho Bettencourt, da SecApoio/RRRD.

**2005**

novembro, 03 — Sold G DFA (19116169) Joaquim Teixeira Gonçalves Lousa, da SecApoio/RRRD.



**2006**

fevereiro, 19 — Sold DFA (39143360) António Manuel, da SecApoio/RRRD.

**2007**

novembro, 28 — Sold PPI (01657163) Fernando Rodrigues Jesus Lopes, da SecApoio/RRRD.

**2008**

fevereiro, 12 — Sold DFA (43121264) Bernardino de Sousa Marinho, da SecApoio/RRRD;

dezembro, 01 — Sold PPI (03213763) José Miranda, da SecApoio/RRRD;

dezembro, 08 — Sold DFA (05081866) José Ferreira, da SecApoio/RRRD.

**2009**

janeiro, 21 — Sold DFA (08970269) Tito Fernandes Faustino, da SecApoio/RRRD.

**2010**

janeiro, 16 — Sold DFA (11480972) Hélder Manuel Barreiros Pereira, da SecApoio/RRRD;

abril, 27 — Sold PPI (44257459) Armando Marques Miquelino, da SecApoio/RRRD;

novembro, 03 — 1Cb PPI (38731860) António Joaquim Silva Abreu Delgado, da SecApoio/RRRD.

**2011**

julho, 05 — Sold DFA (72662871) Fausto Henrique de Pinho da S. Castro, da SecApoio/RRRD;

novembro, 05 — Sold DFA (06054264) António Rodrigues Nunes, da SecApoio/RRRD;

dezembro, 24 — Sold DFA (17867971) José Augusto de Sá Graça, da SecApoio/RRRD;

dezembro, 25 — 1Cb PPI (03651962) Domingos Moreira Ferreira, da SecApoio/RRRD.

**2012**

janeiro, 01 — 2Sarg DFA (12695670) Vítor Manuel Duarte Gonçalves, da SecApoio/RRRD;

janeiro, 27 — Sold PPI (06786866) Néilson Glória Meireles, da SecApoio/RRRD;

fevereiro, 17 — Sold DFA (16917568) José César Gaspar Simões, da SecApoio/RRRD;

fevereiro, 22 — Sold DFA (15178574) Daniel José Nóbrega Alves, da SecApoio/RRRD;

março, 12 — Sold DFA (38156659) José da Silva Costa, da SecApoio/RRRD;

março, 13 — Sold DFA (12640868) Benjamim de Caldas Leal, da SecApoio/RRRD;

março, 20 — Sold PPI (09870664) Joaquim Salvador Charneca, da SecApoio/RRRD;

março, 24 — 1Cb DFA (37293562) Agostinho de Jesus Ferreira, da SecApoio/RRRD;

maio, 29 — Sold DFA (00897869) João Vieira da Silva, da SecApoio/RRRD;

junho, 09 — Sold PPI (17474069) Manuel Abel Araújo da Cunha, da SecApoio/RRRD;

setembro, 19 — Sold PPI (43201043) José Maria Soares, da SecApoio/RRRD;

setembro, 26 — Sold PPI (08047572) Francisco Manuel Magro Viegas, da SecApoio/RRRD;

outubro, 07 — 1Cb DFA (48006261) Francisco Pacheco Miranda, da SecApoio/RRRD;

dezembro, 07 — 1Cb DFA (01763763) Joaquim da Cruz Martins de Oliveira, da SecApoio/RRRD;

dezembro, 24 — 1Cb DFA (03213778) António Marques Batista, da SecApoio/RRRD.

**2013**

janeiro, 04 — 1Cb PPI (00311263) António José Branco Abrunhosa, da SecApoio/RRRD;

fevereiro, 10 — Sold DFA (07153670) José da Fonte Dourado, da SecApoio/RRRD;

fevereiro, 11 — Sold DFA (00051461) Adolfo António Evangelista, da SecApoio/RRRD;

fevereiro, 15 — 2Sarg DFA (73134163) Pedro Fernandes David Júnior, da SecApoio/RRRD;  
fevereiro, 23 — Sold DFA (02177565) António Pedro de Carvalho Machado, da SecApoio/RRRD;  
março, 06 — Sold DFA (01582970) Júlio Guimarães da Cruz, da SecApoio/RRRD;  
março, 07 — Sold DFA (06681570) José Abreu Ribeiro, da SecApoio/RRRD;  
março, 08 — 2Sarg GDFA (06712672) Lindoro Marques de Sousa, da SecApoio/RRRD;  
março, 13 — 1Cb GDFA (36397854) Manuel Alves Tavares, da SecApoio/RRRD;  
março, 19 — 2Sarg DFA (72348071) José António dos Reis, da SecApoio/RRRD;  
março, 24 — 2Sarg DFA (03647165) António Júlio de Sá Filipe, da SecApoio/RRRD;  
março, 24 — 1Cb DFA (37293562) Agostinho de Jesus Ferreira, da SecApoio/RRRD;  
abril, 11 — Sold PPI (34123359) Alberto Calado dos Reis, da SecApoio/RRRD;  
maio, 05 — Sold DFA (37275962) Francisco de Oliveira Santos, da SecApoio/RRRD.

### **O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*Artur Neves Pina Monteiro*, General.

Está conforme:

### **O Ajudante-General do Exército**

*Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, Tenente-General.